

11 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 22 de maio de 2025. -----

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na sede da Junta de Freguesia de Vilela do Tâmega, sita no Largo da Capela, na Freguesia de Vilela do Tâmega, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezanove de maio de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, não iria participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor presidente da junta da Freguesia de Vilela do Tâmega e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes na reunião, tendo, ainda, saudado os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----

Seguidamente, deu conhecimento que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). -----

Acrescentou que a realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, assenta numa prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.-----

O presidente da câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem perceber o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, manifestou a sua satisfação pela realização da reunião na Freguesia de Vilela do Tâmega, tendo dito, aos fregueses presentes, que um dos principais objetivos das reuniões públicas consiste em o executivo municipal poder ouvir as preocupações e sugestões das populações locais das freguesias, e que a Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), durante o presente mandato, na tomada de decisões, tem estado, na maioria das deliberações, solidária com o executivo municipal em permanência de funções. -----

IV - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Seguidamente, retomou a palavra o presidente da câmara para dar nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

a) Nota de Congratulação - O Município congratulou Fátima Costa, mais conhecida por "AMITAF" pelo título de campeã nacional de Trail, no escalão F60, conquistado na prova "Estrela Grande Trail", no dia 11 de maio de 2025. -----

A atleta flaviense que representa os Linces do Marão, fez a prova Estrela Taurus dos 34km, tendo conquistado a medalha de ouro. -----

O 'Estrela Grande Trail 2025' decorreu de 9 a 11 de maio, foi organizado pela Estrela Outdoor Eventos em parceria com o Município de Manteigas, tendo como novidade o Campeonato Nacional de Montanha e Trail, organizado pela Associação de Trail Running de Portugal e a Federação Portuguesa de Atletismo. -----

b) Nota de Congratulação - O Município congratulou Rui Valente pelo título de campeão conquistado ao serviço do Al-Muharraq SC, como treinador-adjunto, uma conquista muito desejada pelo emblema bareinita, desde 2018. -----

Rui Valente é natural de Santo António de Monforte e esta é a sua segunda experiência fora de Portugal, tendo já representado, na atual temporada, o Al-Bukayriyah FC da segunda divisão saudita. -----

c) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou o jogador de futebol, Pedro Gonçalves, natural de Vidago, pela conquista do Bi-Campeonato Nacional de Futebol, ao serviço da equipa do Sporting Clube de Portugal. -----

d) Nota de Congratulação - O Município congratulou a FORMA – Estúdio de Dança de Chaves, pela participação no Stars Dance Galicia 2025, competição internacional que decorreu do dia 16 ao dia 18 de maio de 2025, em Ourense. Apresentou-se com o trabalho desenvolvido ao longo do ano, competindo com Solos, Duetos, Trios, Pequenos e Grandes Grupos nas modalidades de Ballet Clássico, Acrodance, Dança Contemporânea, Hip-Hop, Jazz, Lyrical e Neoclássico, tendo alcançado as seguintes conquistas: -----

 38 Medalhas de Ouro -----

 20 Medalhas de Prata -----

 8 Medalhas de Bronze -----

 4 coreografias distinguidas com 4º e 5º lugares -----

 2 Menções Honrosas -----

 10 Prémios Especiais, incluindo Melhor Escola -----

e) Hortas Biológicas Pedagógicas nas Escolas - A comunidade escolar flaviense conta já com quatro Hortas Biológicas Pedagógicas, um projeto iniciado em 2024 pela autarquia, em parceria com a CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, pretendendo-se dar continuidade e alargar a iniciativa a mais escolas, com apoio técnico, bem como com a oferta de sementes e plantas e respetivos kits de jardinagem. -----

O objetivo da iniciativa é sensibilizar e consciencializar os mais novos para a importância de consumo de alimentos saudáveis, despertando o seu interesse para o cultivo da horta, ao mesmo tempo que ficam a conhecer o processo de germinação/plantação e crescimento das plantas. Nestes espaços verdes, os docentes podem explorar junto dos alunos novos conhecimentos, através de atividades práticas. -----

Integram esta iniciativa pedagógica o jardim de Infância de Vidago, a Escola EB N.º5 de Chaves (Caneiro), Escola EB1 de Vilar de Nantes e a Escola Francisco Gonçalves Carneiro, as quais voltaram a receber, este ano, a plantação de alfaces, cebolo, batatas, tomates e ervas aromáticas. -----

f) StartUP Voucher 2025 - O IAPMEI lançou o Aviso de Concurso n.º 2025/01 – StartUP Voucher, com o objetivo de apoiar jovens licenciados, até aos 29 anos, na criação do próprio emprego em áreas de base tecnológica, através de bolsa mensal, mentoria, incubação, prémios e capacitação. As candidaturas decorrem até 5 de agosto de 2025. -----

O programa tem a duração total de 9 meses, divididos em 3 fases de 3 meses cada e cada equipa deve ter entre 2 e 5 promotores, sendo até 2 candidatos elegíveis para receber a bolsa.-----

O StartUP Voucher prevê vários apoios, nomeadamente a atribuição de bolsas mensais por promotor, no valor de 900€ mensais; mentoria; acompanhamento do projeto empresarial por incubadoras da Rede Nacional de Incubadoras, sendo a Stage One uma das que integra a rede; prémios intercalares (dois prémios de 1.500€, atribuídos após avaliação das fases 1 e 2, para suportar o desenvolvimento contínuo do projeto); prémio final de 2.000€ por beneficiário, concedido após a criação do próprio emprego/empresa; capacitação e networking (ações para potenciar o desenvolvimento dos projetos empresariais em fase de ideia, através da promoção da aquisição de novos conhecimentos e competências técnicas e comportamentais relevantes) enquanto entidade gestora da Stage One – Incubadora da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) está disponível para apoiar jovens do território na candidatura ao programa, assim como em acolher os projetos na sua incubadora. -----

g) Campanha Municipal de Vacinação antirrábica 2025 - Entre os dias 22 de maio e 30 de setembro 2025, o Município leva a efeito a vacinação antirrábica nas freguesias do concelho, facilitando, desta forma, o acesso a cuidados veterinários. A vacinação antirrábica é anual e obrigatória para todos os cães com mais de 3 meses, no âmbito do Plano Nacional de Luta e Vigilância da Raiva e Outras doenças transmissíveis aos humanos por animais. -----

As sessões de vacinação decorrerão em várias concentrações, num total de 95 locais. As datas de vacinação nas respetivas localidades podem ser consultadas no site municipal em <https://www.chaves.pt/pages/903>. -----

Além do calendário indicado, a vacinação antirrábica, a colocação de microchip e o registo no SIAC poderão ser, também, efetuados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves - CROAC, todas as sextas-feiras, das 14h00 às 15h30, de 23 de maio a 26 de dezembro de 2025, mediante agendamento prévio através do contacto: +351 276 342 102. -----

A campanha de vacinação, que não abrange gatos nem furões, tem um custo de 10€ por animal, acrescendo 1€ para quem não possua boletim de vacinas, com registo SIAC, no valor de 2,50€. -----

h) “Prémios Mais a Norte” - A Bio-Região do Alto Tâmega e Barroso e o AQUAVALOR - Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água são finalistas nos “Prémios Mais a Norte”, nas categorias “Norte Ruris” e “Norte Mais Inovador”, respetivamente. -----

Esta distinção visa reconhecer dinâmicas de excelência, inovação e sustentabilidade em diversos setores da Região Norte, destacando publicamente casos exemplares de sucesso e boas práticas, com envolvimento direto dos cidadãos. -----

A votação do público para o vencedor do “Prémio Público” decorre até 31 de maio, em <https://premiosmaisnorte.pt/projetos>. -----

Entre as iniciativas finalistas encontram-se a concurso seis categorias: “Norte Mais Inovador”, “Norte Mais Criativo”, “Norte Mais Sustentável”, “Norte Mais Inclusivo”, “Norte Civitas” e “Norte Ruris”. -----

Os “Prémios Mais a Norte” pretendem distinguir e divulgar as iniciativas de desenvolvimento regional mais inovadoras, alinhadas com os temas prioritários da Região Norte, numa iniciativa conjunta da CCDDR-NORTE e do Jornal de Notícias, organizada no âmbito da promoção do desenvolvimento regional e da marca NORTE. -----

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e em nome da “Coligação

PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo senhor presidente da câmara, com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 08 de maio de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE CHAVES, EDIÇÃO DE 2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 10/UPC/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

A presente informação visa levar a conhecimento superior o “*Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo de Chaves, edição de 2024*”. -----

II - Apresentação do Orçamento Participativo (OP) -----

Encorajar a participação dos cidadãos nas decisões públicas constitui um dos principais compromissos do Município, promovendo uma cidadania informada, ativa e responsável na gestão da vida local. Neste âmbito, o Orçamento Participativo (OP) de Chaves assume-se como uma das iniciativas promovidas pela autarquia que materializa esta estratégia, permitindo à população intervir diretamente na definição de uma parte do Orçamento Municipal.-----

Assim, reconhece-se o valor do OP como um instrumento promotor de uma cultura de participação cívica, ao permitir uma maior aproximação das políticas públicas municipais às reais necessidades e expectativas da população. Ao mesmo tempo, contribui para tornar mais transparente a atuação da autarquia, reforçando a responsabilidade tanto dos eleitos, como dos eleitores e dos serviços municipais, e promovendo, assim, uma democracia mais sólida e de maior qualidade.-----

Após dez edições, o Orçamento Participativo de Chaves afirma-se como um importante marco da participação cidadã e do envolvimento da população na vida democrática do concelho. Esta iniciativa tem contribuído para o fortalecimento de uma sociedade civil mais dinâmica e comprometida, impulsionando o desenvolvimento contínuo da qualidade de vida no território municipal. -----

Cada munícipe, recenseado no concelho, pode apresentar, em cada edição, duas ideias de projetos e respetivas propostas de investimento a duas componentes - “Componente nº 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos” e “Componente nº 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo” - bem como escolher os dois projetos que deseja ver implementados no seu concelho, em cada edição, através de um voto em cada uma das duas componentes, assumindo assim um papel ativo nas diversas fases do processo, nomeadamente apresentação de propostas e votação de projetos. -----

III - Edição de 2024 do Orçamento Participativo -----

De acordo com a Cláusula 9.º das Normas de Participação do OP Chaves, todo o processo conta, a cada edição, com a colaboração do Conselho do Orçamento Participativo, que acompanha todas as fases de desenvolvimento. -----

No dia 11 de julho de 2024 teve lugar a primeira reunião do Conselho do OP para preparação da presente edição, com o desiderato de definir o conjunto de procedimentos e critérios a ter em conta ao longo desta edição. Neste contexto, foi comunicada, aos membros do Conselho presentes, a única alteração da presente da edição, o uso exclusivo de ferramentas digitais na fase de votação. Alteração que visou reforçar, ainda mais, todo o processo de votação, mas também simplificar o procedimento. Nesta primeira reunião, foi igualmente aprovada a calendarização das diferentes fases, bem como definida a estratégia de comunicação a adotar, criando, por essa via, as condições legais para o início formal do processo. -----

A presente edição manteve a afetação do mesmo orçamento, sendo que a autarquia prevê para o OP Chaves uma verba global de 280.000€ (duzentos e oitenta mil euros), montante distribuído por dois grupos de projetos: 250 000€ para a Componente nº 1 - Requalificação Urbanística e Construção e/ou Requalificação de Equipamentos Públicos (Propostas de valor igual ou inferior a 250.000€ e igual ou superior a 50.000€); 30 000€ para a Componente nº 2 - Promoção e Dinamização de Projetos de âmbito Cultural e Desportivo (Propostas de valor igual ou inferior a 30.000€ e igual ou superior a 10.000€). -----

Na presente edição, foram rececionadas um total de 10 propostas. Não obstante, na sequência do parecer técnico sobre a viabilidade de execução física e financeira efetuado pela equipa coordenadora a cada uma das propostas, e após reunião do Conselho do OP, no dia 30 de setembro, para apreciação da análise efetuada às respetivas propostas, seis delas apresentadas na Componente Nº 1 e quatro na Componente Nº 2, foi decidido por unanimidade a exclusão de quatro propostas, duas em cada uma das Componentes. -----

IV - Resultados da presente edição -----

Apurados os resultados, foram decretadas duas propostas vencedoras, uma na Componente Nº 1 - a proposta "Implementação de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) no concelho de Chaves" - e outra na Componente Nº 2 - a proposta "Festival de Música de Chaves". -----

A proposta vencedora da componente Nº 1 contabilizou um total de 1945 votos, mais 1393 votos do que a proposta que arrecadou o segundo lugar, e a proposta vencedora no âmbito da Componente Nº 2 totalizou 548 votos, mais 104 votos do que a outra proposta a votação.- A edição de 2024 do Orçamento Participativo de Chaves destacou-se pela forte mobilização dos munícipes na fase de votação das propostas. As seis propostas a votação arrecadam um total de 4131 votos. Verificou-se uma dinâmica particularmente intensa e expressiva, refletindo um crescente envolvimento da comunidade local. Esta elevada participação na fase de votação evidencia não só o interesse da população nas iniciativas apresentadas, como também a eficácia das estratégias de comunicação e envolvimento promovidas ao longo do processo. A adesão registada demonstra que, quando devidamente informados e motivados, os cidadãos estão disponíveis para contribuir ativamente na definição das prioridades de investimento público.-----

A mobilização observada reforça, assim, a importância do OP enquanto instrumento de democracia participativa e legitima a sua continuidade e aperfeiçoamento nas futuras edições. Com um ligeiro incremento nas votações relativamente ao ano passado, o OP representa hoje uma aposta clara da autarquia na adoção de uma política de maior transparência, confiança e simplicidade no processo, que permite aos munícipes efetuarem o seu registo e respetiva votação através de uma simples SMS gratuita.-----

Concluída mais uma edição do OP Chaves, é possível afirmar que o interesse e a participação dos cidadãos têm vindo a registar um crescimento sustentado, evidenciado, em particular, pelo aumento da adesão na fase de votação das propostas. Importa destacar o esforço contínuo da autarquia na credibilização deste instrumento de participação democrática, nomeadamente através da execução das propostas vencedoras de edições anteriores a 2018, cuja implementação se encontrava pendente. Com esta ação, o Município reafirma o seu compromisso com a transparência e a responsabilidade, valorizando o envolvimento cívico e respondendo às legítimas expectativas da população.-----

A cada nova edição, observa-se igualmente um crescente dinamismo na promoção individual das propostas, com os próprios proponentes a investirem de forma autónoma na divulgação das suas ideias, sobretudo através das redes sociais. Destaca-se, entre outras iniciativas, a produção de vídeos promocionais com apelos ao voto, alguns dos quais com a participação de figuras públicas nacionais, ampliando o alcance e o impacto das campanhas.-----

O Orçamento Participativo de Chaves tem vindo a afirmar-se como um instrumento eficaz de promoção da cidadania ativa e de fortalecimento da sociedade civil, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e participado do concelho. -----

V - Da proposta em Sentido estrito -----

Face ao enunciado nos Capítulos anteriores, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, levando ao conhecimento do respetivo executivo municipal o correspondente “*Relatório de Avaliação do Orçamento Participativo (OP) de Chaves, edição de 2024*”, cujo documento se anexa à presente informação.-----

À Consideração Superior.-----

Chaves, 8 de maio de 2025-----

A Técnica Superior-----

(Alexandra Monteiro)-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO, DRA. JOANA COELHO, DE 08/05/2025 -----

Visto. Concorde. Atendendo ao teor da presente informação solicita-se validação da estratégia nela contida, com o encaminhamento do Relatório de Avaliação do OP 2024 à próxima reunião de Câmara. À consideração superior. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/05/2025 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, a par do despacho nela exarado pela Chefe da UCP, é de adotar a estratégia contida no ponto V. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/11. -----

À reunião do executivo municipal para os efeitos constantes da informação técnica infra. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. SAÍDA DO MUNICÍPIO DE CHAVES DA ASSOCIAÇÃO NORTE CULTURAL - ORQUESTRA DO NORTE. PROPOSTA N.º 92/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. A Associação Norte Cultural foi constituída em 1992, por iniciativa de um grupo de cidadãos, a qual visava a promoção e difusão cultural em todas as suas vertentes, nomeadamente o apoio à criação e funcionamento de uma orquestra regional (artigo 1.º dos respetivos Estatutos), tendo incluído, posteriormente, um conjunto de Municípios do Norte do País; -----

2. Em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Chaves, realizada em 25/03/1992, e sob proposta da Câmara Municipal, em reunião levada a efeito em 04/03/1992, em resultado de convite formulado pelo Município de Vila Real, foi aprovada, por unanimidade, a autorização para a adesão do Município de Chaves à Associação Norte Cultural - Orquestra do Norte; -----

3. Nos anos subseqüentes, foram estabelecidos diversos protocolos de colaboração com a entidade enunciada, consubstanciados na concessão de apoio financeiro de relevo, com o desiderato de implementar políticas culturais diversificadas, de modo a promover e divulgar a

cultura musical todos os cidadãos, integrando concertos gerais e concertos pedagógicos, em momento onde não existiam respostas ao nível municipal; -----

4. Em outubro de 2008, foi constituída uma orquestra local, denominada Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves, que, desde o primeiro momento, tem desenvolvido um trabalho de afirmação a nível nacional e internacional, levando centenas de jovens do concelho a aprenderem e a gostarem de música, tendo já vencido provas nacionais e internacionais, gerando impactos positivos para toda a comunidade; -----

5. A Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves tem contribuído, indubitavelmente, para a implementação de políticas culturais diversificadas, de modo a promover e divulgar a cultura musical todos os cidadãos, integrando uma oferta formativa sólida e de qualidade, preenchendo em larga medida, o conjunto de necessidades identificadas no momento de adesão à Associação enunciada -----

6. Em face de tal evolução, o conjunto de fundamentos do Município subjacentes ao processo de integração ao projeto de adesão à Associação Norte Cultural, têm, ao longo dos últimos anos, perdido relevância e acuidade para a comunidade; -----

7. Em resultado dos argumentos aduzidos, o Município deixou de ter interesse em continuar a integrar a Associação Norte Cultural – Orquestra do Norte, especialmente em sintonia com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e na alínea e) do n.º 2 do enunciado preceito legal; -----

8. Importa assegurar a saída do Município de Chaves da Associação Norte Cultural - Orquestra do Norte, à luz do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º, em articulação com a previsão constante na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, especialmente atento o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º, em articulação com a previsão constante na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que: -----

a) Aprove a presente proposta de saída do Município de Chaves da Associação Norte Cultural; -----

b) Sequencialmente, e caso a presente proposta venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja submetido a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, para aprovação da saída do Município de Chaves da Associação Norte Cultural, ao abrigo do dispositivo legal supra referenciado. -----

c) Finalmente, deverá a presente proposta ser encaminhada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral, para conhecimento e ulterior tramitação, assegurando-se, ainda, a respetiva notificação da deliberação que vier a ter lugar junto da Associação Norte Cultural. -----

Chaves, 8 de maio de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexo: Processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA PARTICULAR - REQUERENTE/PETICIONÁRIO: HUMBERTO RODRIGUES REBELO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 96/DAG/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/05/2025. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/07-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE CONSUMOS DE ÁGUA - REQUERENTE/EXECUTADA: GRACIOSA VALOURA FONTOURA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 98/DAG/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1) Através de informação administrativa datada de 19 de março de 2025, sobreveio ao conhecimento dos autos o seguinte: -----

“(…) Sobre o requerimento apresentado, com o registo de entrada nos serviços municipais nº4380/25, com o NIF 251123944, veio a ser elaborada a informação nº 138/DEASS/25, encaminhada a estes serviços uma vez que a peticionária foi notificada par vir apresentar elementos necessários para fundamentação do seu pedido de pagamento em prestações (of. 94/25) o que não veio a ocorrer. Consultado o programa respetivo “tef@cloud”, é possível apurar que o valor em dívida da executada nº 1571 é de 398,47€, conforme print abaixo, valor sobre o qual iria ser ponderado o plano de pagamento, caso viesse a ser favorável a decisão. Considerando que a peticionária não apresentou documentos comprovativos justificadores da sua situação económica e familiar junto com o seu pedido inicial, nem tão pouco veio, no prazo concedido pela DEASS, suprir tal deficiência conforme notificação realizada para o efeito, sugere-se que o referido pedido agora acompanhado da presente informação, seja juridicamente analisada e fundamentada para deliberação em sede de uma próxima reunião do órgão executivo municipal, propondo-se a intenção de indeferimento do mesmo. (...)”.

2) Efetivamente, a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DEASS) produziu a informação n.º 138/ 2025, datada de 17 de março de 2025, tendo referido, “(...) a requerente não procedeu à entrega da documentação solicitada, pelo que o processo não é passível de análise, por falta de informação, nomeadamente: a) documentação de identificação de todos os elementos do agregado familiar; b) documento comprovativo dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar. (...)”. -----

3) A falta de apresentação de elementos por parte da requerente obistou que se vislumbrassem os pressupostos legais fundamentadores do deferimento do pagamento de forma mais flexível. -----

4) Não obstante, cumpre enquadrar juridicamente a pretensão da requerente à luz de outros diplomas reguladores da situação. -----

II – Fundamentação -----

1) Neste encadeamento, relativamente ao montante em dívida, e não obstante o mesmo se encontrar em fase de cobrança coerciva, é possível requerer o pagamento do mesmo em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão de execução fiscal, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 196.º, do CPPT. -----

2) Contudo, nestas situações, o pagamento em prestações apenas pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder as 36 e o valor de qualquer delas não ser inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00) no momento da autorização, conforme preceitua o disposto no n.º 5, do artigo 196.º, do CPPT. -----

3) Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da referida disposição legal. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com o circunstancialismo evidenciado, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização do pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, do montante em dívida e que se encontra em cobrança coerciva no valor total de € 398,47 , não podendo o valor de qualquer das prestações ser inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00); -----

b) O deferimento da pretensão de pagamento em prestações deverá ser levado ao conhecimento da interessada, mediante notificação a elaborar nos termos do artigo 114.º do CPA; -----

c) Deverá ainda o deferimento do pagamento em prestações ora proposto, ser levado ao conhecimento da Divisão de Ambiente, para os fins eventualmente tidos por convenientes;

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 8 de maio de 2025. -----

O Técnico Superior -----

(Pedro Carvalho Chaves, *Jurista*) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/05/2025. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/11-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO – “IV SEMANA DO ENSINO PROFISSIONAL “. - INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 72/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, com sede na rua Fernão Lopes, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, veio solicitar a este Município a respetiva licença para Ocupação de Espaço Público para realização de atividade desportiva e de convívio entre alunos “IV Semana do Ensino Profissional”, a realizar no dia 16 de maio de 2025.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

II – Análise

1. Considerando que entre as diversas disposições do Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;
2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins;
3. Considerando que o “Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo” vai realizar no pretérito dia 16 de maio de 2025 um evento desportivo e de convívio entre alunos “IV Semana do Ensino Profissional”;
4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência;
5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves;
6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais;
7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 111,20 (cento e onze euros e vinte cêntimos).

III – Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental;

- a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 16 de maio e da próxima reunião ordinária do órgão executivo ser posterior, sugere-se a adoção de decisão do senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo acima mencionado no sentido de conceder a isenção das respetivas €111,20 (cento e onze euros e vinte cêntimos), de acordo com o disposto nos 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.164º do CPA. -
- b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior;
- c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local;
- d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria.

À consideração superior.

Chaves, 12 de maio de 2025

A Assistente Técnica (em regime de mobilidade interna intercarreiras)

Ana Aguierras

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 12/05/2025

Atento o teor da presente informação e bem assim, o quadro legal e regulamentar aplicáveis à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/13.

Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos, para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.05.2025. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: C.M.C.- Clube Motard de Chaves – “1º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS CLASSIC” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 75/DAG/STL/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Considerando que o C.M.C. - Clube Motard de Chaves, com o NIPC 505868296, com sede na Travessa do Caneiro, União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 5742/25, 9636/25 e 9632/25, solicitar a este município a respetiva autorização/licença de ocupação de espaço público, licença especial de ruído para a realização do “1º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS CLASSIC”, com passagem e paragem em Chaves entre os dias 09 e 10 de maio do corrente ano. -----

Considerando que, no aludido requerimento, o, C.M.C. - Clube Motard de Chaves solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- Declaração de não dívida à segurança social. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de € 280.55 (duzentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a)Em virtude da data da realização do evento, decorrer nos dias 09 e 10 de maio do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de

decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 280.55 (duzentos e oitenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 08 de maio de 2025 -----

A Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/05/2025 -----

Atento o teor da presente informação e bem assim, o enquadramento legal e regulamentar aplicável à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/08. -----

Aprovo as propostas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento o teor do parecer nele exarado pela Diretora da DAG. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.05.2025. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. PROPOSTA DE TRANSIÇÃO PARA O PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO/NOVA GERAÇÃO INFORMAÇÃO /DEASS/ Nº245/2025-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1.A CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – visa garantir a execução das políticas públicas no domínio da cidadania, da promoção e defesa da igualdade de género e do combate à violência doméstica e de género e ao tráfico de seres humanos, cabendo-lhe a coordenação dos respetivos instrumentos – os Planos Nacionais.-----

1.2.O objetivo da CIG assenta na eliminação da discriminação baseada no género, com vista à construção de uma sociedade plena na sua cidadania, defendendo os valores de cidadania, igualdade e não discriminação, tolerância e prossecução do interesse público.-----

II – Fundamentação-----

2.1. Considerando que a igualdade entre mulheres e homens é um princípio fundamental da

Constituição da República Portuguesa, sendo tarefa fundamental do Estado a sua promoção.
2.2. Considerando que a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo nacional responsável pela promoção e defesa desse princípio, procurando responder às profundas alterações sociais e políticas da sociedade em matéria de cidadania e igualdade de género.-----

2.3. Considerando que a CIG é um serviço da administração direta do Estado, com sede em Lisboa e um serviço desconcentrado na cidade do Porto.-----

2.4. Considerando que a CIG é responsável pela execução das políticas públicas no domínio da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género. -----

2.5. Considerando que a sua atual orgânica foi estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.-----

2.6. Considerando que o Município de Chaves é sensível e colabora com as políticas públicas no domínio da cidadania, tendo assinado Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género desde outubro de 2015.-----

2.7. Considerando que a CIG convida o Município a transitar para o Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a não Discriminação/Nova Geração, alinhando-se com a vigente Estratégia Nacional Igualdade e Não discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”, publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2018.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

3.1. Face ao exposto, tomo a liberdade de submeter para apreciação superior, para legitimar a presente informação, sendo adotada a seguinte estratégia de atuação:-----

a) Submeter à apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, com vista a sancionar os fundamentos explanados na presente proposta.-

b) Após apreciação da Chefe de Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, com vista a merecer sua concordância.-----

c) Após apreciação da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser remetida para o gabinete do Sr. Presidente, Nuno Vaz, para emissão do respetivo despacho.-----

3.2. Caso a proposta seja superiormente autorizada, será assinado novo protocolo com a CIG de acordo com a vigente estratégia Nacional Igualdade e Não discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual”.-----

À consideração Superior.-----

A técnica Superior-----

(Cátia Rodrigues)-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E MUNICÍPIO DE -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO-----

A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação:-----

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens;-----

b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica; -----

c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.-----

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da

identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----
 Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND.-----

Assim, entre:-----
 A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, com sede na Rua Professor Gomes Teixeira, 2,1399-022, em Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 600082598, representada neste ato pela sua Presidente, Sandra Ribeiro, adiante designada por CIG,-----
 E,-----

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa coletiva de direito público com o n.º _____, com sede na _____, _____ (código postal), em _____, neste ato representado pelo/a Presidente da respetiva Câmara Municipal, _____, doravante designada por Município,-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----
 Finalidade e objetivos-----

1. O presente protocolo visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.-----

2. No âmbito das respetivas atribuições e competências, as partes comprometem-se a desenvolver medidas e ações que promovam os seguintes objetivos:-----

a) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, rapazes e raparigas, não discriminação e não-violência, junto das populações;-----

b) Prevenir, combater e eliminar a discriminação em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais, entre outros;-----

c) Prevenir e combater todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e de violência doméstica, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;-----

d) Fomentar a maior participação dos homens na esfera privada, ao nível do trabalho de cuidado e doméstico, visando uma divisão mais equilibrada com as mulheres, envolvendo-os como agentes ativos e beneficiários diretos da igualdade entre mulheres e homens;-----

e) Prevenir e corrigir as desvantagens das mulheres no mercado de trabalho, designadamente ao nível da segregação sexual das profissões, remunerações, tomada de decisão, parentalidade e conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;-----

f) Promover uma maior participação política e cívica das mulheres e raparigas;-----

g) Garantir um processo de territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos e princípios preconizados no presente protocolo bem como na ENIND e respetivos Planos de Ação sob coordenação da CIG, e, por essa via, contribuir para a sua efetiva execução e para mudança social no Município e no País.-----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

Obrigações comuns das partes-----

As partes comprometem-se a executar as medidas e ações definidas no presente protocolo, garantindo as condições ao nível organizacional, em termos de procedimentos e de recursos que sejam necessários ao planeamento, implementação, monitorização e avaliação das mesmas.-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

Obrigações da CIG-----
 Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----
 a) Prestar apoio técnico na execução do presente protocolo e designa os pontos focais para articulação com o Município, designadamente ao nível da Câmara Municipal e da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL);-----
 b) Formar os recursos humanos a designar pelo Município; -----
 c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste protocolo (legislação, publicações, vídeos, exposições, entre outros);-----
 d) Apoiar o Município nas ações de divulgação de boas práticas;-----
 e) Divulgar e prestar informação sobre recursos e financiamentos disponíveis para execução do presente protocolo;-----
 f) Estimular a participação ativa do Município e apreciar as respetivas sugestões de contributos para as políticas públicas;-----
 g) Disponibilizar uma Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local, com dados desagregados por sexo, orientadora de um diagnóstico contínuo do Município numa perspetiva de género;-----
 h) Analisar e disponibilizar informação que resulta da Lista de Indicadores mencionada na alínea anterior, prestada pelo Município nos termos do previsto na alínea g) da cláusula quarta.-----

CLÁUSULA QUARTA-----

Obrigações do Município-----
 Compete ao Município, no âmbito do presente protocolo, designadamente:-----
 a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade:-----
 i. Conselheiro/a interno/a, preferencialmente com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal e que designa o ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG, no âmbito do presente protocolo;-----
 ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo.-----
 b) Criar uma EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local;-----
 c) Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação;-----
 d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias, e enquadrados na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, coordenada pela CIG;-----
 e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental;-----
 f) Usar na comunicação das ações e medidas ao abrigo do presente protocolo, os logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade;-----
 g) Submeter a informação da Lista de indicadores de políticas de igualdade a nível local a disponibilizar pela CIG, nos termos da alínea g) e h) da cláusula terceira. Esta submissão é feita anualmente, até ao final do mês de maio, começando no ano a seguir ao da assinatura do protocolo.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)-----
 1. A EIVL é nomeada pelo/pela Presidente da Câmara Municipal. -----
 2. Integram a EIVL:-----
 a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;-----
 b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;-----
 c) Dirigentes da Câmara Municipal das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação, ou outras de acordo com a respetiva orgânica;-----
 d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo;-----
 e) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL,

representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser Presidente de uma Junta de Freguesia ou União de Freguesias.-----

3. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND.-----

4. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções.-----

5. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND)-----

1. O PMIND é aprovado nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.-----

2. O PMIND integra medidas de mainstreaming e ações específicas, respetivos indicadores e metas, nas dimensões interna e externa, para um período de quatro anos.-----

3. O PMIND inclui as vertentes de diagnóstico, monitorização e avaliação.-----

4. A dimensão interna do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível da estrutura interna do Município (governança, gestão de pessoas, comunicação, formação e carreiras, avaliação, entre outras), e que tenham em vista designadamente:-----

a) Promover ações anuais de formação na área da igualdade e não discriminação, para dirigentes, e garantir que pelo menos 40% dos/as dirigentes as frequenta durante a vigência do presente protocolo;-----

b) Promover ações de formação dirigidas aos recursos humanos na área da igualdade e não discriminação;-----

c) Incluir pelo menos no SIADAP 2 objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;-----

d) Garantir as condições para uma representação equilibrada de mulheres e homens nos vários níveis de tomada de decisão, nos termos da ENIND e da legislação em vigor;-----

e) Criar medidas tendentes à promoção da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, designadamente nos apoios à vida familiar dos/as trabalhadores/as, especialmente nos cuidados às pessoas dependentes, nas deslocações casa/local de trabalho, nos horários dos serviços autárquicos e em todas as atividades relacionadas com a vida escolar e ocupação de tempos livres das crianças e jovens, entre outras;-----

f) Introduzir medidas que reforcem a veiculação de uma representação equilibrada de mulheres e de homens nos textos e nas imagens utilizadas ao nível da comunicação, qualquer que seja o suporte utilizado.-----

5. A dimensão externa do PMIND inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do território, nos diversos domínios de atuação do Município (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania e participação, mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista designadamente:-----

a) Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”;-----

b) Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação; -----

c) Promover a integração dos objetivos da ENIND e do presente protocolo na governança, gestão e intervenção, nos apoios e financiamentos, e no trabalho em rede das entidades locais, designadamente, nos vários fóruns e estruturas municipais existentes, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.-----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

Alterações-----

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes, podendo adquirir a forma de adenda.-----

CLÁUSULA OITAVA -----

Interpretação-----
As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.-----

CLÁUSULA NONA -----

Resolução-----
Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA -----

Vigência-----
O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias seguidos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -----

Outorga-----
O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma, entrando imediatamente em vigor.-----

Lisboa, aos ____ dias do mês de ____ de-----

A Presidente da CIG -----

Sandra Ribeiro -----

O/A Presidente da Câmara Municipal de-----

Nome-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2025.05.16. -----

Concordo com a propostas contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constante da mesma. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.05.16. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto II da proposta. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR, ANO LETIVO 2024/2025.” INFORMAÇÃO Nº 38/DEASS/UE/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2025.05.19. -----

Atento o teor da presente informação, a mesma cumpre os critérios legais vigentes em sede de regulamento. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.05.19. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Senhor Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 19.05.2025. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO DE OBRAS DE ARTE DO ARTISTA FLAVIENSE NADIR AFONSO AO MUSEU MUNICIPAL DE FARO, ATÉ AO LIMITE DE 8 DE AGOSTO DE 2025. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 89/DCT/2025.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento

De acordo com a proposta n.º118/DCT/2024, presente em Reunião de Câmara de dia 4 de julho de 2024, foi aprovado o empréstimo temporário de dezasseis obras de arte do pintor flaviense Nadir Afonso, em acervo no MACNA, para integrar uma exposição temporário do referido artista no Museu Municipal de Faro; -----

A Autarquia de Faro assumiu todos os encargos inerentes no que diz respeito a seguros, transportes, segurança das obras de arte e catálogo para a referida mostra, inaugurada no dia 8 de março de 2025, no Museu Municipal de Faro, encontrando-se previsto o seu encerramento para o dia 1 de junho de 2025. -----

II- Fundamentação

Considerando que deu entrada, nos serviços da Autarquia de Chaves, o ofício n.º 2843, registado com a referência de entrada n.º 5502, de 22 de abril de 2025, relativo à solicitação de pedido de prolongamento do prazo de empréstimo de obras referentes à exposição de Nadir Afonso no Museu Municipal de Faro, assinado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Faro, Paulo Santos; -----

Considerando que o pedido de prolongamento da exposição de Nadir Afonso se prende com o sucesso que a mesma tem tido, apresentando números expressivos de visitantes, segundo referência no ofício recebido, sendo uma novidade no Algarve, onde a obra do artista plástico flaviense ainda não tinha sido exibida; -----

Considerando que o prolongamento da mostra irá beneficiar de uma maior visibilidade e abrangência de visitantes com o turismo da época de verão no Algarve, a Autarquia de Faro veio solicitar o prolongamento do prazo de empréstimo das dezasseis obras de Nadir Afonso, que estarão em exibição ao público até ao dia 27 de julho de 2025, mantendo a referida Autarquia todos os compromissos inerentes ao prolongamento da exposição, como os encargos com seguros e transporte de retorno das obras à origem, após o encerramento da mostra, prevendo-se a devolução no MACNA até ao limite de dia 8 de agosto de 2025; -----

Considerando que, das 16 obras de arte, 3 pertencem ao Município de Chaves e 13 à Fundação Nadir Afonso, estando estas últimas em depósito no MACNA, ao abrigo do Protocolo estabelecido entre ambas as partes; -----

Considerando que foi consultada a Fundação Nadir Afonso e a mesma concorda com o prolongamento do prazo de empréstimo das obras cedidas temporariamente ao Museu Municipal de Faro, não manifestando qualquer objeção; -----

Considerando, ainda, que no MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso se encontra patente a exposição “Nadir Afonso: Sequenzas – variações poéticas do pensamento pictórico”, com curadoria de Fátima Lambert; -----

Considerando que se encontra previsto o encerramento da atual exposição de Nadir Afonso no MACNA só para o dia 19 de outubro de 2025, não se antevendo a necessidade de

utilização das obras alvo de empréstimo ao Museu Municipal de Faro até essa data, presumivelmente, pelo que não se encontra qualquer inconveniente no prolongamento do prazo de empréstimo das dezasseis obras de Nadir Afonso ao Museu Municipal de Faro, até ao limite de 8 de agosto de 2025. -----

III- Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, atendendo às razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que a presente informação venha a ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, de modo a viabilizar favoravelmente o prolongamento do prazo de empréstimo de dezasseis obras de arte do artista flaviense Nadir Afonso, identificadas em anexo, pelo período temporal de 1 de junho até ao limite de 8 de agosto de 2025, de modo a permitir o prolongamento da exposição “Nadir Afonso (1920-2013) – a irresistível paixão pela pintura”, no Museu Municipal de Faro, uma vez que não se antevê qualquer interferência com a programação artística do MACNA, durante o período temporal referido. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 07 de maio de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

Em anexo: -----

_Listagem de obras de Nadir Afonso cedidas para empréstimo temporário ao Museu Municipal de Faro -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.05.08. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado. Submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, para decisão. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 08.05.2025. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ENTRADAS PARA VISITA AO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, NO ÂMBITO DA CELEBRAÇÃO DA INICIATIVA DO DIA DA COMARCA DE VILA REAL, A DECORRER NO DIA 24 DE MAIO DE 2025. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 94/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Deu entrada, nos serviços da Autarquia de Chaves, através de e-mail, remetido por Andreia Coutinho Simões, Assessora na área das Ciências Jurídicas do Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais da Comarca de Vila Real, uma solicitação a propor a inclusão de uma visita ao MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, no programa oficial das comemorações do Dia da Comarca de Vila Real, a celebrar no dia 24 de maio de 2025. -----

II – Fundamentação -----

Considerando que o MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, mestre Nadir Afonso; -----

Considerando que o MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações; ----

Considerando o pedido em apreço do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, relativamente à inclusão de uma visita ao MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, no programa oficial das comemorações do Dia da Comarca de Vila Real, a celebrar no dia 24 de maio de 2025; -----

Considerando que a visita ao MACNA proporcionará aos participantes uma oportunidade única de contacto direto com o legado artístico do flaviense Nadir Afonso, enriquecendo o programa cultural do Dia da Comarca e reforçando os laços identitários entre os diversos municípios que a compõem; -----

Considerando, ainda, que esta iniciativa contribuirá significativamente para o êxito das comemorações e para a valorização do património cultural da Comarca de Vila Real; -----

Considerando que Chaves é um dos Municípios que integram a Comarca de Vila Real, fazendo também parte das comemorações do Dia da Comarca, sugere-se, neste contexto, que o Município de Chaves, tendo em conta as suas atribuições e competências, autorize a concessão de entradas gratuitas no MACNA para os participantes desta iniciativa, a decorrer no dia 24 de maio de 2025; -----

Considerando uma estimativa de cerca de 50 entradas, que corresponderiam ao valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), de acordo com o valor do bilhete geral do atual tarifário em vigor aprovado para o MACNA; -----

A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal; ----

O controlo destas entradas gratuitas será registado pelos funcionários da receção do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, durante do dia 24 de maio. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja autorizada a concessão de entradas para visita ao MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, no âmbito da celebração da iniciativa do Dia da Comarca de Vila Real, a decorrer no dia 24 de maio de 2025, para uma estimativa de cerca de 50 participantes desta iniciativa; -----

2. A presente informação deverá ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, à luz as atribuições do Município, especialmente da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 13 de maio de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

Em anexo: -----

Pedido de inclusão de visita ao MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, no programa oficial das comemorações do Dia da Comarca de Vila Real. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.05.13. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/13-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. FÉRIAS EM MOVIMENTO “PÁSCOA 2025” - RELATÓRIO DE ATIVIDADE - SETOR DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA - DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2025.05.02. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 08.05.2025. -----

Levar ap conhecimento do Sr. Presidente. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/05/13-----

Ao executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA À VOLTA DO POTE PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 84/GAPV/2025.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro, efetuada ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa “A Volta do Pote”, NIPC 508 541 590, com sede na Rua de Santa Maria N.º 11, em Seara Velha, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2025; -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados e restante população da aldeia de Seara Velha, para que os mesmos estejam social e mentalmente ocupados. -----

3. Considerando que esta associação tem pugnado por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social. -----

4. Considerando que existe uma preocupação desta associação com a realização de eventos culturais e recreativos ao longo de todo o ano por forma a criar junto da população laços de convívio social. -----

5. Considerando que esta associação pretende criar as bases para que este projeto seja uma mais-valia na promoção do bem-estar físico e psicológico. -----

6. Considerando que existe, também, a preocupação de proporcionar à população local iniciativas de convívio com caminhadas, onde elas possam partilhar experiências e exteriorizar emoções de forma a contrariar o isolamento e a solidão provocada muitas vezes por estados de saúde debilitados e pela ausência de familiares emigrados. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----

2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa à Volta do Pote, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Cultural e Recreativa à Volta do Pote, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 15 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 85/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----
3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----
4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----
5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----
6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “*contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza*” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----
8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----
9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----
10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----
11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----
12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIP'S), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Sevivas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses (AHBVF), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBVF, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2025, até ao valor máximo de 30.825,00€ (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para: -

a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----

b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----

d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;

4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico : 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----

Chaves, 8 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2025, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FLAVIENSES, com sede em Campo da Fonte, apartado 69, 5400-161 Chaves, pessoa coletiva nº 501 506 764, representada pelo seu Presidente da Direção, Anselmo José Martins, e pelo seu Vice-

Presidente da Direção, Rogério Alberto Amorim Reis de Moura, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2025, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, é **até ao valor máximo de 30.825,00€** (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para garantir: -----

- a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----
- b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----
- c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

- a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025 – **até 15.825,00€**; -----
- i. Valor máximo diário a atribuir – 75,00€ (15,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----
- b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da “vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – **até 12.500,00€**. -----

- i. 121,18€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional – 6,21€	2h	12,42€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	12,18 L	18,76€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		121,18€

ii. 63,21€ por abastecimento em VFCl, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCl		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 6,21€	1h	6,21€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	7,79 L	12,00€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		63,21€

iii. 67,86€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 12,42€	1h	12,42€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	2,88 L	4,44€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		67,86€

c. Incentivo à formação – **até 2.500,00€**. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da

Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----
2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----
 - a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
 - b. Desinfecção e higienização de espaços e vias públicas; -----
 - c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -
 - d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
 - e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. ---
3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----
 - a. Estatutos; -----
 - b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
 - c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
 - d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
 - e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
 - f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
 - g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
 - h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
 - i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----
 - j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2025. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, XX de _____ de 2025 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pela Segunda Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

O Vice-Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 86/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----

3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----

4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----

5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----

6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----

8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----

9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----

10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----

11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----

12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIP'S), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Sevilas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago (AHBVV), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBVV, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2025, até ao valor máximo de 30.825,00€ (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para: --

a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----

b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----

d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;

4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico : 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----

Chaves, 8 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2025, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO, com sede Avenida Conde de Caria, N.º 2, 5425-307 Chaves, pessoa coletiva nº 501 103 074, representada pelo seu Presidente da Direção, Marco Terrão, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2025, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, é **até ao valor máximo de 30.825,00€** (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para garantir: -----

a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----

b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025 – **até 15.825,00€**; -----

i. Valor máximo diário a atribuir – 75,00€ (15,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da

“vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – até **12.500,00€**. -----

ii. 121,18€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 6,21€	2h	12,42€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	12,18 L	18,76€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		121,18€

iii. 63,21€ por abastecimento em VFCl, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCl		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 6,21€	1h	6,21€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	7,79 L	12,00€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		63,21€

iv. 67,86€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 12,42€	1h	12,42€

Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	2,88 L	4,44€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		67,86€

- c. Incentivo à formação – **até 2.500,00€**. -----
3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----
2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----
 - a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
 - b. Desinfecção e higienização de espaços e vias públicas; -----
 - c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -
 - d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
 - e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. ----
3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----
 - a. Estatutos; -----
 - b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
 - c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
 - d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
 - e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
 - f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
 - g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
 - h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----

i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----

j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----

Cláusula 4ª -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5ª -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6ª -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7ª -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2025. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, XX de _____ de 2025 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pela Segunda Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o vereador da Coligação PPD/PSD.CDC-PP (Chaves Primeiro) Carlos Augusto Castanheira Penas, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse por fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE SALVAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 87/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
2. É competência das Autarquias Locais, com especial enfoque na Câmara Municipal, dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público; -----
3. Nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, é definido o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais; -----
4. Previsão idêntica é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto; -----
5. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, de valor significativo, em função: da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral; -----
6. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “*Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município*”, como é o caso das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, no caso em concreto, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
7. Entre a contratação excluída prevista no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na ulterior redação, encontram-se os “*contratos cujo objeto principal consista na atribuição, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no n.º 1 do artigo 2.º, de subsídios ou subvenções de qualquer natureza*” (artigo 5.º, n.º 4, alínea c); -----
8. Estabelece a alínea a) do n.º 6 do citado normativo que, à formação dos referidos contratos são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa e as normas que concretizem preceitos constitucionais constantes do Código do Procedimento Administrativo, os quais se mostram aqui acautelados; -----
9. Neste desiderato é possível celebrar contrato com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho, tendo em vista a concretização das competências acima descritas; -----
10. É fundamental para a gestão das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários e, em particular, para as suas tesourarias, conhecer as verbas de apoio que lhes serão disponibilizadas ao longo do ano; -----
11. Além de toda a cooperação institucional recíproca, das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e todos os agentes de proteção civil em termos operacionais, de prevenção, sensibilização, formação e outras, as mesmas têm sido parceiras privilegiadas em vários domínios; -----
12. Mesmo com a grande dedicação dos Bombeiros Voluntários, as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários têm necessidade de possuir um corpo mínimo permanente para fazer face às ocorrências que se registam durante todo o ano; -----

13. Desde o ano de 2018, através de protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi garantida a constituição das primeiras três Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) no Concelho; -----

14. No ano de 2022, já teve lugar a aprovação e subsequente celebração de protocolos, entre a Câmara Municipal de Chaves e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para a constituição das segundas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), nas três Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho; -----

15. Nesse sentido, o município suporta os encargos relativos ao funcionamento das duas Equipas de Intervenção Permanente (EIPs), correspondente a 50% do valor total do custo subjacente ao seu funcionamento; -----

16. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designado como gestor do contrato, o Técnico Superior do Serviço Municipal de Proteção Civil, Sílvia José Sevivas Silva, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa; -----

17. Considerando que os encargos decorrentes da presente proposta, se enquadram na seguinte rubrica do Plano de Atividades Municipais em vigor: ação 4/A/2021 – 04070199. ----

II – Proposta em sentido estrito -----

Face aos considerandos atrás expostos, submete-se à próxima reunião do órgão executivo, a fim de ser deliberado o seguinte: -----

1. Aprovar a minuta do contrato programa, em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública (AHBSP), no âmbito das respetivas atribuições e competências; -----

2. Apoiar ainda a AHBSP, através de um apoio financeiro variável, com efeitos no ano de 2025, até ao valor máximo de 30.825,00€ (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para: -

a. garantir um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----

b. garantir a disponibilidade para abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. garantir a destruição de ninhos da “vespa asiática”; -----

d. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

3. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04070199;

4. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----

5. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico : 94.1.2.01.06 – Bombeiros e Proteção Civil – Apoio às Corporações de Bombeiros. -----

Chaves, 8 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz) -----

CONTRATO PROGRAMA -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501 275 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado por Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação do executivo municipal de XX/XX/2025, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALVAÇÃO PÚBLICA, com sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, lugar da Cocanha, 5400-834 Chaves,

pessoa coletiva nº 501 186 298, representada pelo seu Presidente da Direção, Carlos Augusto Castanheira Penas, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, para o funcionamento do seu Corpo de Bombeiros no ano de 2024, por forma a permitir uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes, e ainda quando solicitados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro variável -----

1. O apoio financeiro variável a prestar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, é **até ao valor máximo de 30.825,00€** (trinta mil oitocentos e vinte e cinco euros), para garantir: -----

a. um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025; -----

b. a disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves; -----

c. incentivar a formação, tendo em vista a melhoria das competências operacionais dos elementos do quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, colaborando nos encargos subjacentes. -----

2. Os montantes máximos de apoio financeiro variável a afetar a cada componente são os seguintes: -----

a. Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025 – **até 15.825,00€**; -----

v. Valor máximo diário a atribuir – 75,00€ (15,00€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5); -----

b. Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da “vespa asiática” mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – **até 12.500,00€**. -----

vi. 121,18€ por abastecimento em VTGC e VTTF, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VTGC E VTTF		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 6,21€	2h	12,42€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	12,18 L	18,76€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	2h	90,00€
Custo Total Médio/Serviço		121,18€

vii. 63,21€ por abastecimento em VFCl, considerando que, por deslocação, se incorporam os custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR ABASTECIMENTO - VFCl		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 1 Operacional - 6,21€	1h	6,21€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	7,79 L	12,00€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 45,00€	1h	45,00€
Custo Total Médio/Serviço		63,21€

viii. 67,86€ por ninho destruído atendendo aos custos estimados no quadro seguinte: -----

APURAMENTO DOS CUSTOS POR NINHO DESTRUÍDO		
Recursos operacionais	Tempo Médio	Total
Valor/Hora 2 Operacionais - 12,42€	1h	12,42€
Combustíveis	Consumo médio /abastecimento	Total
Litro de Gasóleo - 1,54€	2,88 L	4,44€
Tarifa de Disponibilidade	Tempo médio	Total
Viatura – 25,00€	1h	25,00€
EPI	Valor Unitário/Quantidade	Total (€)
Valor médio / 2 EPI's – 1200€/ano	1200/100	12,00€
Equipamento	Valor Unitário (€)	Total
Aluguer de meio extensível com inseticida	14,00€	14,00€
Custo Total Médio/Serviço		67,86€

c. Incentivo à formação – **até 2.500,00€**. -----

3. O pagamento do apoio referido no número 1, até aos montantes descritos no número 2, será efetuado mediante prévia apresentação de comprovativo trimestral por parte da Associação Humanitária e após respetiva verificação e confirmação pelo gestor do contrato, para o efeito designado. -----

- Cláusula 3ª** -----
- Obrigações da Segunda Outorgante** -----
1. Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorre a obrigação para a Segunda Outorgante, de manter uma resposta e prontidão operacional, quer em meios humanos quer em meios operacionais, para intervenção em toda a área do concelho. -----
 2. A Associação Humanitária, através do seu Corpo de Bombeiros, obriga-se ainda a colaborar com o Município de Chaves, nas seguintes situações: -----
 - a. Transporte de água para abastecimento das populações; -----
 - b. Desinfeção e higienização de espaços e vias públicas; -----
 - c. Prevenção e atuação em situações meteorológicas adversas ligadas a gelo ou neve; -
 - d. Prevenção em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Chaves; -----
 - e. Outras consideradas relevantes e de interesse público pelo Município de Chaves. ---
 3. Tendo em vista boa e regular execução do presente contrato programa, constitui obrigação da Associação Humanitária a apresentação tempestiva dos elementos a seguir designados, e enviados por correio eletrónico para o endereço municipio@chaves.pt: -----
 - a. Estatutos; -----
 - b. Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
 - c. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
 - d. Relatório de Atividades e Contas do exercício do ano transato, aprovado em Assembleia Geral; -----
 - e. Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, aprovado em Assembleia Geral;
 - f. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou consentimento para consulta eletrónica da situação tributária e da segurança social; -----
 - g. Mapa do Quadro Ativo do Corpo de Bombeiros, atualizado à data celebração do contrato programa; -----
 - h. Escala mensal dos elementos do quadro ativo que irão garantir o serviço de piquete permanente, no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2025 a 14/5/2025 e de 16/10/2025 a 31/12/2025, validada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação; -----
 - i. Horário de trabalho e mapa de férias dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP); -----
 - j. Mapa resumo das remunerações dos elementos que integram as Equipas de Intervenção Permanente, acrescido dos respetivos recibos, que devem ser enviados até ao dia 08 do mês seguinte a que dizem respeito. -----
- Cláusula 4ª** -----
- Incumprimento** -----
- Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----
- Cláusula 5ª** -----
- Revogação** -----
- O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----
- Cláusula 6ª** -----
- Modificação** -----
1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312.º do CCP; -----
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----
 2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----
- Cláusula 7ª** -----
- Acompanhamento** -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução através do Serviço Municipal de Proteção Civil, especialmente pelo gestor do contrato designado para o efeito. -----

Cláusula 8ª -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9ª -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2025. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, XX de _____ de 2025 -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pela Segunda Outorgante, -----

O Presidente da Direção, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, sem a participação na votação, do vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 91/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS -----

Considerando que: -----

1. É competência da Câmara Municipal nos termos das alíneas u), ii), jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e preservação de doenças. -----

2. É ainda competência do município proceder à captura e alojamento de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV e ICNF, nos termos da legislação aplicável, e a promoção de medidas adequadas à salvaguarda do bem-estar animal. -----

3. Apesar da existência do Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves, o número crescente de animais abandonados e em risco, torna necessária uma resposta adequada para o acolhimento destes animais, constituindo a Associação dos Amigos dos Animais de Chaves um parceiro imprescindível, no apoio a estas situações, que se revestem amiúde de carácter de urgência. -----

4. A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem desenvolvido ao longo dos últimos anos um trabalho meritório na defesa, promoção, recolha, abrigo e tratamento de animais em situação de risco. -----

5. A Associação dos Amigos dos Animais de Chaves tem colaborado com o município na implementação de programas de apoio à esterilização de animais, o que tem contribuído significativamente para o seu controlo populacional. -----

6. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de

2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

8. No cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, é designada como gestora do contrato, a Técnica Superiora Cristiana Morais, competindo-lhe, em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

II. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

1. Que seja concedido um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, no valor de 15.000.00€ (quinze mil euros), a ser pago em duas prestações. -----

2. Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao contrato programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando-me a proceder à sua outorga. -----

3. Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -

a) Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

b) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 13 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Consentimento para consulta eletrónica das Finanças; -----

- Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

- Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

MINUTA – CONTRATO -----

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva nº 501275551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Exmo. Senhor Nuno Vaz Ribeiro, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, conforme deliberação de XX/XX/2025, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, com sede em xxx, representada pelo seu Presidente da Direção, xxxx, pessoa coletiva nº xxx, designada por segunda outorgante. -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro à Associação dos Amigos dos Animais de Chaves, cuja missão assenta na defesa e proteção de animais, nomeadamente através do incentivo à adoção responsável e à esterilização, como forma de reduzir o excesso de animais errantes e da promoção de campanhas de sensibilização contra o abandono e maus tratos dos animais. -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro -----

1. O apoio financeiro, à Segunda Outorgante, é no valor de 15.000,00€ (**quinze mil euros**), e visa apoiar a execução das obrigações previstas na cláusula 3.^a deste contrato, conforme discriminado no anexo I. -----

2. O pagamento do apoio referido no número anterior será efetuado em duas prestações, sendo que a primeira será paga no mês da assinatura do presente contrato e a segunda durante o mês de novembro. -----

3. Para efeitos do disposto no número 2, a Segunda Outorgante deverá apresentar, ao Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar animal, até ao fim do mês de fevereiro do ano seguinte, um relatório da sua atividade referente à execução do presente contrato, acompanhado dos documentos comprovativos da realização das despesas, bem como quaisquer outros elementos que lhe sejam solicitados. -----

Cláusula 3^a -----

Obrigações da Segunda Outorgante -----

Da atribuição do apoio financeiro referido nas cláusulas anteriores decorrem as seguintes obrigações para a Segunda Outorgante: -----

a) Colaboração em ações de sensibilização para o bem-estar, respeito e cuidado animal, a desenvolver no concelho de Chaves, com a cooperação ou promoção do Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Município de Chaves, na medida da sua disponibilidade; -----

b) Prestação de apoio à recolha e promoção da esterilização de animais errantes, sua desparasitação interna e externa, identificação eletrónica e tratamento de patologias identificadas; -----

c) Promoção e incentivo à adoção responsável de animais abandonados e errantes, recolhidos pela associação e/ou pelos serviços do Município de Chaves, através dos meios de divulgação disponíveis. -----

Cláusula 4^a -----

Incumprimento -----

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido. -----

Cláusula 5^a -----

Revogação -----

O presente contrato poderá ser revogado, a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula 6^a -----

Modificação -----

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato: -----

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP; -----

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes. -----

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato. -----

Cláusula 7^a -----

Acompanhamento -----

O Primeiro Outorgante acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços. -----

Cláusula 8^a -----

Dúvidas interpretativas -----

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Chaves. -----

Cláusula 9^a -----

Vigência -----

O presente contrato produz efeitos para o ano de 2025. -----

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato. -----

Chaves, ____ XXXX de 2025 -----

Pelo primeiro outorgante, -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----

Pelo segundo outorgante, -----
A Presidente da Direção, -----

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO – ANO 2025

Verba anual: 15.000,00€

DISTRIBUIÇÃO DE VERBA	Total da verba
Vacinas, desparasitantes e microchips	3.000,00€
Prestação de apoio médico veterinário	6.000,00€
Alimentação	6.000,00€
TOTAL	15.000,00€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 93/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, NIPC 501 888 098, com sede na Rua do Campo de Tiro N.º 15, no lugar do Cando, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2025. -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população. -----
3. Considerando que esta associação é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada. -----
4. Considerando que os eventos realizados pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva são geradores de dinâmicas que incrementam ganhos financeiros na hotelaria e na restauração do nosso concelho, bem como representam uma valorização da marca Chaves. -----
5. Considerando que a associação que tem a concessão da Zona de Pesca Lúdica do Rio Tâmega, e gere duas zonas de caça municipais, tem dinamizado o turismo cinegético que é um dos segmentos do turismo de natureza. -----
6. Considerando que a associação já iniciou a recolocação da sinalização que tinha desaparecido nas zonas de caça, em parte muitas vezes devido há limpeza das bermas e caminhos e noutros casos devido a furtos. -----

II – Enquadramento Legal -----

5. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
6. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o

executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

8. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

e) Que seja concedido um apoio financeiro ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). -----

f) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

g) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----

h) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, através da emissão da competente notificação. -----

Chaves, 13 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- ix. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- x. Estatutos; -----
- xi. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- xii. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- xiii. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- xiv. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- xv. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- xvi. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO TÊNIS CLUBE DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 94/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada as atribuições do Município em matéria de tempos livres e desporto, tendo em vista apoiar instituições de promoção de atividades físicas e desportivas, na senda da garantia da qualidade de vida das populações;

2. Considerando que de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo municipal pode, no âmbito de apoio a ações de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse público, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de imóveis; -----

3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

II – Fundamentação -----

1. Considerando que o Ténis Clube de Chaves se tem constituído, ao longo dos seus 42 anos de existência, como uma instituição com forte impacto territorial no domínio do desporto, designadamente, no desenvolvimento, promoção e divulgação da prática desportiva da modalidade de ténis, contribuindo para o fomento de práticas desportivas e estilos de vida saudáveis; -----

2. Considerando que, após a tomada de posse dos novos órgãos sociais, em 24 de junho de 2022, o Ténis Clube de Chaves tem ganho um novo ímpeto e um crescente dinamismo, tendo já organizado um conjunto de atividades que têm atraído inúmeros atletas da modalidade, oriundos do território nacional e de Espanha. -----

3. Considerando que, nesse contexto, veio o Ténis Clube de Chaves apresentar um plano de atividades para o ano de 2025, cujos objetivos incidem, essencialmente, na promoção da cidade de Chaves como território saudável e no fomento da prática desportiva do ténis, através do desenvolvimento de parcerias com as escolas do concelho, que permitam incentivar a prática do ténis junto dos mais jovens; -----

4. Considerando que tal plano de atividades prevê a realização de atividades de promoção e fomento do ténis, desenvolvidas no plano do Projeto de Intervenção do Fomento Norte de Portugal; -----

5. Considerando que o Ténis Clube de Chaves pretende dar início a um protocolo com os Agrupamentos do Município, com o objetivo de iniciar a operacionalização do programa “Ténis Escolar, que visa implementar a prática da modalidade em ambiente desportivo escolar; -----

6. Considerando que, nessa justa medida, se justifica a intervenção e participação do Município de Chaves, materializada na celebração de um contrato-programa que concretize a atribuição de um apoio financeiro destinado ao apoio à boa execução do plano de atividades apresentado, de acordo com a relevância da sua missão; -----

7. Para efeitos de disposto no n.º 1, do art.º 290-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Maciel Duque, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, com as funções de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. -----

III – Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao enunciado, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao executivo municipal, a presente proposta, a saber: -----

a) Que seja autorizada a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas h) e m) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da referida Lei, consubstanciando uma comparticipação financeira, no valor de 3.000,00€, (três mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 28.752,00€ (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois euros), referente ao contrato de comodato e ao protocolo de uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas; -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

c) Na sequência da aprovação da presente proposta pelo executivo municipal, que seja dado conhecimento da mesma e da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, ao Ténis Clube de Chaves e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização. -----

Chaves, 13 de maio de 2025 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz) -----

EM ANEXO -----

- Minuta do contrato programa; -----
- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Declarações da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

MINUTA -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de XX/XX/2025. -----

e -----

O Ténis Clube de Chaves, contribuinte n.º 501 750 665, com sede na Rua Família de Camões, concelho de Chaves, representada neste ato por Paulo Alexandre Pereira Rodrigues Canto, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto deste contrato programa a comparticipação financeira para o apoio à atividade desportiva para o ano de 2025 no domínio de apoio ao desporto e tempos livres. -----

Cláusula 2ª -----

(Apoios) -----

Na prossecução do objeto descrito na cláusula primeira, o Município de Chaves concede os apoios ao segundo outorgante como a seguir discrimina: -----

- 1) Apoios em espécie: -----
 - a) Instalações desportivas, no montante de 27.960,00€ (vinte e sete mil novecentos e sessenta euros), materializado no protocolo de cedência e uso de infraestruturas desportivas municipais; -----
 - b) Comodato da sede da associação 792,00€ (setecentos e noventa e dois euros), materializado no contrato de comodato da sede da associação. -----
- 2) Apoio financeiro: -----
 - a) Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----
 - b) Reconhecimento de formação desportiva, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Cláusula 3ª -----

(Apoio financeiro) -----

Constitui obrigações do Município de Chaves, a atribuição de um apoio financeiro estipulado no n.º 2 da cláusula 2.ª, no montante de 3.000,00€ (três mil euros). -----

Cláusula 4ª -----

(Obrigações do Clube de Ténis de Chaves) -----

Constitui obrigações do segundo outorgante: -----

1. Enviar ao primeiro outorgante o relatório de execução final do contrato programa, até à data de vigência do presente contrato; -----
2. Colaborar graciosamente sempre que o primeiro outorgante, solicite a sua presença em eventos ou ações de interesse municipal; -----
3. Colocar o logotipo em uso do Município de Chaves em todas as atividades publicitadas. -----

Cláusula 5ª -----
(Colaboração entre as partes) -----

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão dos dinheiros públicos. -----

Cláusula 6ª -----
(Acompanhamento, controlo e gestão de execução do contrato programa) -----

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato programa são feitos pelo Município de Chaves, através da Divisão de Desporto e Juventude, sendo designado gestor do contrato o seu Chefe Maciel Duque, assistindo-lhe o direito de fiscalizar e acompanhar a sua boa execução. -----

Cláusula 7ª -----
(Revisão do contrato programa) -----

1. Os termos do presente contrato programa podem ser revistos por reformulação das competências da administração local ou por iniciativa de uma das partes contraentes, mediante acordo escrito entre as partes. -----
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato programa são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrantes deste, subscrita pelas partes. -----

Cláusula 8ª -----
(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão executivo. -----

Cláusula 9ª -----
(Vigência) -----

O contrato programa entra em vigor a partir da data de assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2025. -----
 Este contrato programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Chaves, __ de _____ de 2025 -----
 Primeiro Outorgante -----

 Segundo Outorgante -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - BTT CLUBE DE CHAVES, SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 95/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. Considerando que o BTT CLUBE DE CHAVES, com o NIPC 503 817 473, com sede na Rua dos Aregos, em Chaves, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse relevante, nomeadamente a VI Maratona BTT Rota do Pastel, XII Road - Book BTT Fernão Magalhães, XX Rota do Presunto, e o Raide Noturno BTT Clube de Chaves - no qual se encontram elencadas as atividades a desenvolver no respetivo plano de atividades; -----
2. Considerando que o BTT CLUBE DE CHAVES tem por fim desenvolver vários eventos de carácter desportivo e cultural, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para toda

- a população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática cultural e desportiva, independentemente da sua naturalidade, raça ou religião. ---
3. Considerando que em edições anteriores se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade de ciclismo, vindo de todas as localidades do País bem como de outros países nomeadamente de França e Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
5. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
6. Considerando também, que as participações desportivas bem como as atividades turísticas culturais em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas gerações e regiões; -----
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
10. Considerando que, por sua vez, o BTT CLUBE DE CHAVES, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
11. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
12. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. -----

15. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pelo BTT CLUBE DE CHAVES. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo com o BTT CLUBE DE CHAVES, NIPC 503 817 473, sedado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano de 2025, **no valor global de 6.000,00 €, (seis mil euros)** concretizando os objetivos constantes do protocolo de colaboração. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----
Chaves, 13 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades 2025; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas ano de 2024; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---

- IBAN. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----

E -----

Segundo: **BTT CLUBE DE CHAVES**, com o NIPC 503 817 473, com sede na Rua dos Aregos, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Luís Jesus Monteiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 9234650 válido até 31/01/2028, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de -- de ----- de 2025, foi aprovada a **Proposta n.º 95/GAPV/2025, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025;** -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, durante o ano de 2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, entre outras as seguintes atividades: -----

- a) VI Maratona BTT Rota do Pastel de Chaves, realizada a 9 de março; -----
- b) XII Road- Book BTT Fernão Magalhães, a 10 de maio; -----
- c) Raide Noturno BTT Clube de Chaves a 19 de julho; -----
- d) XX Rota do Presunto, a 14 de setembro; -----

Cláusula 3.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	XI Maratona BTT Rota do Pastel	1	>200	Relatório com fotos
2	XI Road Book BTT Fernão Magalhães	1	> 100	Relatório com fotos
3	XX Rota do Presunto	1	> 200	Relatório com fotos
4	Riade Noturno BTT Clube de Chaves	1	> 70	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

2) As Ações, deverão contemplar: -----

- a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----
- b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----
- c) Licenciamento da Prova, de acordo com as normas vigentes; -----
- d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----
- e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante o percurso. -----

Cláusula 4.ª -----

(Período de execução do contracto) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município ao BTT CLUBE DE CHAVES é de € 6.000 (seis mil euros). -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

- a) € 5.500 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 500 a partir do mês de setembro de 2025 e com o relatório de execução das atividades à data; -----

3. Outros apoios à realização das provas: -----

a) Disponibilização de pódio (s) insuflável (eis), grades de proteção, pódio, utilização de balneários do pavilhão gimnodesportivo e/ou piscinas municipais. -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar ao BTT CLUBE DE CHAVES, os apoios previstos na cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na cláusula 9ª; -----

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - BTT CLUBE DE CHAVES) -----

São direitos do BTT CLUBE DE CHAVES: -----

a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - BTT CLUBE DE CHAVES) -----

São deveres do BTT CLUBE DE CHAVES: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento da atividade prevista no plano; -----

b) Entregar após a conclusão de cada atividade prevista no plano, o correspondente relatório de execução; -----

c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao BTT CLUBE DE CHAVES será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0045 2233 4005762115057. -

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal)

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada. -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos)

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo BTT CLUBE DE CHAVES do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.ª -----

(Produção de efeitos)

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 16.ª -----

(Entrada em vigor)

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.ª -----

(Publicação)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, --- de ----- de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Presidente do BTT CLUBE DE CHAVES -----

(José Luís Jesus Monteiro) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE VILELA DO TÂMEGA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA N.º 96/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pelo Centro Cultural e Recreativo de Vilela do Tâmega, NIPC 502 610 204, com sede na Rua da Calçada, Vilela do Tâmega, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2025. -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional. -----
3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos. -----
4. Considerando que a associação tem promovido a salvaguarda e tradições das aldeias da freguesia, bem como a vitalidade da população envelhecida através do seu constante impulso ao incremento de estilos de vida saudáveis. -----
5. Considerando que a associação enfrenta uma situação de problemas de humidade na cobertura da sua sede, a qual, além de estar a interferir nas condições de salubridade do edifício está a colocar em causa a segurança do quadro elétrico nos períodos em que ocorrem chuvas mais intensas. -----
6. Considerando que face aos custos do orçamento apresentados a associação não dispõe de recursos financeiros suficientes para suportar os encargos da substituição da cobertura. -----
7. Considerando a dinâmica que se tem evidenciado nos planos de atividades apresentados, consubstanciada num empenho em promover iniciativas culturais, recreativas e desportivas que têm contribuído para a dinamização da freguesia e para o envolvimento da comunidade local. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----
3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----
4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo de Vilela do Tâmega, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2025, no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros). -----
- b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----
- c) Que, de acordo com as informações de compromisso e cabimento emitidas pela unidade orgânica responsável, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso. -----
- d) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Centro Cultural e Recreativo de Vilela do Tâmega, através da emissão da competente notificação. -----
- Chaves, 15 de maio de 2025 -----
- O Presidente da Câmara -----
- (Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, SEDEADA, NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 77/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. Considerando que o LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, NIPC 515 851 205, com sede no Bairro da Sobreira, Freguesia de Vilar de Nantes, veio através do Plano de Atividades, solicitar apoio da autarquia, para as atividades desportiva que pretende vir a desenvolver no ano de 2025, fundamentando o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização de vários eventos, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse relevante, nomeadamente a - Camões – Caminhada pelo Brunheiro – e a PROVA DE TRAIL RUNNING – 2ª Edição - Aquae Brunheiro Trail Running 2025; -----
2. Considerando que o LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, faz parte das listas de clubes da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA), Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC), Federação Portuguesa de Campismo e Montanhismo (FCMP) e da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP); -----
3. Considerando a importância do desenvolvimento das modalidades de BTT, Trail, Running e Atletismo no Concelho de Chaves, tendo a Associação Lobos do Brunheiro organizado esta atividade ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----

4. Considerando que o apoio financeiro solicitado e o apoio em instalações necessárias e espaço público têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; -----
5. Considerando ainda que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; -----
6. Considerando também, que as participações desportivas bem como as atividades turísticas culturais em muito contribuem para o desenvolvimento físico, intelectual e intergeracional de todos os participantes, tendo em vista a sua familiarização com as diversas gerações e regiões; -----
7. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
10. Considerando que, por sua vez, o LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
11. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contracto programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
12. Considerando que a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e, bem assim, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de todo tipo de doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e, ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----
14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Protocolo de Colaboração. -----
15. Considerando, que neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pelo LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com o LOBOS DO BRUNHEIRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL , NIPC 515 851 205, sedado no Concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira, na realização do plano de atividades ora remetido ao Município de Chaves, a realizar no ano de 2025, **no valor global de 12.000,00 €, (doze mil euros)** concretizando os objetivos constantes do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 19 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano Atividades 2025; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- Relatório de atividades e contas ano 2024; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2024 em Assembleia Geral; ---

- IBAN. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária -----, adiante designado como Primeiro Outorgante. ---

E -----

Segundo: **Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural** com o NIPC 515 851 205, com sede no Bairro da Sobreira, Freguesia de Vilar de Nantes, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente o da Direção, Diogo de Oliveira Machado, titular do Cartão de Cidadão n.º 13176610 4ZX5, válido até 06-02-2030, adiante designado como Segundo Outorgante -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de -- de ----- de 2025, foi aprovada a **Proposta n.º 77/GAPV/25, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2025;** -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto do Protocolo de colaboração) -----

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, durante o ano de 2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, organiza e executa, entre outras as seguintes atividades: -----

a) Camões - Caminhada pelo Brunheiro; -----

b) Aquae Brunheiro Trail Running 2025. -----

Cláusula 3.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	Camões – Caminhada pelo Brunheiro	1	> 150	Relatório com fotos
2	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL LONGO – 33Km	1	> 50	Relatório com fotos
3	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL CURTO – 20Km	1	> 100	Relatório com fotos
4	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 CAMINHADA – 12 Km	1	> 250	Relatório com fotos
5	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL KIDS – 3 Km	1	> 30	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

2) As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Licenciamento da Prova, de acordo com as normas vigentes; -----

d) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

e) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante o percurso. -----

Cláusula 4.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município aos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural é de € 12.000 (doze mil euros). -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 10.000 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) € 2.000 a partir do mês de setembro de 2025 e com o relatório de execução das atividades à data; -----

3. Outros apoios à realização das provas: -----

a) Disponibilização de pódio insuflável. -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar aos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural, os apoios previstos na cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na cláusula 9ª; -----

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural) -----

São direitos dos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural: -----

a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural) -----

São deveres dos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento da atividade prevista no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município aos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 0033 0000 4559 7782 1170 5. -----

Cláusula 12.^a -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada. -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, José Maciel Rua Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.^a -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelos Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. -----

Cláusula 16.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.^a -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ---- de ----- de 2025 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz Ribeiro) -----
 O Presidente do Lobos do Brunheiro – Associação Desportiva e Cultural -----
 (Diogo de Oliveira Machado) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA RUA DOM JERÓNIMO DE ATAÍDE, FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 288/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 314/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A pedido do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Dr. Nuno Vaz, foi solicitada a avaliação da necessidade de medidas de implementação de acalmia de tráfego na Rua Dom Jerónimo de Ataíde, na União das freguesias de Madalena e Samaiões, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 788/25, relativo ao processo n.º 288/25. --- Estes serviços consideram viável a colocação de uma lombas redutora de velocidade no arruamento, atendendo ao tráfego no local, já que é recorrente a circulação de veículos ligeiros em excesso de velocidade, independentemente da sinalização existente. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Dom Jerónimo de Ataíde: colocação de uma lombas redutora de velocidade com 3 cm de altura, colocação de 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1ª (“50 m”), 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lombas. -----

2.2 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 05 de maio de 2025. -----

Os Técnicos. -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 07/05/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07/05/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA SANTA ANA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 285/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 253/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Dr. Nuno Vaz, com vista à melhoria das condições de segurança viária e outras situações relativas ao trânsito automóvel no concelho de Chaves. As questões/sugestões decorrem de um pedido formulado por um munícipe. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 772/25, relativo ao processo n.º 285/25. --- Das várias situações constantes do pedido, verifica-se que a maior parte está já em estudo ou foi resolvida, restando uma situação relativa à necessidade de reforço de sinalização de trânsito na Rua Santa Ana, na freguesia de Outeiro Seco. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Em Outeiro Seco, na Rua Santa Ana: colocação de 8 (oito) sinais de código C14a (proibição de ultrapassar), e 4 (quatro) sinais de código C20c (fim de proibição ultrapassar). -

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.200,00€ (mil e duzentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Outeiro Seco, o Sr. Artur Jorge André Dias, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 04 de abril de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO TÉCNICO SUPERIOR, SENHOR ENGENHEIRO, BRUNO MIRANDA RUA, NA AUSÊNCIA DO CHEFE DA DPM, DE 07/04/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07/04/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E GUARDA RAIL DIREITOS CONECTADOS – NA EM 535, QUE LIGA SOUTELO A SEARA VELHA, FREGUESIA DE SOTELO E SEARA VELHA – PROCESSO Nº 291/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 290/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido interno apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o Sr. Dr. Nuno Vaz, com vista ao reforço da segurança rodoviária na EM535 em Soutelo e Seara Velha. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 795/25, relativo ao processo n.º 291/25. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) No cruzamento entre caminhos públicos e a EM535: colocação de dois (2) sinais de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

b) Na EM535 em quatro (4) troços com 24m, 75m, 60m e 40m aproximadamente: colocação 44 (quarenta e quatro) guarda rail direitos conectados, com aproximadamente 4,31m, 8 (oito) extremidades espalmadas com 0,86m e 84 (oitenta e quatro) postes de fixação com 50 cm de altura, afastados aproximadamente de 2,5 m) -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Soutelo e Seara Velha, o Sr. Carlos Chaves, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 23 de abril de 2025. -----

Os Técnicos. -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 23/04/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 24/04/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA DOM AFONSO III, FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 364/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 328/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta a necessidade de reforço de sinalização de trânsito na rua Dom Afonso III, na União de freguesias de Madalena e Samaiões, em Chaves. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1011/25, relativo ao processo n.º 364/25. --

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Dom Afonso III, sentido Norte – Sul, colocação de 1 (um) sinal de código C7(Trânsito proibido a veículos ou conjunto de veículos de comprimento superior a 8m) com 70 cm de diâmetro, ao qual deve estar associado um painel adicional mod.1a com a inscrição “240 m”, colocação de 2 (dois) sinais de código C7 (Trânsito proibido a veículos ou conjunto de veículos de comprimento superior a 8m) e colocação de 3 sinais de código H7 (Passagem para peões). -----

b) Na Rua Dom Afonso III, repintura das passadeiras existentes uma vez que estas se encontram gastas. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 850€ (oitocentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm, com a exceção do mencionado no ponto anterior.

2.4. Foi consultado o Presidente da junta de União de freguesias de Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, relativamente a esta proposta de sinalização, tendo este demonstrado a sua concordância. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima

sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de União de freguesias de Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

B) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 09 de maio de 2025. -----

Os Técnicos. -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 12/05/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 13/05/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA DR. FRANCISCO DE BARROS TEIXEIRA E HOMEM, FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 393/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 330/DPM/2025. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta ao pedido do Sr. Presidente da Camara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1073/25, relativo ao processo n.º 393/25. A solicitação referida, consiste no pedido de colocação de sinalização de trânsito na Rua Dr. Francisco de Barros Teixeira e Homem. -----

1. PARECER -----

2.1. De acordo com as características da via, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista,

que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Rua Dr. Francisco de Barros Teixeira e Homem, colocação de 2 (dois) sinais de código H19A (animais). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de União de freguesias de Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 09 de maio de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 12/05/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 13/05/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A UM ARRUAMENTO, “RUA DO MERCADO DO GADO”, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO E A UM ARRUAMENTO “AVENIDA DA EUROPA”, FREGUESIA DE SANTA CRUZ TRINDADE E SANJURGE – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 343/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

1.1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a competência dos assuntos relacionados com a toponímia e numeração de polícia foi cometida à Divisão de Projetos e Mobilidade. -----

1.2. Tendo em conta tal competência, pretende-se com a presente informação submeter à aprovação da Câmara Municipal, duas propostas de atribuição de topónimo. Uma proposta de topónimo é para um arruamento, localizado dentro dos limites administrativos da freguesia de Outeiro Seco e a outra proposta de topónimo é para um arruamento localizado dentro dos limites administrativos da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.2. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e nº2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TOPÓNIMOS: -----

3.1 Proposta “Rua do Mercado do Gado”, com início na Rua da Indústria sem saída, na freguesia de Outeiro Seco. -----



3.2 Proposta “Avenida da Europa”, futura Circular Interna de Chaves, ligação entre a A24 e a Avenida da Cocanha, na freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----



4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- i). Aprovação prévia das propostas de topónimo apresentadas; -----
 - ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição dos topónimos com as denominações “Rua do Mercado do Gado” e “Avenida da Europa”. -----
 - iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: --
- Comunicação às diferentes entidades a informar sobre as designações e localização dos novos topónimos; -----
 - Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 13/05/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 14/05/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/02 – LOTEAMENTO DA FONTE DO LEITE NO LUGAR DE VALONGO, FONTE DO LEITE – PROCESSO Nº 19/99 DO TITULAR ANTÓNIO S. COUTO – REQUERENTE – PESSOA & FILHO LDA. – INFORMAÇÃO Nº 884/SCOU/2025 DA DOTGU, DE 05.05.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Introdução -----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, através do requerimento n.º 1120/25, solicita a emissão de alvará referente ao pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos respetivos lotes. -----

II – Antecedentes -----

O Loteamento com alvará n.º 2/2002, em nome de António S. Couto, designado por loteamento da Fonte do Leite, composto por 15 lotes. -----

Posteriormente foi objeto de várias alterações, com alteração ao lote n.º 12 e 13 com a emissão do 5.º aditamento a 11 de Fevereiro de 2021. -----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, solicita pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos lotes acima referidos, tendo estado o processo suspenso em virtude da alteração ao PDM. -----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, solicita pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos lotes acima referidos, tendo merecido parecer favorável. -----

III- Enquadramento da Pretensão -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 19/99 – a alteração ao loteamento com alvará n.º 2/02, situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves. - De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública; -----

Considerando que no passado dia 18 de abril de 2018, foi publicado em Diário da República, 2ª série, através de Aviso n.º 5233/2018, a Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, pelo que passam a ser válidas as novas regras de edificabilidade aí preconizadas, a saber: -----

“Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: -----

1- Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: -----

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; -----

b) Nos restantes casos: -----

i -Categoria 1.1 – cidade de chaves: -----

Ic ≤ 1,2 m2/m2; -----

Cércea máxima ≤ 20 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 6; -----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe: -----

i) 80 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe: -----

i) 85 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

3.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido do proponente enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 2/02 e 5.º aditamento, de acordo com o preceituado no artigo 27.º do RJUE, na sua redação atual. -----

3.3- Normas Especiais – Loteamento 2/02 -----

Especificações do alvará de loteamento em causa, retratadas no quadro sinóptico referentes aos lotes objeto de alteração -----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Finalidade	Área de Implantação (m2)	Área de Construção (m2) S/Cave	Área de Construção (m2) C/Cave	Nº.de Pisos Abaixo da cota de soleira	Nº. de Pisos Acima da cota de soleira	N.º de Fogos	N. de Lojas
7	493,00	Habitação	493,00	1520,00	2013,00	1	4	12	
8	658,00	Hab/comerc	658,00	2272,00	2930,00	1	4	12	4
9	621,00	Hab/comer	621,00	2210,00	2831,00	1	4	14	2
10	423,00	Habitação	423,00	1468,00	1891,00	1	4	11	
11	474,00	Habitação	474,00	1687,00	2161,00	1	4	16	
12	791,00	Habitação	791,00	3210,00	4001,00	1	5	16	

IV - Análise da pretensão -----

Considerando que a alteração ao loteamento, informação n.º 773/SCOU/2025, por lapso não foi à reunião do executivo municipal, propõe-se que a mesma seja sujeita à apreciação por parte do executivo municipal para deliberação. -----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, através do requerimento n.º 1120/25, solicita a emissão de alvará referente ao pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos respetivos lotes, apresentando para os efeitos os elementos: -----

4.1- Planta de Síntese da operação de loteamento em base transparente (2 exemplares). ---

4.2- Atualização da Certidão da conservatória de registo predial anteriormente entregue. -----

Considerando que o aditamento ao alvará de loteamento não consubstancia qualquer obra de urbanização. -----

V – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor opinião, propor o seguinte: -----

5.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

5.1.1 – Aprovação da informação n.º 773/SCOU/2025, consubstanciada na aprovação das alterações ao loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02. -----

5.2- Seja emitido o respetivo título - Aditamento ao Alvará 2/02 – (depois de liquidadas todas as taxas devidas pela emissão do aditamento ao alvará, previstas no artigo 117.º, do RJUE, na sua redação atual, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas) uma vez que o processo já se encontra instruído com os elementos necessários para o efeito. -----

5.3 - Do título deverá constar as alterações aos lotes preconizados, Lotes n.º 7 a 12, conforme informação n.º 773/SCOU/2025; -----

5.4-De seguida e nos termos do disposto no n.º7, do artigo 27.º, do DL 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, o aditamento deverá ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente, para efeitos de averbamento; -----

5.5- A fim de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 287/2003, de 12/11 e ulteriores alterações, o promotor, deve no prazo de 60 dias à emissão do Aditamento ao alvará de loteamento nº 2/02, fazer prova junto deste processo administrativo registado com o nº 19/99, de que procedeu à comunicação daquele título na Repartição dos Serviços de Finanças de Chaves. -----

5.6- O modelo a seguir é o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de Fevereiro, com as necessárias adaptações. -----

À Consideração Superior -----
 Chaves, 5 de Maio de 2025 -----
 A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*) -----

INFORMAÇÃO N.º 773/SCOU/2025 -----

I – Introdução -----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, solicita pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos lotes acima referidos.-----

II – Antecedentes-----

O Loteamento com alvará n.º 2/2002, em nome de António S. Couto, designado por loteamento da Fonte do Leite, composto por 15 lotes.-----

Posteriormente foi objeto de varias alterações, com alteração ao lote n.º12 e 13 com a emissão do 5.º aditamento a 11 de Fevereiro de 2021.-----

A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, solicita pedido de alteração às especificações das alterações do alvará de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos lotes acima referidos, tendo estado o processo suspenso em virtude da alteração ao PDM.-----

III- Enquadramento da Pretensão-----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável-----

De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 19/99 – a alteração ao loteamento com alvará n.º2/02, situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves. - De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública;-----

Considerando que no passado dia 18 de abril de 2018, foi publicado em Diário da República, 2ª série, através de Aviso n.º 5233/2018, a Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, pelo que passam a ser válidas as novas regras de edificabilidade aí preconizadas, a saber:-----

“Artigo 20.º Operações de loteamento urbano-----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas:-----

1- Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores:-----

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização;-----

b) Nos restantes casos:-----

i -Categoria 1.1 – cidade de chaves:-----

$I_c \leq 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$;-----

Cércea máxima $\leq 20 \text{ m}$;-----

Número máximo de pisos ≤ 6 ;-----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe:-----

i) 80 % para as categorias 1.1 e 1.2;-----

e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe:-----

i) 85 % para as categorias 1.1 e 1.2;-----

3.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-----

O pedido do proponente enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 2/02 e 5.º aditamento, de acordo com o preceituado no artigo 27.º do RJUE, na sua redação atual.-----

3.3- Normas Especiais – Loteamento 2/02-----

Especificações do alvará de loteamento em causa, retratadas no quadro sinóptico referentes aos lotes objeto de alteração-----

N.º do Lote	Área do Lote (m2)	Finalidade	Área de Implantação (m2)	Área de Construção (m2) S/Cave	Área de Construção (m2) C/Cave	N.º de Pisos Abaixo da cota de soleira	N.º de Pisos Acima da cota de soleira	N.º de Fogos	N.º de Lojas
7	493,00	Habitação	493,00	1520,00	2013,00	1	4	12	
8	658,00	Hab/comerc	658,00	2272,00	2930,00	1	4	12	4
9	621,00	Hab/comer	621,00	2210,00	2831,00	1	4	14	2
10	423,00	Habitação	423,00	1468,00	1891,00	1	4	11	
11	474,00	Habitação	474,00	1687,00	2161,00	1	4	16	
12	791,00	Habitação	791,00	3210,00	4001,00	1	5	16	

IV - Análise da pretensão-----

4.1- Com o presente pedido, requerimento n.º1852/24, o requerente pretende levar a efeito o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 2/02, o qual consubstanciando os Lotes 7 a 12, sendo o proponente o proprietário.-----

► Alterações resultantes do presente pedido reporta-se a alterações ao número de lotes, ao número de pisos, cêrcea, polígono de implantação, e divisão de lotes.-----

► Alterações da configuração quanto à sua área de implantação e o número de fogos, é proposto também a criação de um novo lote (Lote 16) que resulta da uma nova segmentação dos lotes existente; -----

► Regista-se uma diminuição na área de implantação (8127m2 para 7957m2) e na área bruta de construção (36.642m2 para 36.470m2) -----

► Aumento no número de fogos (191 para 228); -----

► Solução proposta verifica uma diminuição da área bruta de construção (36.642m2 para 36.470m2) e da área de implantação no geral dos lotes (8127m2 para 7957m2) que se converteu em mais um piso nos volumes;-----

► Diminuição da área de lotes, sendo estes, objeto de retificação, conforme quadro sinóptico.

4.2- Alterações às especificações de cada lote relativamente às áreas -----

Lote n.º 7 – Este lote possui **menos** área nomeadamente 5,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02-----

Lote n.º 8 – Este lote possui **menos** área nomeadamente 125,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02-----

Lote n.º 9 – Este lote possui **menos** área nomeadamente 252,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02-----

Lote n.º 10 – Este lote possui **mais** área nomeadamente 60,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02, Esta área a mais provem do lote n.º 12.-----

Lote n.º 11 – Este lote possui **mais** área nomeadamente 18,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02. Esta área a mais provem do lote n.º 12.-----

Lote n.º 12 – Este lote possui **menos** área nomeadamente 354,00 m2 em relação lote titulado pelo alvará n.º 2/02. Esta área foi distribuída alguma para o lote n.º 10 (60,00m2) e outra parte para o lote n.º 11 (18,00 m2) e para o lote n.º 16 (236,00 m2) e a restante para a área de cedência (40,00 m2)-----

Lote n.º 16 – Este lote possui uma área de 488,00, foi criado com as áreas dos lotes n.º 9 (252,00m2) e do lote 12 (236,00 m2).-----

Ainda existe uma área referente ao lote n.º 7 (5,00 m2) e ao lote n.º 8 (125,00 m2) e a restante do lote n.º 10 (40,00 m2) que perfaz uma área total de 170,00m2 a ser cedida para o domínio publico.-----

4.3- Especificações do alvará de loteamento referentes aos lotes n.º 7 a 12 e propostas de alteração, retratadas no quadro sinóptico, bem como o novo lote-lote n.º 16.-----

QUADRO SINÓPTICO PROPOSTO				
Área total dos prédios abrangidos pela operação de loteamento (m2)				25.000.00
Área total dos prédios a lotear (m2)				25.000.00
Área dos lotes (m2)				7957.00
Áreas de cedência ao domínio público (m2)	Infraestruturas viárias			9099,51 m2
	Arruamentos	3503,70 m2		
	Estacionamento	1515,70 m2		
	Passeios	4080,11 m2		
	Espaços verdes de utilização coletiva ou equipamentos			7943,5 m2
	TOTAL DE CEDÊNCIAS			17.043.00 m2
Outras cedências				
Área bruta de construção para efeitos de cálculo do índice de construção (total operação loteamento)				28.513.00
Área de implantação para efeitos de cálculo do índice de implantação (total operação loteamento)				7.957.00
Obs. Relativamente ao valor de Área de Cedências anterior de 16.873,00 m2, este sofre um incremento de 170 m2, totalizando agora uma área de 17.043,00 m2.			Índice de Construção (total operação loteamento)	Índice de Implantação (total operação loteamento)
			1.14	0.32

Lotes			Área de implantação (máxima)	Área bruta de construção (máxima)				Área de Construção para efeitos de IC (m2)	N.º de Pisos		Número de Fogos	Lug. estacionamento	Volume de construção (m3)
N.º	Área (m2)	Finalidade		Habituação	Comércio	Garagens Anexos	Total		Acima da C S	Abaixo da C S			
1	547,00	Hc	547,00	1524,00		547,00	2071,00	2071,00	4	1	12	12	5320,00
2	524,00	Hc C	524,00	1968,00		524,00	2492,00	2492,00	4	1	12	12	6881,00
3	408,00	Hc C	408,00	1362,00		408,00	1770,00	1770,00	4	1	9	9	4942,00
4	408,00	Hc C	408,00	1362,00		408,00	1770,00	1770,00	4	1	9	9	4942,00
5	551,00	Hc C	551,00	1972,00		551,00	2523,00	2523,00	4	1	12	12	7238,00
6	493,00	Hc	493,00	1520,00		493,00	2013,00	2013,00	4	1	12	12	5334,00
7	488,00	Hc	488,00	1810,00		488,00	2298,00	2298,00	5	1	15	15	5877,00
8	533,00	Hc	533,00	2015,00		533,00	2548,00	2548,00	5	1	20	20	6518,00
9	369,00	Hc	369,00	1405,00		369,00	1774,00	1774,00	5	1	15	15	4539,00
10	483,00	Hc	483,00	1810,00		483,00	2293,00	2293,00	5	1	15	15	5865,00
11	492,00	Hc	492,00	1950,00		492,00	2442,00	2442,00	5	1	20	20	6251,00
12	488,00	Hc	488,00	1815,00		488,00	2303,00	2303,00	5	1	15	15	5890,00
13	784,00	Hc	784,00	2879,00		784,00	3663,00	3663,00	5	1	20	20	9987,00
14	462,00	Hc	462,00	1960,00		462,00	2442,00	2442,00	5	1	15	15	6530,00
15	439,00	Hc	488,00	1346,00		439,00	1785,00	1785,00	4	1	12	12	4732,00
16	488,00	Hc	488,00	1815,00		488,00	2303,00	2303,00	5	1	15	15	5890,00
Total	7957,00		7957,00	28.513,00		7957,00	36.470,00	36.470,00			228	228	96.736,00

4.4- Do pedido agora formulado, verifica-se não haver alteração ao regime de cedências a integrar no domínio público municipal anteriormente contabilizado, por não haver um aumento da área bruta de construção mas sim uma diminuição da área de 36.642m² para 36.470m², verifica-se uma diminuição da área bruta de construção de 142,00 m².-----

Total da Área bruta de construção do Alvará de loteamento 4/2004 e Aditamen	Total da Área bruta de construção da Alteração agora proposta
36 642,00	36 470,00m ²

V- Considerações do parecer -----

Considerando que consta do processo as certidões de registo predial referentes aos lotes n.º 7 a 12. -----

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, apresenta um número de lotes igual ou superior a 15 (15 lotes), pelo que a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes deverá ser feita através de edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho, conforme o disposto nos n.ºs 2 , do artigo 11.^º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----

¹ Artigo 11.º Alterações à licença ou comunicação previa-----

Considerando que as notificações devem ser executadas nos termos do disposto do artigo 112.º do CPA.-----

Considerando que neste sentido, com fundamento na alínea d) do n.º1 do artigo 112.º² do Código do Procedimento Administrativo consagrado no DL 4/2015 de 07 de janeiro, a notificação através de Edital, - edital n.º 29/2025 de 21/02- para os interessados se pronunciarem sobre as alterações às condições de licença da referida operação de loteamento.-----

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria áreas dos lotes constantes do alvará.-----

Considerando que não houve qualquer oposição/pronuncia escrita por parte dos titulares dos lotes, referentes à alteração em apreço, pelo que nada há a opor à aprovação da alteração ao loteamento em causa.-----

Considerando ainda, que a alteração aos lotes preconizados, prende-se com aumento do número de pisos acima da cota de soleira, em todos os lotes (lotes n.º 7 a 12 e 16) passando de 4 pisos para 5 pisos, mas sem aumento de área bruta de construção, isto tem a haver, com uma reestruturação dos lotes, com a criação de um novo lote.-----

Considerando que a área bruta total de construção que faz parte do loteamento n.º 2/2002 é de 36 642,00 m², sendo que a proposta é de 36 470,00m²

Considerando que a área total do terreno que faz parte do loteamento n.º 2/2002 é de 25 000,00, que aplicando o índice proposto para o local $I_c = 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$ poderá possuir o loteamento uma área máxima de construção de 30 000,00 m² ($25 000,00 \times 1,2 = 30 000,00$), não inclui a cave (porque não conta para efeito dos cálculos do índice de construção), e um número máximo de 6 pisos, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 20 do Reg. do PDM.-----

Considerando que para efeitos de calculo do índice de construção a área total do alvará de loteamento n.º 2/2002 é de 28 513,00 m²,-----

Considerando que a requerente não aumenta a área bruta de construção, aumentando sim o número de pisos de 5 para 6, cumprindo assim o número de máximo permitido pelo Reg. do PDM.-----

Considerando que com a reestruturação dos lotes, a área de cedência para o domínio publico aumenta em 170,00 m², passando de 16 873,00 m² para 17 043,00 m².-----

Considerando que, na perspetiva formal, julga-se, salvo melhor opinião, não haver quaisquer inconvenientes na aprovação da alteração aos lotes n.º 7 e 12 propostas e a criação de um novo lote designado por lote n.º 16.-----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares em vigor, que no caso em apreço é as disposições do alvará de loteamento; Considerando que os encargos emergentes da operação urbanística de alteração da operação de loteamento n.º 2/02 - aditamento, não configuram o cálculo das compensações,

2 — Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho.-----

² **Artigo 112.º** -----

Forma das notificações -----

1 — As notificações podem ser efetuadas: -----

a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do notificando ou, no caso de este o ter escolhido para o efeito, para outro domicílio por si indicado; -----

b) Por contacto pessoal com o notificando, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

c) Por telefax, telefone, correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao serviço do órgão competente ou ao balcão único eletrónico; -----

d) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido; -----

e) Por anúncio, quando os notificandos forem em número superior a 50. -----

por não haver aumento de área de construção, mas sim uma diminuição de 172,00 m2 dessa área bruta de construção, na alteração/aditamento em apreço. -----
Considerando-se que são respeitados todos os parâmetros urbanísticos do loteamento, pelo que nada há a opor à aprovação da alteração da operação de loteamento em análise;-----

VI- Proposta de Decisão-----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, propõe-se a emissão da competente decisão administrativa de:-----

6.1- Deferimento do pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 2/02, requerida pela A FIRMA PESSOA & FILHO LDA na qualidade de proprietário dos Lote n.º 7 a 12, e criação do novo Lote, designado por Lote n.º 16, sito na Fonte do Leite, Freguesia de Valdanta, em Chaves, referente ao processo n.º 19/99, com incidência nas especificações dos lotes acima referidos, solicitado nos termos do artigo 27.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação; -----

6.2- Neste contexto, de acordo com o disposto no artigo 4.º-A do RJUE, na sua atual redação, requerente deverá requerer formalmente o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/02, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos designadamente:-----

6.2.1- Planta de Síntese da operação de loteamento em base transparente (1+1 exemplares).-

6.2.2- Atualização das Certidões da conservatória de registo predial anteriormente entregue (caso de estas não se encontrarem validas).-----

6.3- Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as taxas correspondentes previstas no artigo 117.º do RJUE, na sua atual redação as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e serão objeto de cálculo aquando da emissão de alvará.-----

6.4- O modelo a seguir é o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de Fevereiro, com as necessárias adaptações.-----

À Consideração Superior-----
Chaves, 11 de Abril de 2025-----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 06.05.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 07.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO PECUÁRIA – OVIL NA ESTRADA PRINCIPAL Nº 8, EM AMOINHA A VELHA, NOGUEIRA DA MONTANHA. PROCESSO Nº 778/15 DO TITULAR JUSTINO GOMES DOS SANTOS – INFORMAÇÃO Nº 809/SCOU/2025 DA DOTGU, DE 17.04.2021. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com os nº 321/25, o interessado solicitou a legalização de uma instalação pecuária – Ovil, construída no prédio urbano situado no lugar da Lage, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 994, com a apresentação dos seguintes elementos: -----

- Sistema de Informação Cadastral Simplificada – Termo de responsabilidade do Promotor. -----
- Ficha com os elementos estatísticos. -----
- Memória Descritiva e Justificativa. -----

- Ficha de Medição – Anexo IV do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- Termo de responsabilidade da rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----
- Relatório de Vistoria da Rede de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais. -----
- Termo de responsabilidade da Estabilidade. -----
- Relatório de Vistoria da Estabilidade. -----
- Caderneta predial rústica – Artigo 1582, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha. -----
- Levantamento topográfico do terreno – Artigo 1582-Rústico. -----

1.2-Sob o requerimento registado com o nº 360/25, o interessado apresenta elementos instrutórios, de forma a completar o pedido de legalização, registado com o nº 321/25. -----

1.3-No âmbito do Atendimento ao público, foi junto ao processo no dia 12-03-2025, a caderneta predial urbana, com a participação da habitação unifamiliar, sob a licença de obras nº 29/97. -----

2-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído com os seguintes elementos: -----

- Sistema de Informação Cadastral Simplificada – Termo de responsabilidade do Promotor. -----
- Ficha com os elementos estatísticos. -----
- Memória Descritiva e Justificativa. -----
- Ficha de Medição – Anexo IV do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- Termo de responsabilidade da rede de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais. -----
- Relatório de Vistoria da Rede de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais. -----
- Termo de responsabilidade da Estabilidade. -----
- Relatório de Vistoria da Estabilidade. -----
- Caderneta predial rústica – Artigo 1582. -----
- Levantamento topográfico. -----
- Planta do Piso 0, à escala 1/100. -----
- Planta da Cobertura, à escala 1/100. -----
- Alçados Lateral Esquerdo, Lateral Direito, Posterior e Principal, à escala 1/100. -----
- Cortes A-B e C-D, à escala 1/200. -----
- Planta de Localização, à escala 1/5000. -----
- Planta de Localização e Enquadramento, à escala 1/10 000. -----
- Extratos das Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, à escala 1/10 000. -----

3-ANTECEDENTES -----

Este processo administrativo registado com o nº 778/15, possui os seguintes antecedentes e precedente: -----

- Processo nº 892/96, referente ao licenciamento de habitação unifamiliar, com a área bruta de construção de 228,84 m², o qual culminou com a emissão do Alvará de Licença de Construção nº 29/97, emitida em 23-01-1997, em nome da D^a Carmelina Teixeira Batista Santos (esposa do requerente), cujas obras de construção incidiram sobre o prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 1582 e descrito na CRPC, com o nº 00721; -----
- Certidão emitida pelo Município de Chaves em 15 de dezembro de 2015, a pedido do Sr^o Justino Gomes dos Santos, em como a regularização da atividade pecuária, no âmbito da aplicação, com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das Atividades Económicas, Decreto-Lei nº 165/2014, de 5/11; -----
- ATA de CONFERÊNCIA DECISÓRIA, realizada na Direção Regional de Agricultura e Pescas, do Norte, na rua da República, nº 133, em Mirandela; -----

- Processo nº 348/22, referente a pedido de emissão de alvará de autorização de utilização, da instalação pecuária, situada na rua Principal, nº 8, em Amoínha Velha, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves. -----

4-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 27º e artigo 102º-A, ambos do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9, adiante designado RJUE. -----

4.2-Nas Disposições do Plano Diretor Municipal -----

4.2.1-O prédio urbano situado na aldeia de Amoínha Velha, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o **artigo 994**, possui a área registada de 900 m2 e encontra-se com a seguinte descrição: -----

“Casa de habitação de Cave, para arrumos, R/C com sala, 4 quartos, cozinha, 2 banhos, despensa e terraço”. -----

4.2.2-A licença de obras nº 29/97, emitida em nome da D^a Carmelina Teixeira Batista Santos (esposa do requerente), incidiu sobre o prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 1582 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, com o nº 00721. -----

4.2.3-O prédio urbano – Artigo 994, passou a ter as mesmas confrontações e a mesma área registada de 900 m2, que o prédio rústico – Artigo 1582. -----

4.2.4-A licença de obras nº 29/97, emitida em nome da D^a Carmelina Teixeira Batista Santos, incidiu sobre o prédio rústico – Artigo 1582, originando o prédio urbano – Artigo 994. -----

4.2.5-De acordo com a planta de Ordenamento nº 47 B do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico, está inserido maioritariamente em espaços da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), na Categoria 1.3 (Outros Aglomerados) e a parte restante em espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3-A (Espaços Agro-Florestais Comuns). -----

4.2.6-Consultadas as plantas de condicionantes do PDM, conclui-se que sobre o terreno, onde se encontra construído o imóvel, destinado a instalação pecuária – Ovil, objeto de legalização, não impende qualquer servidão ou restrição de utilidade pública. -----

4.3-No Regime do Exercício da atividade Pecuária (NREAP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho) -----

4.3.1-A entidade coordenadora competente no âmbito do NREAP³, é a Direção Regional de Agricultura e Pescas, pelo exposto no artigo 8º no novo Regime do Exercício da atividade Pecuária. -----

4.3.2-De acordo com a Memória Descritiva e a ATA da Conferência Decisória, constantes nos processos nº 778/15 e 348/22, respetivamente, a instalação pecuária é classificada da classe 2 – Ovil, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 81/2013, de 14/6 e Portaria nº 638/2009, de 9/6. -----

4.4-Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido tem enquadramento legal no artigo 73º C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas, do Regulamento nº 732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1-O requente pretende a legalização de obras de construção de um imóvel, destinado a uma instalação pecuária – Ovil, as quais foram construídas sem controlo prévio, por parte desta autarquia, no prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o **artigo 994**, onde já se encontra participada a habitação unifamiliar, `construída mediante a licença de obras nº 29/97. -----

³ Novo Regime do exercício da atividade pecuária, nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, garantindo o respeito pelas normas de bem estar animal, a defesa higiosanitária dos efetivos, a salvaguarda da saúde, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e o ordenamento do território, num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social dos produtores pecuários. -----

5.2-O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto na Portaria nº 71-A/2024, de 27/2. -----

5.3-De acordo com o disposto no nº 6 do artigo 73º -C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, foi realizada uma vistoria ao imóvel em 20-03-2025, da qual resultou o Auto de Vistoria Nº 19/2025, que se anexa à presente informação técnica para todos os efeitos legais. -----

5.4-Da vistoria realizada concluiu-se não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na instalação pecuária. -----

5.5-O presente projeto de legalização contempla a área bruta de construção de 206,49 m², distribuída pelo R/C da instalação pecuária – Ovil, conforme mencionado na ficha de Medições. -----

5.6- A instalação pecuária, destinada a Ovil, objeto de legalização, respeita o índice de construção, estabelecido no regulamento do PDM, para o local que é de 0,80 m²/m², aplicado à área da parcela, ou seja (área do terreno x índice de construção) = 1790 x 0,8 = 1432 m² (máxima área bruta permitida) >435,33 m² (área bruta de construção da habitação unifamiliar, adicionada à área bruta do Ovil). -----

5.7-Esta instalação pecuária enquadra-se no regime extraordinário de regularização de atividades económicas, tendo obtido a decisão favorável condicionada tomada em conferência decisória, conforme Ata de Conferência decisória, lavrada a 30-03-2022, na Divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, constante no processo registado com o nº 348/22, a folhas nº 4 à nº 15. -----

5.8-Neste contexto, aplica-se o artigo 70º-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ---

6-RESPONSABILIDADE -----

O projeto de arquitetura, e de especialidades, encontram-se acompanhados com os respetivos termos de responsabilidade quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, acompanhado do elemento a que se refere o nº 3 do artigo 10º do RJUE e Seguro de Responsabilidade Civil, e a Apólice nº 008410231201, emitida pela Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A. -----

7-TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1-O presente pedido de legalização de instalação pecuária, destinada a Ovil, está isento do pagamento das taxas de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no item 3.4 do artigo 19º do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, publicado em diário da república, 2ª Série – Nº 63 em 31-03-2010. --

7.2-As taxas administrativas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, ascendem ao montante **de € 202,57 (duzentos e dois euros e cinquenta e sete cêntimos)**, conforme discriminado no Quadro I que se anexa à presente informação técnica, a cobrar no ato da emissão do novo título de autorização de utilização. -----

8-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1-Considerando que o pedido se encontra instruído com os elementos mencionados na Portaria nº 71-A/2024, de 27/2; -----

8.2-Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, às obras de construção, objeto do presente pedido de legalização; -----

8.3-Considerando que o pedido tem enquadramento legal no artigo 73º C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas, do Regulamento nº 732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

9-PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

9.1-Propõe-se que seja praticada decisão, consubstanciada na intenção de deferir o pedido de legalização das obras de construção, formulado pelos requerimentos registados com o nº 321/25 e nº 360/25, nos termos do disposto no artigo 102º -A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9 e no artigo 73º - C do RMUE. -----

9.2-Alcançado tal desiderato, propõe-se ainda, superiormente, que, o aditamento à licença de obras nº 29/97, titule a legalização da presente instalação pecuária - Ovil, nos termos do disposto nos artigos 27 e 102º-A do RJUE, bem como a aceitação da sua utilização, de acordo do artigo 62º-A do RJUE. -----

9.3-Caso superiormente seja decidido deferir o pedido de legalização das obras de alteração às tituladas pelo Alvará de Licença Nº 29/97 (legalização da instalação pecuária - Ovil), o interessado deverá, **no prazo de 30 dias, pagar o valor das taxas administrativas, mencionado no capítulo 7, da presente informação técnica, condição necessária, para a emissão do Aditamento ao alvará nº 29/97** (solicitado sob o requerimento nº 924/22, em 06-04-2022, no Processo nº 348/22). -----

9.4-Mais se informa o interessado que, deve comunicar a esta autarquia, no prazo de 30 dias e nos termos do disposto no artigo 62-A, do RJUE, a utilização da habitação unifamiliar, construída sob a licença de obras nº 29/97. -----

9.5-Para efeito do disposto no Decreto-Lei nº 287/2003⁴, de 12/11, o requerente deve no prazo de **60 dias** à emissão do Aditamento ao alvará nº 29/97⁵ de, fazer prova junto deste processo administrativo registado com o nº 778/15, e do nº 892/96, de que procedeu à comunicação na Repartição dos Serviços de Finanças de Chaves, do Aditamento à Licença de Obras nº 29/97 e da Resposta à comunicação, para a utilização da habitação unifamiliar, respetivamente. -----

Em Anexo: termo de responsabilidade, declaração da OET e seguro de responsabilidade civil. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS DEVIDAS PELA LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL (INSTALAÇÃO PECUÁRIA – OVIL) -----

Cálculo das taxas administrativas -----

QUADRO I -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo I	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção I	APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO			
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSION DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
Nº 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	66,95	66,95 €
Nº 5	Edifício destinado a Indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
a)	Até 500 m2, de área bruta de construção		130,50	130,50 €
Artigo 76º	Outras Vistorias			
Nº 6	Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas		65,20	65,20 €
	TOTAL			202,57 €

TOTAL A LIQUIDAR202,57 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 17 de abril de 2025 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 14.05.2025: -----

⁴ Decreto-lei que procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma. -----

⁵ O qual incidirá sobre o prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 994º e descrito na CRPC com o nº 00721. -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI) – PROJETO DE ARQUITETURA – PROCESSO Nº 1109/23 DO TITULAR LUÍS MANUEL RUA BRENHA – INFORMAÇÃO Nº 969/SCOU/2025 DA DOTGU, DE 13.05.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I– Pretensão -----

O Sr. Luís Manuel Rua Brenha através do requerimento n.º 570/25, vem a processo n.º 1109/23, apresentar elementos ao projeto de arquitetura para construção de um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), sito na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves, nomeadamente os pareceres externos da ANPC e ISS. -----

II– Antecedentes -----

O Sr. Luís Manuel Rua Brenha através do requerimento n.º 3050/23, vem a processo n.º 1109/23, apresentar ao projeto de arquitetura para construção de um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), sito na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves, tendo recaído a informação n.º 24/SCOU/2024, na qual se solicitava pareceres externos. -----

A CCDRN emitiu parecer através do OF_DGTU_LM_1533/2024 na qual refere que não procedeu a consulta por não ser do âmbito de apreciação em razão da localização. -----

III– Localização da Pretensão -----

De acordo com as plantas apresentadas, o terreno localiza-se na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1- Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 1109/23 – o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor no qual: -----

► Parte na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3- Outros Aglomerados.-

► Restante parte na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.3-Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais Comuns; -----

4.1.2- De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 1109/23 – o terreno onde pretende edificar, não possui condicionantes de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM). -----

4.2- Normas Legais em Vigor – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

A pretensão enquadra-se no preceituado na alínea a) do n.º 1 alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, na sua redação atual, bem como legislação específica para o caso em concreto. -

V – Saneamento e apreciação liminar -----

O projeto apresentado sob requerimentos n.º 3050/23 e n.º 570/25, refere-se a uma construção de um edifício residencial para idosos, apresentando para o efeito o projeto de arquitetura nomeadamente: -----

- Peças escritas com Termos de responsabilidade, documentos de legitimidade, memória descritiva e justificativa da pretensão; -----

- Peças desenhadas com o levantamento topográfico, plantas de localização, plantas, alçados e cortes; -----

- Certidão de teor matricial, artigo P791 com área de terreno de 4114.70 m2 -----

VI – Responsabilidade -----

O projeto de arquitetura está instruído nos termos e disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, constituindo assim, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

VII – Caracterização e Análise da Pretensão -----

O requerente apresenta projeto de arquitetura para construção de um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI) composta por 4 pisos, com área bruta de construção de 3377,30 m2. -----

	Parâmetros da edificação a nível do PDM	Projeto proposto
Área bruta de construção	4114,70 x0,8 = 3291,76 m2	3 377,30 m2
n.º pisos	Moda da cêrcea	4 pisos (ERPI))

VIII – Considerações Processuais -----

O requerente através do requerimento n.º 3050/23, vem apresentar projeto de arquitetura para construção de um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), sito na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

Considerando, que o terreno que se insere parte em Espaços Urbanos e Urbanizáveis (3200,00 m2) e a restante área na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.3- Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais Comuns (914,70 m2), possuindo o artigo matricial provisório, artigo P791 com área de terreno de 4114.70 m2, que provem da anexação dos artigos urbanos 324, 326 e dos artigos rústicos 5377, 5371 e 5376. -----

Considerando que o requerente ainda não possui a certidão de registo predial, solicita a apreciação do processo, ficando condicionada à apresentação deste documento. -----

NÚMERO DE PISOS	Área bruta de construção	Uso (ERPI)	Área total de construção
Piso -2	651,80 m2		651,80 m2
Piso -1	948,50 m2		948,50 m2
Piso 0	957,50 m2		957,50 m2
Piso 1	919,50 m2		919,50 m2
Totais	3 377,30 m2		3 377,30 m2

Considerando que as áreas brutas de construção existentes era de 763,30 m2, e a área de implantação era de 543,30 m2. -----

Considerando que o projeto apresentado propõe o piso (-2) para estacionamento, com uma área bruta de construção de 651,80 m2, área em cave. -----

Considerando que pretende construir um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), com capacidade de 63 utentes, repartidos por 28 quartos duplos e 7 individuais. -----

Considerando que a aprovação do projeto de arquitetura carece do parecer das seguintes entidades: -----

► Instituto de Segurança Social -----

► Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). -----

Considerando que o requerente refere na memória descritiva e justificativa que solicitou o parecer da ANEPC, não será necessária sua consulta. -----

A CCDRN emitiu parecer através do OF_DGTU_LM_1533/2024 na qual refere que não procedeu a consulta por não ser do âmbito de apreciação em razão da localização. -----

O Sr. Luís Manuel Rua Brenha através do requerimento n.º 570/25, vem a processo n.º 1109/23, apresentar os pareceres externos da ANPC e ISS, relativamente ao projeto de arquitetura para construção de um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), sito na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves. -----

Considerando que o parecer da ISS foi favorável para ERPI com 63 residentes, informação 1798-062-RR-2024 UTAE, conforme consta em anexo ao processo. -----

Considerando que a ANPC emitiu parecer favorável – N.º PAR/485/DOUR/2024, conforme consta em anexo ao processo. -----

Considerando que o projeto de arquitetura, face ao desnível existente entre o arruamento principal e a cota de terreno, permite construir 2 pisos acima da cota de entrada, e 2 pisos abaixo dessa cota. -----

Considerando que o projeto apresentado respeita a moda da cércea para o local, 2 pisos acima da cota de soleira, ou cota da entrada. -----

Considerando que o projeto prevê a demolição das edificações existentes, bem como o alargamento do arruamento confrontante, recuando o edifício proposto, bem como os muros existentes. -----

A operação urbanística em apreciação, consubstancia a construção de habitação coletiva, compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode-se concluir, que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

- ▶ Área do terreno possui uma área de 4 114,70 m²; -----
- ▶ Área do terreno dentro do espaço urbano e urbanizável – U3 é de 3 200,00 m²; -----
- ▶ Área do terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.3-Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais Comuns ---914,70 m² -----
- ▶ Área de implantação = 957,50 m²; -----
- ▶ Área bruta de construção = 3 377,30 m²: -----
- ▶ Número de pisos acima da cota de soleira = 2; -----
- ▶ Número de pisos abaixo da cota de soleira = 2: -----
- ▶ Utilização prevista é Serviços -----

Considerando que foi solicitado parecer à **Divisão de Ambiente**, sobre a existência das infraestruturas urbanísticas básicas, nomeadamente acesso viário, rede de abastecimento de água e rede de saneamento, conforme informação n.º 225/DA/2025, na qual refere o seguinte:

Após análise dos documentos, e no que toca ao assunto em apreço, esta DA, informa o seguinte:

Para cabalmente nos podermos pronunciar, ao abrigo da alínea i) do Art.º 20 do RJUE, sobre a capacidade e adequação ou não das infraestruturas públicas às redes prediais do edifício em causa, é previamente necessário o seguinte:

1 - Apresentação dos respetivos projetos hidráulicos das redes prediais, incluindo, Abastecimento de Água, Águas Residuais Domésticas, Águas Residuais Pluviais e Redes de Combate a Incêndio, tendo em conta, tratar-se de um edifício, cuja a sua utilização tipo se classifica numa UT V da 2ª Categoria de Risco;

2 - Para efeitos de elaboração dos projetos solicitados, deverá previamente, ser cumprido o estipulado no Art.º 124º do regulamento n.º 241/2013 deste município;

3 - Todos os projetos supra-referidos deverão ser acompanhados dos respetivos dimensionamentos.

A consideração Superior.

Chaves, 14 de abril 2025



(Gilberto Fernandes, Eng.º)

Considerando que o parecer remete para a apresentação dos projetos de especialidades, deverá o proponente dar cumprimento ao teor do parecer supra. -----

Considerando que foi solicitado parecer à **DPM** sobre o número de polícia, tendo sido emitida a informação n.º 231/DPM/2025, na qual refere Rua do Paço n.º 19, Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha. -----

IX– Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido de deferir a aprovação do projeto de arquitetura de uma edificação destinada a um edifício residencial para pessoas idosas, (ERPI), sito na Rua Central de Soutelo, Freguesia de Soutelo e Seara Velha, em Chaves, composto por 4 pisos, sendo 2 abaixo da cota de soleira, e com área bruta de construção de 3 377,30m². -----

2- Conceder o prazo de seis meses para o requerente, em conformidade com o disposto no ponto 4 do artigo 20 do RJUE, na sua atual redação, apresentar os projetos de especialidades e outros estudos necessários à sua execução, e cumprimento do disposto na Portaria 71-A/2024, de 27 de Fevereiro, relativamente aos Elementos instrutórios III, constantes do n.º 18 do Anexo I. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 13 de Maio de 2025 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*) -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 16.05.2025: -----

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 19.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente a informação nº 283/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Introdução e Fundamentação: -----

1 – O executivo camarário, em sua reunião ordinária levada a efeito em 16 de janeiro de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada “Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade Internacional Conceção/Construção das ações previstas no projeto de investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves - área de acolhimento Empresarial de Nova Geração”. -----

2 - Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada “Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade Internacional Conceção/Construção das ações previstas no projeto de investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves - Área de acolhimento Empresarial de Nova Geração”, ao concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. e Vodafone Portugal, pelo valor de 7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 430 dias. -----

3 - Promoveu-se de imediato à audiência prévia escrita, concedendo-se, para o efeito e no cumprimento das disposições legais sobre a matéria, o prazo de 5 dias, para, querendo, os concorrentes se pronunciarem sobre o sentido de adjudicação proposto; -----

4 – Com efeito, o concorrente BrightCity, S.A., constituído pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS, usando o direito de participação na tomada de decisão, apresentou alegações no sentido de contrariar a proposta de decisão e conforme melhor se comprova pelo Relatório Final, documento que se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, tendo, o júri do procedimento, deliberado por unanimidade, julgar improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente BrightCity, S.A., constituído pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS, em virtude de que as mesmas não apresentam fundamentos que determinem a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente/consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal e, bem, assim, a alteração da pontuação e classificação atribuída às propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos no subfactor Estudo Prévio, relativo ao Fator Valia técnica da Proposta, integrante do critério de adjudicação previsto, assente no critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP. -----

II – Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir à Câmara Municipal que delibere no sentido de: -----

a) Aprovação do relatório Final da empreitada “Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade Internacional Conceção/Construção das ações previstas no projeto de investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves - Área de acolhimento Empresarial de Nova Geração”, apresentado pelo júri do procedimento, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 186ª do CCP; -----

b) Adjudicação ao concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. e Vodafone Portugal, pelo valor de de 7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 430 dias, remetendo-se o mesmo, “Relatório Final” à entidade competente para autorizar a despesa, no caso, a Câmara Municipal; -----

c) Aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 77ª e do n. 1 do artigo 98ª do CCP; -----

d) Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º - A do CCP, a nomeação da Eng.º Fernanda Serra, como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final da obra;

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento à Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato; -----

f) Para efeitos de cabimentação de despesa aquando do momento de abertura do procedimento pré contratual, a aprovar pelo órgão Municipal competente, foi emitido o cabimento n.º 282/2025. -----

g) Considerando que, face ao momento em que se encontra o presente procedimento pré contratual – fase de proposta de adjudicação – verifica-se, pela proposta apresentada pelo concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. e Vodafone Portugal, e respetiva calendarização financeira a executar, a necessidade em promover o competente ajuste ao cabimento emitido, de acordo com os seguintes montantes previstos: -----

Ano 2025 – 3.397.430,52€ (Cabimento n.º 282/2025 e 1511/2025; Compromisso n.º 1518/2025) -----

Ano 2026 – 4.595.822,30€ -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 15 de maio de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: ata do júri -----

RELATÓRIO FINAL -----

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, pelas 10 horas, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epígrafe, com a finalidade de proceder à análise das candidaturas apresentadas ao presente procedimento. -----

1 – Júri do procedimento -----

Procederam à abertura do concurso, os seguintes elementos do Júri: -----

- Presidente – Eng.^a Amélia Rodrigues -----

- 1.º Vogal efetivo – Dr.^a Carla Negreiro -----

- 2.º Vogal efetivo – Arq. Luís Santos -----

2 – Das Candidaturas recebidas -----

O presente relatório refere-se à análise das propostas do concurso designado Conceção – Construção das ações previstas no projeto de investimento N.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, aberto por anúncio publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2025 - concurso público internacional -, na sequência de deliberação do órgão executivo municipal de 16/01/2025, sobre proposta da Divisão de Obras Públicas datada de 10/01/25, cuja lista de concorrentes é a seguinte: -----

- **CME Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A.**13.982.866,16€

Constituída pelos seguintes grupos de Empresas: -----

- CME; -----

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.; -----

- MEO. -----

- **BrightCity, S.A.**10.190.302,01€

Constituída pelos seguintes grupos de Empresas: -----

- BrightCity; -----

- Painhas, S.A.; -----

- NOS. -----

- **Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.**7.993.252,82€

Constituída pelos seguintes grupos de Empresas: -----

- Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; -----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A.; -----

- Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. -----

3 – Relatório Preliminar -----

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, foi submetido, na plataforma eletrónica de contratação pública – Vortal, o relatório preliminar de análise das propostas, com a seguinte proposta de decisão: -----

a) A exclusão da proposta do concorrente CME Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: CME, Alexandre Barbosa Borges, S.A e MEO -, dado que apresenta um preço contratual superior ao preço base do presente procedimento pré-contratual, determinando a sua exclusão de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, artigo 70.º do CCP em articulação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP; -----

b) A adjudicação da empreitada “Conceção/construção das ações previstas no projeto de Investimento n.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de acolhimento Empresarial de Nova Geração” ao concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. -, pelo valor de €7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 430 dias; -----

c) Na sequência deste relatório, foram concedidos 5 dias úteis aos concorrentes para de pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia dos interessados, o que veio a acontecer através do concorrente BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS. -----

d) O concorrente CME Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: CME, Alexandre Barbosa Borges, S.A., e MEO, não se pronunciou sobre a proposta de decisão, dando-se como definitiva a sua exclusão na lista ordenada de propostas. -----

4 – Das alegações proferidas -----

4.1 – Em traços gerais, e atenta a exposição apresentada pelo concorrente BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS., sobrevém que a mesma se encontra no sentido de contrariar o exarado no relatório preliminar de análise de propostas, propondo à entidade adjudicante a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., e, ainda, a reavaliação das propostas no subfactor “valia técnica da proposta”, o que de forma consequente classificaria e colocaria o concorrente ora reclamante em primeiro lugar, com intenção de adjudicação subsequente. -----

4.2 – E para prova de tais factos, a exponente apresenta, em síntese, os motivos invocados em documento completo e em anexo, cujo teor se aqui se dá por integralmente reproduzido.

5 – Da apreciação das alegações proferidas -----

5.1 Face à pronúncia da empresa BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas BrightCity, Painhas, S.A., e NOS., em fase de audiência prévia dos interessados, e pós nova análise dos documentos que constituem a proposta verifica-se que: -----

I – Localização das baterias (A. I da exposição – Parágrafos 5 a 21) -----

O Programa Preliminar não definiu o local das baterias, confirmando-se que a resposta prestada pelo respetivo júri, em sede de pedidos de esclarecimentos erros e omissões, pretendeu traduzir aos concorrentes a clarificação no sentido de que as baterias deveriam localizar-se no terreno de maior potência instalada. -----

Neste ensejo, subentende-se que o sistema de armazenamento de (5MWp) de energia elétrica, através de baterias, deve ser integrado com todos os sistemas de produção de energia fotovoltaica. Nesta medida, a proposta do consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal, em termos funcionais, dá resposta às duas centrais de produção de forma integrada. -----

Destaca-se, ainda, conforme previsto no Programa Preliminar, que *“as localizações que sejam previstas pelos concorrentes em sede do procedimento poderão ser ajustadas pelo futuro adjudicatário, aquando da elaboração do anteprojecto, a ser desenvolvido após a celebração do contrato, mediante aprovação prévia do Município”*. -----

Finalmente, cumpre referir que tal entendimento presidiu à deliberação de admissão de ambas as propostas, apresentadas pelos concorrentes/consórcios Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal e BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS, tanto que, no caso desta última, sobreveio que a implantação da central fotovoltaica no terreno 2 excede os limites do terreno do município, a qual foi, oportunamente, indicado a todos os concorrentes, o qual, a Mota Engil respeitou na sua proposta. -----

II – Localização da Torre 5G (A. I da exposição – Parágrafos 22 a 42) -----

Tendo em conta que era admitido que os concorrentes pudessem propor uma implantação em local alternativo ao sugerido, foi feita a referência (em espaço público) como forma de precaver localizações em terrenos ou lotes privados. Portanto, o que se pretendia era excluir localizações que implicassem expropriações específicas para o efeito. A implantação proposta pela Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal, no terreno onde se localiza o edifício da ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega, é do domínio público privado do Município, o que não implica qualquer expropriação. -----

Aliás, a proposta da Bright City também não propõe a instalação da torre 5G em domínio público *strictu sensu*, mas sim num terreno do domínio público privado municipal (terreno 1), onde está prevista a instalação de uma das centrais fotovoltaicas. -----

Finalmente, cumpre referir que o Júri está ciente do conceito de Espaço Público, sendo certo que, no caso concreto, o entendimento não é *strictu sensu*, mas sim, *lato sensu*, englobando, naturalmente os terrenos do domínio público privado do município, como acontece nas instalações das centrais fotovoltaicas e na estação de produção de hidrogénio, por exemplo. Um entendimento que, aliás, presidiu à deliberação de admissão de ambas as propostas, apresentadas pelos concorrentes/consórcios Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal e BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas BrightCity, Painhas, S.A., e NOS. -----

II - Da incorreta avaliação da quantidade da proposta apresentada pelo concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal (B. II da exposição – Parágrafos 43 a 72) -----

1 – Orientação dos painéis fotovoltaicos -----

A orientação dos painéis fotovoltaicos, tal como patenteado nas peças do procedimento, é suscetível de ajustamento em sede de anteprojeto, a elaborar pelo adjudicatário após celebração do contrato, de forma a otimizar a eficiência de todo o sistema das centrais fotovoltaicas. Tal ajustamento será da responsabilidade do adjudicatário e será previamente aprovado pelo município, sem que tal possa constituir alteração do preço contratado, dando cumprimento ao disposto no ponto 7.5 do programa Preliminar, ou seja, importa sim, assegurar a implementação de todas as componentes do sistema das centrais fotovoltaicas, adequadas ao local, à sua utilização e modo de instalação de acordo com as melhores técnicas e práticas, incluindo a da orientação mais eficiente dos painéis e salvaguardando a potência global exigida de 5MWp. -----

2 – Quantidade de produção de energia -----

De acordo com o teor das peças do procedimento, será da responsabilidade do adjudicatário a elaboração do anteprojeto e projeto de execução, os quais serão previamente aprovados pelo município, com a devida pronúncia das entidades externas, sem que tal possa constituir alteração do preço contratado. Isto significa que o adjudicatário terá que dar cumprimento ao disposto no ponto 7.5 do Programa Preliminar, ou seja, assegurar que o sistema de produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos seja concebido/projetado e executado de forma a se atingir uma potência de 5MWp de forma eficiente. -----

3 – 5 G -----

A proposta apresentada pelo concorrente/consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal dá cumprimento ao essencial que é exigido nas peças do procedimento, no que respeita às componentes da instalação, na AAE, de uma rede móvel robusta de 5G, pressupondo a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, na aceção do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, tais como cabos e antenas, para disponibilização de serviços 5G, em termos que garantam uma cobertura eficiente na AAE, multi-operador e multi-tecnologia (multi-radio access technology). -----

Relativamente ao parâmetro 5G, trata-se, na verdade, de um parâmetro objeto de ulterior desenvolvimento em sede de anteprojeto e projeto de execução. Cabe destacar que, também neste caso, o adjudicatário terá de demonstrar, em sede de anteprojeto e projeto de execução, a funcionalidade e cobertura do sistema, de forma a garantir a disponibilização de Rede 5G desde o momento da implementação do projeto, abrangendo a totalidade do perímetro da AAE de modo a suportar todas as necessidades de comunicações e sensorização

necessárias ao projeto, assim como permitir o suporte de comunicações avançadas sobre o 5G às empresas nela instaladas (cobertura indoor). -----

Deste modo, e uma vez que os vários componentes do procedimento (equipamentos, sensores, protocolos, rede 5G, plataformas de gestão, etc.) são da responsabilidade da Entidade Adjudicatária, os mesmos deverão ser integrados e testados, conjuntamente, por forma a garantir, técnica e operacionalmente, uma cobertura e experiência de serviço de acordo com as mais altas expectativas e necessidades do projeto, assim como salvaguardar o investimento realizado ao menor custo para a entidade contratante. -----

Para que as redes de comunicações eletrónicas sejam aptas, a Entidade Adjudicatária deverá entregar à entidade contratante um cadastro das várias infraestruturas instaladas no território da AAE. Assim sendo, a entidade detentora ou gestora das infraestruturas passivas de rede móvel (condutas, mastros, etc.) implementadas no território da AAE e no âmbito deste projeto, ficará obrigada a assegurar o acesso às mesmas, por parte das empresas de comunicações eletrónicas que o solicitem, em condições justas e razoáveis, de igualdade, transparência e não discriminação. -----

Adicionalmente, deverá ser cumprido o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, relacionado com a publicação de anúncios para que as empresas de comunicações eletrónicas se possam associar à obra, bem como a demais legislação em vigor. -----

4 – Eletrolisador e potência -----

A proposta apresentada pelo concorrente/consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal dá cumprimento a todos os requisitos gerais previstos no ponto 7.3 do Programa de Procedimento, prevendo todos os componentes (Eletrolisador; Sistema de compressão de H2; Módulo de armazenagem de H2; Dispenser de H2; Sistema de controlo e monitorização), bem como todos os equipamentos auxiliares necessários ao bom funcionamento da instalação da unidade no seu todo, garantindo, no caso concreto, os parâmetros exigidos relativamente aos parâmetros do Eletrolisador, especialmente pressão e potência. -----

Ademais, tal como referido na pág. 42 "*A solução contempla um sistema baseado em eletrolisadores alcalinos com potência total instalada de 430 kW*", sendo certo que na pág. 44 e na pág. 46 se refere "Potência Nominal 700 kVA, o que corresponde a uma potência efetiva de 560kW, ou seja, até superior aos "430 KW" como se refere no Programa Preliminar "*Deverão ser produzidos localmente 90 Nm3/h de hidrogénio (430 KW) a uma pressão de 35 bar*". -----

Igualmente, no que toca à pressão, na pág. 44 e na pág. 46 da Memória Descritiva e Justificativa da proposta da Mota Engil é confirmada a pressão de "35bar(g)". -----

5.2 – Em conclusão, e atenta a exposição aduzida pela ora reclamante BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS., a par da argumentação propalada pelo júri do procedimento concursal no ponto 5.2 do presente relatório, sobrevém que tal exposição não detém fundamento que determine a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente/consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal e, bem, assim, a alteração da pontuação e classificação atribuída às propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos no subfactor Estudo Prévio, relativo ao Fator Valia técnica da Proposta, integrante do critério de adjudicação previsto, assente no critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP. -----

6 – Conclusão -----

Pelo referido é entendimento do júri propor ao órgão competente no âmbito do presente procedimento - Câmara Municipal-, o seguinte: -----

a) Tornar definitiva a exclusão da proposta do concorrente CME Const. e Manutenção Eletromecânica, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: CME, Alexandre Barbosa Borges, S.A e MEO -, dado que apresenta um preço contratual superior ao preço

base do presente procedimento pré-contratual, determinando a sua exclusão de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, artigo 70.º do CCP em articulação com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP; -----

b) Julgar improcedentes as alegações proferidas pelo concorrente BrightCity, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas: BrightCity, Painhas, S.A., e NOS., em sede de audiência prévia, mantendo, por conseguinte, a admissão da proposta apresentada pelo concorrente/consórcio Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A. - constituído pelo seguinte grupo de Empresas: Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.; Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. Vodafone Portugal e, bem, assim, a pontuação e classificação atribuída às propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos no subfactor Estudo Prévio, relativo ao Fator Valia técnica da Proposta, integrante do critério de adjudicação previsto, assente no critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP; -----

c) Manter o sentido de adjudicação da empreitada “Conceção – Construção das ações previstas no projeto de investimento N.º 84 – Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração” ao concorrente Mota – Engil ATIV – GESTÃO MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A., constituída pelos seguintes grupos de Empresas Mota – Engil ATIV- Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., Carlos Augusto Pinto dos Santos &/ Filhos, S.A. e Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., pelo valor de 7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois mil e oitenta e dois cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 430 dias. -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado pelos membros do júri. -----

Chaves 14, de maio de 2025 -----

O Júri do Procedimento -----

O Presidente -----

Eng.ª Amélia Rodrigues -----

Os Vogais -----

Dr.ª Carla Negreiro -----

(Arqt.º Luís Santos) -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA “CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO” - (AVISO N.º 02/c7-i01/2021-PRR, COMPONENTE 7 – INTRAESTRUTURAS)

No dia, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

Como Segundo Contratante, as firmas **MOTA-ENGIL ATIV – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial da, com o capital social de euros, **CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do, com o capital social de euros e **VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES**

PESSOAS, S.A., com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do, com o capital social de euros, empresas devidamente associadas sob a forma de consórcio externo/agrupamento complementar de empresas (ACE), conforme documento arquivado no processo administrativo respeitante a este contrato, sendo a firma chefe do referido consórcio/agrupamento, neste ato legalmente representado por, natural, com morada, portador do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme para o ato conforme, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 1.ª -----
(Objeto) -----

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **conceção-construção das ações previstas no Projeto de Investimento n.º 84 – “Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”** (Aviso n.º 02/c7-i01/2021 – PRR, Componente 7 – Infraestruturas), tendo por referência as condições e especificações que constam no Programa Preliminar, que faz parte das peças do procedimento e, bem assim, parte integrante deste contrato. -----

2. A empreitada de conceção/construção que será objeto deste contrato, deve ser planeada e executada nas condições estipuladas no Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, incluindo as seguintes fases: -----

Fase 1 - Elaboração dos projetos – Conceção e desenvolvimento dos projetos (anteprojeto e projeto de execução) nos termos definidos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, bem como a aprovação dos mesmos, referentes a todas as componentes que integram as 4 tipologias da candidatura designada por Projeto de Investimento n.º 84 – “Parque Empresarial de Chaves – Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, que são, nomeadamente:

- a) Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às Comunidades de Energia Renovável; -----
- b) Mobilidade sustentável (elétrica e hidrogénio); -----
- c) Cobertura com soluções de comunicação 5G; -----
- d) Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios. -----

Fase 2 – Realização da empreitada – Corresponde à implementação dos projetos referidos na fase anterior, traduzindo-se na realização de todos os trabalhos de construção civil em geral, de redes e sistemas, bem como no fornecimento dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento, incluindo todas as licenças e alvarás legalmente exigíveis. -----

Cláusula 2.ª -----
(Local da prestação de serviços) -----

Os trabalhos a realizar no âmbito do presente contrato serão realizados na Área de Acolhimento Empresarial de Chaves, sita no Parque Empresarial de Chaves, 5400-673 Chaves. -----

Cláusula 3.ª -----
(Prazo de Execução) -----

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo global de **430 (quatrocentos e trinta)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, ou, ainda, a contar da data em que o primeiro contratante comunique ao segundo contratante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º do CCP, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.

2. O presente contrato produz os seus efeitos no dia, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. -----

Cláusula 4.ª -----
(Preço e condições de pagamento) -----

1. O preço contratual é de **€ 7.993.252,82 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. O valor mencionado no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro contratante. -----

3. As condições de pagamento a observar no âmbito do presente contrato, são as constantes na cláusula 5.^a do Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula 5.^a -----

(Prazo de Garantia) -----

1. Todos os equipamentos estão sujeitos a garantia com a duração de 2 (dois) anos a contar da aceitação definitiva de cada bem instalado, exceto para os equipamentos cuja garantia esteja identificada, explicitamente, no Anexo I – Programa Preliminar. -----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo primeiro contratante, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 6.^a -----

(Pagamentos) -----

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na Cláusula 5.^a, conjugada com a Cláusula 33.^a do Caderno de Encargos. -----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----

Cláusula 7.^a -----

(Revisão de Preços) -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula. -----

2. É aplicável à revisão de preços a seguinte fórmula: **F20 – Instalações Elétricas**. -----

Cláusula 8.^a -----

(Cabimento e Compromisso) -----

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 3.2.2.0102/07010413/0101/2019|14 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em e pelo órgão deliberativo municipal, em, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----

a) Para o corrente ano o valor de (.....), IVA não incluído; -----

b) Para o ano seguinte o valor de (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete euros), IVA não incluído. -----

2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica:, Cabimento n.º, de

3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 9.^a -----

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante,, emitida pelo, em, no valor de **€ 399.662,64** (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos

e sessenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. -----

Cláusula 10.^a -----

(Designação do Gestor do Contrato) -----

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado(a) como gestor(a) do contrato, -----, mediante -----, do passado dia -----, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. -----

Cláusula 11.^a -----

(Foro Competente) -----

Para resolução de todos os litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução deste contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Cláusula 12.^a -----

(Legislação aplicável) -----

Em tudo o omissso neste contrato e no caderno de encargos respetivo aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 13.^a -----

(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. A abertura do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, relativo ao presente contrato foi autorizada por -----, do passado dia -----
3. O procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional, relativo ao presente contrato foi adjudicado por -----, do passado dia -----, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. -----
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. -----
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: -----
O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
Contrato n.º -----E/2025 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II – CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO -----

Foi presente a informação nº 255/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

Considerando que, de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 10 de abril de 2025, foi aprovado o processo de procedimento para a execução da obra “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, informação nº 191/2025, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação; -----

Considerando que após a abertura do procedimento por Concurso Público Simplificado, através da plataforma eletrónica, o mesmo ficou deserto por inexistência de propostas válidas; Considerando que se mantém a necessidade de execução da referida obra e dado o histórico da mesma, foi atualizado o valor base da empreitada, face aos preços praticados atualmente. O projeto tem como intervenções as seguintes que se enumera: -----

A requalificação terá como foco principal o piso térreo, onde serão realizadas demolições extensivas, preservando apenas os elementos estruturais e as comunicações verticais. No primeiro andar, a intervenção visa otimizar alguns espaços, procurando maior coesão programática e funcional; -----

No que concerne às fachadas, será aplicado um sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS) em todo o edifício, incluindo as fachadas do primeiro andar não afetadas pela ampliação. Adicionalmente, as caixilharias serão substituídas para cumprir as exigências térmicas e acústicas; -----

O projeto contempla uma ampliação na extremidade norte do edifício, assegurando a área necessária para cumprir e melhorar o programa funcional estabelecido pela ARSNorte. Estas melhorias proporcionarão condições superiores para a Unidade de Saúde de Chaves II, beneficiando tanto os utentes como os funcionários. -----

A presente obra será financiada no âmbito do PRR em conformidade com o Aviso “PRR nº 14/C01.i01-Cuidados de Saúde primários com mais respostas”. -----

Assim, para conhecimento e respetiva aprovação, apresenta-se em anexo o projeto e processo de procedimento para a execução da obra, “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação. -----

II – Fundamentação -----

Face ao descrito e com intuito de se dar início ao procedimento tendente à adjudicação da obra, propõe-se ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

A não adjudicação do Procedimento nº 27/DOP/2025; -----

A abertura de um novo Procedimento com o nº 42/DOP/2025; -----

Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público Simplificado, para a adjudicação da obra “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”;---

Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 2.251.625,47 Euros (Dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete centimos), acrescido do respetivo valor do IVA. A fundamentação do preço base do concurso faz parte integrante e que anexamos; -----

Que de acordo com o definido na alínea a) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público Simplificado, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia; -----

Que o prazo máximo de execução da obra seja de 330 dias; -----

Para a realização da presente empreitada, foram solicitados os seguintes parecer prévios: ---
Parecer favorável pela Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte) -----

Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, por se tratar de uma obra que se desenvolve num espaço único e com interligação entre as várias especialidades, não sendo tecnicamente aconselhável a sua divisão; -----

A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: -----

a) Projeto de Execução, sob proposta nº 187/DPM/2025, da Divisão de Projetos e Mobilidade; -----

b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 318-A/2023 de 25 de outubro; -----

c) Programa de Procedimento; -----

d) Caderno de Encargos; -----

e) Plano de Segurança e Saúde; -----

f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. -----

11. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Amélia Rodrigues -----

Efetivos: -----

1º Vogal efetivo: Madalena Branco -----

2º Vogal efetivo: Fernanda Serra -----

Suplentes: -----
 1º Vogal suplente: Cláudia Moura -----
 2º Vogal suplente: Vanessa Fernandes -----
 Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P; -----
 Foi dispensada a revisão prévia do projeto prevista no n.º 2 do artigo 43º do CCP, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 18º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, em virtude de existir o risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no Caderno de Encargos e, consequentemente, da perda de financiamento com recurso a Fundos Europeus; -----
 14. Para efeitos do estabelecido no n.º 5 do artigo 43º do CCP, o projeto encontra-se dotado dos seguintes elementos: -----
 - Levantamentos e análises de campo – O projeto encontra-se dotado do respetivo levantamento; -----
 - Estudo geológico – geotécnico – Não foi efetuado estudo geológico, tendo em atenção a natureza da obra; -----
 - Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – A obra a levar a efeito não se encontra sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelos n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013; -----
 - Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – Não aplicável, dada a natureza da obra. -----
 - Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----
 - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - O PPGRCD faz parte das peças do procedimento, em fascículo anexo. O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 2.251.625,47 €, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor nos objetivos 2.2.1. 0102/07010307 0102 2023 I 16, tendo sido concedida à obra as propostas de cabimento n.º 2025/1126 e 2025/1434. ----
 À consideração superior -----
 Divisão de Obras Públicas, 09 de maio de 2025. -----
 A Chefe de Divisão -----
 (Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----
 Em anexo: -----
 - Projeto de execução; -----
 - Declarações do Júri do Concurso; -----
 - Justificação do Preço Base; -----
 - Modelo de Anúncio de Concurso Público; -----
 - Programa de Procedimento; -----
 - Caderno de Encargos; -----
 - Plano de Segurança e Saúde; -----
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
 - Cópia da Informação da Divisão de Projetos e Mobilidade nº 187/2025; -----
 - Cópia do Parecer Externo. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I – RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO -----

Foi presente a informação nº 286/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. Enquadramento -----

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.^a Série, n.º 63, de 31 de março de 2025 **Concurso Público Simplificado**, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves I”. ----

II – Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves I”, à empresa, “António e João Teixeira, Lda.”, pelo valor de 959.000,00€ (Novecentos e cinquenta e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de 300 dias. -----

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita, e o concorrente “CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.”, usando o direito de participação na tomada de decisão, apresentou alegações no sentido de contrariar a decisão expressa no relatório preliminar, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

O júri do procedimento, deliberou por unanimidade, julgar improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente “CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.”, em virtude de as mesmas não serem suscetíveis de justificar a alteração do sentido de decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal o seguinte: -----

1. Aprovação do relatório final da empreitada “**Requalificação da Unidade de Saúde Chaves I**”, em anexo; -----

2. A adjudicação da empreitada, à empresa, “**António e João Teixeira, Lda.**”, pelo valor de **959.000,00€** (Novecentos e cinquenta e nove mil euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **300 dias**. -----

De salientar que o valor total da proposta (959.000,00€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.1.1. 0102/07010307 0101 2023 I 15, sendo que o valor de **339.769,70€** (trezentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta cêntimos), será faturado no ano de 2025, sendo que o remanescente (619.230,30€) será faturado em 2026. -----

3. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.^a Eng.^a Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;

4. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; -----

5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 15 de maio de 2025. -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato -----

RELATÓRIO FINAL -----

No dia 16 dias do mês de maio de 2025, pelas 10h00, na Divisão de Obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: --

- Presidente – Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

- 1.º Vogal – Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

- 2.º Vogal – Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----

com o fim reapreciar as alegações apresentadas em sede de Audiência Prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 147º do CCP, pelo concorrente “CAPSFIL, SA”, que deu entrada através da plataforma eletrónica no prazo legalmente disponível para o efeito -----

1 Das alegações proferidas -----

Empresa “CAPSFIL, SA” -----

1.1 - Em traços gerais, na exposição proferida pela empresa “**CAPSFIL, SA**”, esta, no sentido de contrariar o exarado no relatório preliminar de análise das propostas, vem propor à entidade adjudicante que a proposta do concorrente “António & João Teixeira, Lda.”, classificada em primeiro lugar, seja excluída e, em consequência que seja corrigido o relatório preliminar, graduando a sua proposta em primeiro lugar. -----

1.2 - E, para prova positiva de tais factos, a exponente apresenta, em síntese, os seguintes motivos: -----

1.2.1 - De acordo com o estabelecido no art.º 81º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos: -----

(...) -----

c) Alvarás ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações indicadas no ponto 9.3: -----

(...) -----

9.3 – O alvará ou certificado de construção previsto na alínea c) anterior deve conter: -----

- A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; -----

- A 4.ª e 6.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª, 9.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, as quais têm que ser de classe que cubram o valor dos trabalhos a que respeite. -----

1.2.2 – Ocorre que compulsados o Alvará de empreiteiro de obras públicas da concorrente “António & João Teixeira, Lda.”, a “Declaração de preços parciais” e a “declaração de compromisso” emitida pela “Termominho Serviços de Engenharia, Unip, Lda.” (sendo esta, aparentemente, subempreiteira designada), verifica-se que nenhuma delas é detentora de habilitações das 1.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, exigidas no Ponto 3 do programa de Procedimento. -----

1.2.3 – Neste contexto e tendo em conta que os requisitos de habilitação devem existir logo no momento da apresentação da proposta e durar até à celebração do contrato, aquela omissão deverá determinar a exclusão da respetiva proposta, nos termos dos art.ºs 57º, n.º 1, al.c), 60º, n.º 4, 70º, n.º 2, als a) e f), 146º, n.º 2, als d) e o) e 383º, n.º 1, al a) do CCP. ----

1.2.4 – Neste sentido, em fundamentação a que se adere integralmente, vd. -----

- Ac. STA de 07-12-2022, processo nº0393/21.6BEBJA -----

- Ac. STA de 13-03-2025, processo nº060/24.9BEMDL -----

2 – Da apreciação das alegações -----

2.1 – O Programa de Procedimento estabelece no seu ponto 9º que o adjudicatário deverá ser detentor alvarás ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações indicadas no ponto 9.3: -----

(...) -----

9.3 – O alvará ou certificado de construção previsto na alínea c) anterior deve conter: -----

- A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; -----

- A 4.ª e 6.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª, 9.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, as quais têm que ser de classe que cubram o valor dos trabalhos a que respeite; -----

2.2 – O empreiteiro deverá ser, sob pena de não adjudicação, da subcategoria determinante, em classe que cubra o valor da sua proposta. -----

2.3 – Relativamente às subcategorias secundárias, estas podem ser subempreitadas (o que não acontece com a subcategoria determinante); -----

2.4 – Nos acórdãos apresentados, o que se encontra em causa é a apresentação da subcategoria principal, o que, neste caso se encontra perfeitamente regularizado, não existindo quaisquer dúvidas de que o concorrente “António & João Teixeira, Lda.” possui a

subcategoria pedida no programa de procedimento, ou seja, a 5.^a subcategoria da 1.^a categoria, na classe 5 (até 3.200.000,00€), superior ao valor da proposta; -----

2.5 - A questão fica reduzida ao facto de não possuir as habilitações correspondentes às 1.^a e 9.^a subcategorias da 4.^a categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem; -----

2.6 – Tal como referido anteriormente, estes trabalhos podem ser subcontratados, devendo, para o efeito, e conforme ponto 9 do Programa de Procedimento, em conjugação com o artigo 81º do CCP, deve o adjudicatário fazer prova de tais habilitações ou apresentar subempreiteiro; -----

2.7 – Quando existe referência ao adjudicatário, significa que se está numa fase posterior em que já houve adjudicação. O próprio artigo 81º é para ser aplicado nessa fase – a da habilitação; -----

2.8 – Para além do referido, nas peças concursais não se encontra em lugar algum a obrigatoriedade de apresentação das habilitações juntamente com as propostas; -----

2.9 – A indicação dos preços parciais dos trabalhos não implica a junção das habilitações, sendo que a “verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações” não pode ser interpretados como obrigação de junção das habilitações com a proposta. -----

2.10 – Em conclusão, a verificação pode perfeitamente ser feita em momento posterior – aquando da habilitação posterior à adjudicação – não podendo ser aquela fase inequivocamente lida como a imposição de junção das habilitações pelo concorrente juntamente com a proposta. -----

2.11 – Em conclusão, a referência é sempre feita ao adjudicatário e não aos concorrentes, sendo aplicável à fase pós adjudicação e não à fase de análise e apreciação de propostas. --

3 – Da deliberação final do Júri -----

Face ao exposto, o júri, por unanimidade, propõe ao executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

i) Julgar improcedente as alegações do concorrente “CAPSFIL, Lda.” -----

ii) Tornar definitivo o relatório preliminar, ou seja: -----

- Não incluir na lista ordenada de propostas dos concorrentes “Espaços Vintage, Lda.” e “Politermica - Engenharia, Lda.”; -----

- Excluir da proposta do concorrente “Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda.”, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146º do CCP; -----

- Excluir da proposta do concorrente “Troviscasa, Construção Civil”, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 146º do CCP; -----

- Promover a adjudicação da empreitada “**Requalificação da Unidade de Saúde Chaves I**” à empresa “**António & João Teixeira, Lda**”, pelo valor de **959.000,00€ (Novecentos e cinquenta e nove mil Euros)**, IVA não incluído, com um prazo de execução de **300 dias**. ---

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

Anexo I – Lista de concorrentes -----

Anexo II – Ordenação das propostas -----

Anexo III – Exposição da empresa “CAPSFIL, Lda.” -----

Chaves, 16 de maio de 2025 -----

O Júri do Procedimento -----

O Presidente -----

Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

Os Vogais -----

Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----

ANEXO I -----

Lista de Concorrentes -----

- Espaços Vintage, Lda.	Não-Proposta
- António & João Teixeira, Lda.	959.000,00€
- Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	1.067.800,00€
- CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	989.049,77€
- J. da Silva faria, Lda.	1.063.304,63€

- Politermica - Engenharia Lda.	Não-Proposta
- Norteados, Lda.	1.070.000,00€
- Bernardo Pinto Duarte & Marques, Lda.	Excluído
- Troviscasa, Construção Civil, Lda.	Excluído

ANEXO II**Ordenação das Propostas**

1 - António & João Teixeira, Lda.	959.000,00€
2 - CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	989.049,77€
3 - J. da Silva faria, Lda.	1.063.304,63€
4 - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	1.067.800,00€
5 - Norteados, Lda.	1.070.000,00€

ANEXO III**Alegações do concorrente CAPSFIL Lda.****MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES I”**

No dia, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo, (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----
Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO E JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º, com o capital social de euros, legalmente representada por, natural de, com morada, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, conforme, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Cláusula 1.ª**(Objeto e preço contratual)**

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **“Requalificação da Unidade de Saúde Chaves I”**, pelo preço de total **€ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante, do passado dia, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por, do passado dia, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª**(Prazo de Execução)**

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **300 (trezentos) dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

3. O presente contrato produz os seus efeitos no dia, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. -----

Cláusula 3.ª -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; -----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4.ª -----

(Pagamentos) -----

3. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. -----

4. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 5.ª -----

(Revisão de Preços) -----

3. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

4. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F4 – Edifícios para o setor da saúde**, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. -----

5. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6.ª -----

(Cabimento e Compromisso) -----

4. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 2.1.1. 0102/07010307 0101 2023 | 15 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em 28/11/2024 e pelo órgão deliberativo municipal, em 18/12/2024, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----

c) Para o corrente ano o valor de € 339.769,70 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete euros e setenta centimos), IVA não incluído; -----

d) Para o ano seguinte o valor de € 619.230,30 (seiscentos e dezanove mil, duzentos e trinta euros e trinta centimos), IVA não incluído. -----

5. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica:, Cabimento n.º, de -----

6. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º, de, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 7.ª -----

(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante,, emitida, em, no valor de **€ 47.950,00** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta euros), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula 8.^a

(Designação do Gestor do Contrato)

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designado(a) como gestor(a) do contrato,, mediante, do passado dia, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.

Cláusula 9.^a

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

(Prevalência)

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP.

Cláusula 11.^a

(Legislação aplicável)

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável.

Cláusula 12.^a

(Disposições finais)

6. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

7. A abertura do procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi autorizada por, do passado dia

8. O procedimento por concurso público simplificado, relativo ao presente contrato foi adjudicado por, do passado dia, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato.

9. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

10. Foram apresentados pelo segundo contratante:

O Primeiro Contratante:

O Segundo Contratante:

Contrato n.º-E/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.....

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

1.4. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS – RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO.

Foi presente a informação nº 290/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.

II. Enquadramento

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.^a Série, n.º 63, de 31 de março de 2025, concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”. -----

II – Fundamentação -----

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada “Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”, à empresa, “ASG Construções e Granitos, Lda.”, pelo valor de 798.737,44€ (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 240 dias. ----- Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita junto dos candidatos, concedendo-lhes um prazo de 5 dias úteis, para querendo, se pronunciarem sobre sentido de decisão plasmado no relatório preliminar, para o efeito elaborado. -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos candidatos apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, elaborado nos termos e para os efeitos presentes no artigo 148º do CCP, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de propor ao Executivo Municipal, que delibere no sentido de:

6. Aprovação do relatório final da empreitada “**Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais**”, em anexo; -----

A adjudicação da empreitada, à empresa, “**ASG Construções e Granitos, Lda.**”, pelo valor de **798.737,44€** (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de **240 dias**. De salientar que o valor total da proposta (798.737,44€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 3.3.1. 0102/07030301 0207 2025 I 30 sendo que o valor de **450.000,00€** (Quatrocentos e cinquenta mil euros), será faturado no ano de 2025, sendo que o remanescente (348.737,44€) será faturado em 2026; -----

7. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.^a Eng.^a Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;

8. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; -----

9. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do senhor Presidente, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. -----

À consideração superior -----

Divisão de Obras Públicas, 16 de maio de 2025. -----

A Chefe de Divisão, -----

(Eng.^a Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato -----

RELATÓRIO FINAL -----

Aos 16 dias do mês de maio de 2025, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: Maria Madalena de Sousa Durão Branco, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

- 1.º Vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; -----

- 2.º Vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão de Obras Públicas; -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatário, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 07 de maio procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo. -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. -----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada “**Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais**” à empresa “**ASG Construções e Granitos, Lda.**”, pelo valor de **798.737,44€** (Setecentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e um euros e quarenta e quatro centavos), IVA não incluído, com um prazo de execução de **240 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, o Executivo Municipal. -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

O Júri -----

O Presidente -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

Os Vogais -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Anexo I – Lista de concorrentes -----

Anexo II – Ordenação das propostas -----

ANEXO I -----

Lista de Concorrentes -----

- Norteados, Lda.	111.827,08€
- Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	859.000,00€
- ASG – Construções e Granitos, Lda.	798.737,44€
- Geometria Vertical - Unipessoal, Lda.	889.793,74€
- Altura Dinâmica, Lda.	1.045.710,98€
- Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	897.957,20€
- Soterra, Lda.	865.746,43€

ANEXO II -----

Ordenação das Propostas -----

1 - ASG – Construções e Granitos, Lda.	798.737,44€
2 - Anteros – Empreitadas, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.	859.000,00€
3 - Soterra, Lda.	865.746,43€
4 - Geometria Vertical - Unipessoal, Lda.	889.793,74€
5 - Socorpena Engenharia e Construção, S.A.	897.957,20€

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS”. -----

No dia da assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 798.737,44 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro centavos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: -----

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo (estado civil), natural de, concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E-----
Como Segundo Contratante, **ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, (estado civil), natural de, com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela República

Portuguesa, na qualidade de, conforme declaração de poderes, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

Cláusula 1.^a -----

(Objeto e preço contratual) -----

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **“Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais”**, pelo preço de **€ 798.737,44 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2.^a -----

(Prazo de Execução) -----

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **240 (duzentos e quarenta)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, ou, ainda, a contar da data em que o primeiro contratante comunique ao segundo contratante a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º, do CCP, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

3. O início da produção de efeitos do contrato, de acordo com o n.º 1 antecedente, encontra-se prevista para o dia -----

Cláusula 3.^a -----

(Prazo de Garantia da Obra) -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

d) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

e) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; -----

f) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4.^a -----

(Pagamentos) -----

5. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.^a do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.^a do mesmo Caderno. -----

6. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula 5.^a -----

(Revisão de Preços) -----

6. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

7. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F....** - -----, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. -----

8. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6.ª -----
(Cabimento e Compromisso) -----

7. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: -----, aprovado pelo órgão executivo municipal, em 23/11/2023 e pelo órgão deliberativo municipal, em -----, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: -----

a) Para o corrente ano o valor de ----- (-----), IVA não incluído; -----

b) Para o ano seguinte o valor de ----- (-----), IVA não incluído. ----

8. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica com a seguinte classificação Económica: -----, Cabimento n.º -----/2025, de -----

9. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º -----/2025, de -----, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Cláusula 7.ª -----
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -----

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Garantia Bancária n.º -----, emitida pelo -----, em -----, no valor de € ----- (-----), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. -----

Cláusula 8.ª -----
(Designação do Gestor do Contrato) -----

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestora do contrato, a -----, -----, mediante deliberação camarária, do passado dia -----, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. -----

Cláusula 9.ª -----
(Foro Competente) -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10.ª -----
(Prevalência) -----

3. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. -----

4. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. -----

Cláusula 11.ª -----
(Legislação aplicável) -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. -----

Cláusula 12.ª -----
(Disposições finais) -----

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária, do passado dia -----

3. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. -----
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. -----
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: -----
- O Primeiro Contratante: -----
- O Segundo Contratante: -----
- Contrato n.º-E/2025. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RUA ARTUR MARIA AFONSO – VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA -----

Foi presente a informação nº 204/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2018, deliberou autorizar o procedimento por ajuste direto, através de convite, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RUA ARTUR MARIA AFONSO**”. -----
2. De harmonia com a deliberação do executivo camarário, tomada em reunião ordinária, do dia 26 de julho de 2018, o Município de Chaves adjudicou à firma “**ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.**”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 31 de agosto de 2018. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 29 900,00 € (vinte e nove mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----
- Prazo de execução da obra: 10 dias. -----
- Data da consignação: 3 de setembro de 2018 -----
5. Para cumprimento das obrigações contratuais, foram retidos 10% do valor de cada auto de medição, no total de 2.990,00€ (dois mil novecentos e noventa euros). -----
6. A receção provisória ocorreu no dia **1 de outubro de 2018**. -----
7. De harmonia com a deliberação do executivo camarário, tomada em reunião ordinária, do dia 28 de outubro de 2021, foi autorizada a liberação da caução em 75%, correspondendo à restituição de 2.242,50€, visto terem decorrido três anos após a data da receção provisória. -----

II – Fundamentação -----

1. A entidade executante através de carta, ref.º2587/2025 de 17/04/2025, vem solicitar a recção definitiva da obra, visto já ter decorrido o prazo de garantia da mesma. -----
2. Decorridos mais de cinco anos após a data da receção provisória, foi efetuada uma vistoria aos trabalhos executados, para efeitos de receção definitiva, no dia 30/04/2025, conforme auto de vistoria em anexo, verificando-se não haver inconformidades ou defeitos resultantes de deficiente execução dos trabalhos. Da Divisão de Ambiente, não foram referidas quaisquer anomalias respeitante à rede de abastecimento de água instalada. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas e salvo melhor opinião, propõe-se ao o seguinte procedimento: -----

1. Levar a presente informação à próxima reunião de Câmara, para obtenção da correspondente aprovação; -----

2. Que, de acordo com o estipulado no nº2 do artigo 398º do CCP, dado que as obras não apresentam deficiências, seja elaborado o respetivo auto de receção definitiva; -----
3. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja restituído o valor ainda retido para garantia da obra, remetendo-se cópia da presente informação ao departamento de desenvolvimento económico e financeiro, com a finalidade de reembolsar a entidade executante no montante de 747,50€ (Setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----
4. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, comunicar a mesma à entidade executante. -----
- À consideração Superior -----
- Divisão Obras Públicas, 5 de maio de 2025 -----
- A técnica superior -----
- (Madalena Branco) -----
- DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.05.08.** -----
- A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----
- DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.11.** -----
- Aprovo as propostas contidas no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento ainda o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarada pela Chefe da DOP. -----
- Proceda-se conforme preconizado na estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº 291/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

- 1 – A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 33, de 17 de fevereiro de 2025 concurso público simplificado, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Recuperação / Reabilitação da Escola Básica e Secundária Fernão de Magalhães”; -----
- 2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada; -----
- 3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 3.597.727,00 € (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 365 dias; -----
- 4 – O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 09 de maio de 2025. -----
- 5 – O auto de consignação dos trabalhos foi celebrado no dia 12 de maio de 2025; -----
- 6 - O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe, através de ofício que deu entrada nos serviços do Município, com o n.º 6801, do dia 15 de maio de 2025. -----

II – Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: -----

- 1 Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; -----
- 2 Nomear como coordenador de segurança a Técnica superior, Eng.^a Fernanda Serra; -----
- 3 Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----
- 4 De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 16 de maio de 2025 -----

Chefe de Divisão -----

(Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues) -----

Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 294/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Requalificação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas de Chaves” -----
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 01/08/2024, foi adjudicada à empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 26 de agosto de 2024. -----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em de 727.900,00€ (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 180 dias. -----
5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2024. -----
 6. O PSS foi aprovado em 13 de novembro de 2024, estando, assim, a sua conclusão prevista para o dia 12 de maio de 2025. -----

II – Fundamentação -----

O empreiteiro vem, através de requerimento registado no expediente geral da Câmara Municipal, solicitar uma prorrogação de prazo de 90 dias com os seguintes fundamentos: ----

1 –No decurso da execução dos trabalhos viu-se, a empresa, com a impossibilidade de proceder à normal execução dos mesmos devido às condições meteorológicas adversas que se verificaram nas últimas semanas. -----

2 – Os elevados índices de pluviosidade têm impedido a execução dos trabalhos, devido à falta de condições para que tal se tenha podido executar conforme as regras de arte, mais concretamente, a execução de soldas em estrutura metálico, dos rebocos e betonilhas, bem como a execução de impermeabilizações. -----

3 – Por outro lado verificaram-se, indefinição no projeto de execução, sobretudo no que se refere à exequibilidade de alguns pormenores, como a elaboração de pendentes com betão leve, a conjugação dos canais de drenagem, a estrutura em LSF, assim como as várias camadas e execução do revestimento de madeira com fixações ocultas, situações estas, em relação às quais não foram prestados até à presente data os esclarecimentos necessários. --

III – Análise da Pretensão -----

1 –Verificaram-se, de facto, no corrente ano e no fim do ano transato, condições climatéricas adversas caracterizadas por períodos prolongados de chuva, tendo ainda sido verificadas tempestades, o que não permitiu que a obra se tivesse desenvolvido com o ritmo pretendido;

2 – Relativamente à obra, esta caracteriza-se por ser constituída por muitos pormenores que diferem da construção tradicional, sendo necessário mais esclarecimento por parte da equipa projetista, no entanto, tal deveria estar previamente preparado não interferindo no desenvolvimento dos trabalhos. -----

3 – Desta forma, não se justifica uma prorrogação de 90 dias, mas sim de 55. -----

IV – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, impreterivelmente até ao dia 6 de julho de 2025, ou seja, pelo período de 55 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra. -----

2 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 16 de maio de 2025 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2025.05.16. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Mais deliberou, aprovar a prorrogação de prazo solicitada pelo período de 55 dias, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025. -----

Notifique-se. -----

1.8. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 44.078,55€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €44.078,55 (Quarenta e quatro mil e setenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 22.722,31€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €22.722,31 (Cinte e dois mil, setecentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.” no valor de 67.687,57€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.16.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €67.687,57 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 376 - INF.235/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.04.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14.04.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 40099 - INF.237/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.05.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.05.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 2631 - INF.246/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.04.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.04.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 9275 - INF.257/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.04.2025.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.04.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 44617-INF.258/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.04.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.04.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 5673-INF.261/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.05.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.05.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 22934- INF.266/DA/2025. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.05.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.05.2025.-----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 1008-INF.275/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.05.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 40676-INF.278/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.05.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2025.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 2848-INF.280/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 13.05.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2025.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

11. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 23032- INF.281/DA/2025.-----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
 DE 13.05.2025.**-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância, submeta o assunto à reunião de Câmara
 Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente
 informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja
 adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----
 À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 13.05.2025.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VIII RECURSOS OPERACIONAIS

IX ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**2.1. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025 – N.ºS 1,3, 4 E 5.
 REGRA DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 14/DDEF/2025. -**
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para
 todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Considerando, o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), sob a epígrafe
 “Equilíbrio orçamental”, prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para
 cobrir todas as despesas. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve
 ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos
 de médio e longo prazos. -----
3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações
 pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes
 totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos
 de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número
 de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

II – Fundamentação

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes:

1. No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio – cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º 1, al. a), do RFALEI;
2. Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação;
3. Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas.

III – Da Proposta em Sentido estrito

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40.º, o cumprimento de tal regra à data atual.

Aquando da elaboração/aprovação do orçamento inicial – 2025:**Mapa De Equilíbrio Orçamental**

LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

Regras Orçamentais - artigo 40.º

Período de Relato	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2025	48 158 863,44 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	34 818 028,20 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	13 340 835,24 €	
Amortizações previstas (4)	1 790 733,08 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	11 550 102,16 €	
Total das receitas correntes totais (6)	48 158 863,44 €	Não aplicável de (Situação de Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 407 943,17 €	

Em cada modificação orçamental/execução periódica:**Mapa De Equilíbrio Orçamental**

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40

Período de Relato	30 de abril de 2025	
	Valor	Validação
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	21 629 740,20 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas	12 441 621,36 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas para 2025 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	21 629 740,20 €	Situação de Cumprimento
(2) valor das despesas correntes brutas	12 441 621,36 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	9 188 118,84 €	
Amortizações previstas (4)	1 795 600,04 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	7 392 518,80 €	
Total das receitas correntes totais (6)	21 629 740,20 €	Não aplicável de (Situação Cumprimento)
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	1 081 487,01 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizado a 31/03/2025 -----
Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----
Chaves, 12 de maio de 2025 -----
A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----
(Márcia Santos) -----
Anexos: Mapas da modificação aos documentos previsionais de 2025 - nº 1,3, 4 e 5 -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.13.-----
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO E CHAVES ATÉ AO MONTANTE DE 6.894.333,22€ - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DO REQUISITO PREVISTO NO N.º 2, DO ART.º 51º DO RFALEI. PROPOSTA N.º 101/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento Legal: -----

a) Considerando que, decorre da interpretação das alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 5.º sob a epígrafe “Contratação Excluída” do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, - Código

dos Contratos Públicos -, na sua atual redação que, o procedimento de aquisição de serviços financeiros de empréstimos, é considerado como serviço auxiliar na Diretiva n.º 2004/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, e como tal, constitui-se como contratação excluída; -----

b) Considerando que, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI, na sua atual redação, nomeadamente quanto ao disposto no artigo 49.º que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito, junto de quaisquer instituições financeiras autorizadas por lei, a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei; -----

c) Considerando que, nos termos do n.º 6 do referido art.º 49, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de **aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal** em efetividade de funções. -----

d) De acordo com o art.º 51.º da referida lei, os empréstimos de médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal; -----

e) Considerando que, pela aplicação do n.º 2 do artigo 51.º da mesma Lei, se, no empréstimo que se pretende contratar forem considerados investimentos **que representem mais de 10% do valor das despesas totais com investimentos previstas (corrigidas), deve a Assembleia Municipal**, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades/investimentos, discutir e autorizar previamente a realização desses investimentos e consequentemente a realização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

f) Considerando ainda que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município; -----

g) Considerando que, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar os seguintes prazos: -----

✓ 20 anos; -----

✓ 50 anos, nos casos de empréstimos para construção de habitação ou intervenções de reabilitação urbana destinadas a arrendamento, bem como para recuperação do parque habitacional degradado da titularidade dos municípios; -----

✓ 30 anos, em operações financiadas pelo Banco Europeu de Investimento (BEI). -----

h) Considerando que, os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferido para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos, sendo que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, nos termos do nº 4 do art.º 40.º da aludida lei. -----

II – Dos Investimentos a financiar através da contratação de EMLP: -----

a) Considerando que o Município de Chaves reconhece a existência de algumas valências de extrema necessidade para a dinamização do concelho, veio a ser consagrado, no âmbito das orientações estratégicas e de planeamento, um conjunto de investimentos, domiciliados no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pelos órgãos Municipais competentes para 2025-2029, para os quais não se identificou possibilidade de almejar a obtenção de cofinanciamento comunitário e/ou estatal, a seguir se discrimina quadro sinótico das empreitadas, consideradas como infraestruturas significativas para o desenvolvimento do concelho, a realizar com intenção de financiamento através de EMLP a contratar: -----

Investimentos previstos no PPI em vigor	Valor investimento c/ IVA	Valor assegurado por capitais próprios	Valor a assegurar por EMLP	Período de execução do investimento		Fase
Adaptação de Edifícios Municipais para ligação à rede de Geotermia (valor estimado)	618 146,24 €		618 146,24 €	2025	2026	revisão de projeto
Pavimentação R. Estrada nova e R da igreja em S. Vicente Raia	242 087,68 €		242 087,68 €	2025		adjudicação
Remod. Antigo troço EN2 e R. 25 abril - Outeiro Jusão e Pav. Da R da Lamalonga em Vilela Tâmega, R. Da Poula no Campo de Cima e R. da Calheia em Lamadaros	294 169,80 €		294 169,80 €	2025		contrato
Beneficiação da E.M. 501 no troço entre o Rio Mousse e S. Vicente da Raia (valor estimado)	318 000,00 €		318 000,00 €	2025		concurso
Reparação de vários troços de pavimento de Betuminoso em estradas do Município	200 870,00 €		200 870,00 €	2025		contrato
Requalificação das estradas de Capeludos e France , Carvela ao Limite do Concelho e Amoinha Velha ao Limite do Concelho	314 670,93 €		314 670,93 €	2025		contrato
Pav. a Abastecimento água a Vila Frade (valor estimado)	307 400,00 €		307 400,00 €	2025		concurso
Reabilitação do Troço das EM 501-1 Dadim-Cimo vila Castanheira	598 988,57 €		598 988,57 €	2025	2026	contrato
Piscinas Municipais (valor estimado)	9 584 852,39 €	5 584 852,39 €	4 000 000,00 €	2025	2026	revisão de projeto
TOTAL	12 479 185,61 €	5 584 852,39 €	6 894 333,22 €			

b) Considerando a exigibilidade de verificação do requisito previsto n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação: “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”, verifica-se, no quadro infra, que tal requisito se aplica à situação em concreto, carecendo, portanto, de tal autorização, pela Assembleia Municipal: -----

total despesas previstas corrigidas PPI à data de 20/05/2025	10%	valor EMLP a contratar
38 493 250,40 €	3 849 325,04 €	6 894 333,22 €

III – Enquadramento face aos limites à dívida total: -----

a) Nos termos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a seguir se apresentam os limites à dívida total, à data de **01 de janeiro e 19 de maio de 2025**: -----

DÍVIDA TOTAL - MUNICÍPIO DE CHAVES									
LÍMITE DA DÍVIDA TOTAL	TOTAL DE DÍVIDAS A TERCEIROS	CONTRIBUIÇÃO SM/AM/SEL/ENT.PAR T.	DÍVIDA TOTAL	DÍVIDAS NÃO ORÇAMENTAIS	CAPITAL EXCECIONADO	DÍVIDA TOTAL EXCLUINDO NÃO ORÇAMENTAIS, CAPITAL EXCECIONADO E FAM	MONTANTE EM EXCESSO	MARGEM ABSOLUTA	MARGEM UTILIZÁVEL
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6)	(7) = (4) - (5) - (6)	(8) = (7) - (1), SE (7) > (1)	(9) = (1) - (7), SE (7) < (1)	(10) = (9) * 40%
60 836 783,70 €	01 de janeiro de 2025								
	19 722 177,89 €	510 848,68 €	20 233 026,57 €	2 996 875,90 €	1 147 793,70 €	16 088 356,97 €	- €	44 748 426,73 €	17 899 370,69 €
	19 de maio de 2025								
	19 398 819,71 €	- €	19 398 819,71 €	3 064 625,09 €	1 110 166,97 €	15 224 027,65 €	- €	45 612 756,05 €	18 245 102,42 €
VARIAÇÃO DA DÍVIDA (%)								-5,37%	
VARIAÇÃO DO EXCESSO DA DÍVIDA (%)									
MARGEM DISPONÍVEL POR UTILIZAR								18 763 700,01 €	

NOTA: VALOR "CONTRIBUIÇÃO SM/AM/SEL/ENT.PART." DADOS NÃO DISPONÍVEIS À DATA DE REFERÊNCIA.**Artigo 52.º**
Limite da dívida total

1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

60 836 783,70	Cumprido a: 19 de maio de 2025
------------------	--------------------------------

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3 - Sempre que um município:

Não aplicável	
Cumprido	Margem disponível por utilizar = 18 763 700,01 €

a) Não cumpra o limite previsto no n.º 1, deve reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 /prct. do montante em excesso, até que aquele limite seja cumprido, sem prejuízo do previsto na secção iii;

b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 /prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

4 - Para efeito de responsabilidade financeira, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior é equiparado à ultrapassagem do limite previsto no n.º 1, nos termos e para os efeitos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

5 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é considerado:

a) O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia; e

b) O valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

6 - Para efeitos do disposto no número anterior, no caso de existirem diferentes fontes de financiamento reembolsáveis pelos municípios, a não relevância para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios é na proporção dos montantes obtidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Artigo 56.º**Alerta precoce de desvios**

1 - Sempre que, na informação trimestral reportada à DGAL, a dívida total prevista no artigo 52.º atinja ou ultrapasse a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informados os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como os presidentes dos órgãos executivo e deliberativo do município em causa, através do SIAL, que informam os respetivos membros na primeira reunião ou sessão seguinte.

40 557 855,80	Cumprido a: 19 de maio de 2025
60 836 783,70	Cumprido a: 19 de maio de 2025
	Cumprido a: 19 de maio de 2025

2 - Sempre que, na informação reportada à DGAL, a dívida total prevista no artigo 52.º atinja ou ultrapasse 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, são informadas, nos mesmos termos, as entidades referidas no número anterior, bem como o Banco de Portugal.

3 - No caso de o município registar durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista no orçamento respetivo inferior a 85 /prct. são informadas as entidades referidas no n.º 1.

4 - O alerta referido nos números anteriores é emitido pela DGAL, no prazo de 15 dias, a contar da data limite do reporte de informação constante do artigo 78.º

5 - Os alertas referidos nos n.os 1 e 2 incluem ainda a evolução do rácio referido no n.º 1 ao longo dos três exercícios anteriores.

b) Considerando que, pela análise dos quadros anteriormente descritos, pode verificar-se que o valor da dívida total (relevante, face ao montante excepcionado) calculada nos termos do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, totaliza, em 19 de maio de 2025, um montante de 15 224 027,65€, resultando muito inferior ao montante da aplicação do cálculo de 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos, num total de 91 255 175,55€, possibilitando ao município a adoção de procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazos, para amortização dos EMLP identificados em quadro infra, nos termos legalmente previstos e de acordo com os requisitos exigidos no aludido art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação. -----

c) Considerando que, o cálculo à Dívida Total apurado (relevante, face ao montante excepcionado) a 19 de maio de 2025 e comunicado à Direção Geral das Autarquias Locais, permitiu uma margem de endividamento utilizável, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, de 18 245 102,42€, pese embora a ficha do Município a extrair da DGAL relativa ao 1º trimestre de 2025, ainda não esteja disponível no Portal autárquico;

- d) Considerando que o valor do financiamento a contratar é substancialmente inferior à margem de endividamento utilizável, pelo que o mesmo se encontra dentro dos limites legais;
- e) Considerando a verificação do cumprimento do equilíbrio financeiro, nos termos do previsto no art.º 40 da Lei nº 73/2013, na sua atual redação:

	Orçamento 2025 previsto	Execução orçamental a 19/05/2025
A - Receita Corrente Bruta	48 158 863,44 €	17 259 518,80 €
B - Amortizações Médias de Empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	1 863 332,97 €
C - Despesas Correntes	34 318 028,20 €	13 936 564,84 €
Margem do Equilíbrio = A-B-C	11 977 502,27 €	1 459 620,99 €

Nota: A margem apurada anteriormente não inclui o efeito do empréstimo que se encontra em fase de contratação, mas o efeito do mesmo implicará, para um valor de EMLP de até **6 894 333,22€**, um incremento das amortizações médias de 2 208 049,63€, valor pouco expressivo face à margem apurada. -----

IV – Das condições do EMLP a contratar: -----

a) Face ao exposto supra, sendo intenção do Município, pela importância na satisfação das necessidades coletivas da população do concelho, levar a cabo a realização dos referidos equipamentos/investimentos, através de capitais próprios e com recurso à contratação de empréstimo de médio e longo prazo a contratualizar, mediante a adoção de procedimento concursal adequado, no cumprimento das disposições legais referenciadas nos capítulos anteriores e levando em linha de conta a equilibrada situação económico-financeira atual, retratada nos quadros identificados quanto à margem de endividamento, concluindo-se que tal mecanismo não colocará em crise o princípio da equidade intergeracional legalmente consagrado. -----

b) Por conseguinte, tendo em vista operacionalizar a recolha das legais autorizações pelos órgãos municipais competentes, dever-se-á promover a consulta a todas as entidades bancárias com sede no concelho, tendo em vista a contratualização de empréstimo de médio e longo prazos, no valor de **até 6.894.333,22€, (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos)**, destinado ao financiamento dos investimentos identificados, a submeter, à aprovação dos órgãos municipais competentes e, ulteriormente, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo em vista a obtenção do competente visto. -----

d) Para o efeito, deverão ser diligenciadas as consultas às instituições de crédito, com sede no concelho, contemplando os seguintes pressupostos e condições, para efeitos de apresentação de propostas: -----

- Capital: até **6.894.333,22€, (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos)** -----
- Prazo do Contrato: **20 anos**; -----
- Período de Carência: **não aplicável**; -----
- Reembolso: **prestações semestrais constantes, vencendo-se a primeira, um mês após o Visto do TC**; -----
- Taxa de juro: **variável, indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do respetivo spread**; -----
- Garantias: **as legais, de acordo com legislação em vigor, para a tipologia da operação em causa**; -----
- Cláusula de amortização antecipada parcial ou integral, sem aplicação de penalização; -----
- Apresentação de planificação de encargos - **serviço da dívida para o período integral, com previsão anual de juros**; -----
- Prazo de validade da proposta; -----
- Exclusão de cláusula-travão (“floor” no indexante). -----

No cumprimento do n.º 11, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não será admitida qualquer proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato,

inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja **275.773,33€**, de acordo com a seguinte fórmula: -----

- Capital (1) = **Até 6.894.333,22€ (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos)** -----
 - Prazo do contrato (2) = **20 anos**; -----
 - Amortizações médias (3) = (1)/(2) = **344.716,66€** -----
 - Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das amortizações médias (4) = (3)x80% = **275.773,33€** -----
- (n.º 4 do art.º 40º e n.º 11 do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto) -----

V – Da Proposta em Sentido estrito: -----

a) Para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho, face às razões de facto e de direito supra exaradas e, tendo em vista a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de **até 6.894.333,22€, (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos)**, que seja despoletado procedimento de consulta a pelo menos três entidades bancárias, atinente à obtenção de propostas, em tempo útil, as quais deverão ser incluídas no pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do aludido EMLP, acompanhadas de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento municipal (Dívida total); -----

b) Por forma a garantir o cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 51, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação: -----

“Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.” -----

deverá, a presente proposta, ser submetida à próxima reunião do executivo Municipal e posterior sancionamento pela Assembleia Municipal, independentemente da inclusão dos investimentos a financiar pelo Empréstimo de médio e Longo Prazo a contratualizar, no plano plurianual de investimentos em vigor, **tendo em vista discutir e autorizar a realização de tais investimentos** e consequentemente a contratualização do empréstimo em apreço, sob proposta da Câmara, quando conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo por referência o quadro seguinte: -----

total despesas previstas corrigidas PPI à data de 20/05/2025	10%	valor EMLP a contratar
38 493 250,40 €	3 849 325,04 €	6 894 333,22 €

c) Por conseguinte, dando cumprimento às disposições legais em vigor sobre a matéria, dever-se-á promover a consulta às instituições de crédito com sede no Concelho, indicando as condições a praticar para o montante a contratar, supra identificadas, devendo, para o efeito, as propostas apresentadas, serem submetidas aos competentes órgãos municipais – Câmara Municipal e Assembleia Municipal tendo em vista a aprovação para a contratação e posteriormente submetidas ao competente visto do Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia. -----

Chaves, 20 de maio de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----

Nuno Vaz -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo explanado, sumariamente, os seguintes motivos e fundamentos para a contratação do presente empréstimo, pelo Município: -----

Durante a gestão por si liderada, o Município de Chaves não contratou qualquer empréstimo bancário, sendo certo que a proposta apresentada e submetida a apreciação, surge após uma redução da dívida municipal de, aproximadamente, 20 milhões de euros, pretendendo-se com

a contratualização do empréstimo, ora, em causa, no montante de 6.894,333.22 euros, financiar os seguintes investimentos municipais:-----

- Adaptação de edifícios Municipais para ligação à Rede de Geotermia; -----
- Pavimentação da Rua da Estrada Nova e da Rua da Igreja, em São Vicente da Raia; -----
- Remodelação do antigo Troço EN 2 e da rua 25 de abril, em Outeiro Jusão, a Pavimentação da Rua da Lamalonga, em Vilela do Tâmega e a Rua da Poula, no Campo de Cima e a Rua da Calheia, em Lamadarcos; -----
- Beneficiação da EM 501, no troço entre Rio Mousse e São Vicente da Raia; -----
- Reparação de vários troços de pavimento betuminoso, em estradas municipais; -----
- Requalificação das estradas de Capeludos e de France, de Carvela ao limite do concelho e de Amoinha Velha ao limite do Concelho; -----
- Pavimentação e Abastecimento água a Vila Frade; -----
- Reabilitação do troço da EM 501-1 Dadim-Cimo de Vila da Castanheira; -----
- Construção das Piscinas Municipais. -----

Realçou que com a contratação deste empréstimo bancário, no referido montante de 6.894,333.22 euros, se viabiliza a execução de investimento público estimado em 12.479.185,61 euros, e que se tratam de intervenções relevantes e urgentes. Sublinhou, ainda, o facto de o Município de Chaves, na presente data, ter contratualizados em obras municipais, aproximadamente, 58 milhões de euros. -----

Seguidamente, usou da palavra o vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que não põem em causa o recurso ao empréstimo, mas manifestam alguma reserva em relação ao tipo de projeto implantado no mesmo lugar da atual piscina, cuja dimensão ultrapassa muito significativamente a área da piscina existente, destruindo parte do Jardim das Caldas, não dando a continuidade que se exige a Alameda do Trajano, e conflituando por isso, com regras de urbanismo. -----

Concordam que parte significativa desse empréstimo seja aplicado em investimentos no mundo rural, essencialmente para recuperação das vias de comunicação, que se encontram muito degradadas, e que urge melhorar para benefício do concelho. -----

Com coerência não veem os vereadores razões de hostilização ao pedido de aprovação do empréstimo, abstendo -se nesta votação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Dr. Francisco Baptista Tavares e Senhor Arqt. Carlos Augusto Castanheira Penas, e quatro votos a favor dos restantes membros do executivo camarário, eleitos pelo Partido Socialista, o senhor presidente da câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, os senhores vereadores Dr. Francisco António Chaves de Melo, Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves e Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-35-REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANAS (IT)” | NORTE2030-FEDER-02275300 - REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 46/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1. Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35-Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/12/2024, uma candidatura designada por **“Requalificação Urbanística da Coberta do Museu das Termas Romanas” (Operação n.º NORTE2030-FEDER-02275300).** -----

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 17 de abril de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 02 de maio de 2025. -----

2.3. Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1. Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia na requalificação da cobertura do Museu das Termas Romanas no qual se prevê a construção de um jardim aberto à cidade no qual serão criadas diversas zonas, com diferentes vivências e experiências. -----

3.2. O edifício (Museu das Termas Romanas), construído nos últimos anos, alberga o maior balneário termal romano da península ibérica. Um edifício que veio cumprir uma função importantíssima, mas que descurou a sua cobertura e a sua envolvente. Deste modo, vem agora propor-se um projeto de requalificação da mesma, com o objetivo de dar um sentido a um espaço que tem um grande significado na vivência da cidade, estando na confluência de várias ruas importantes da mesma e que neste momento está fechado ao público. -----

3.3. Este tipo de requalificação pretende ser uma oportunidade não apenas de melhorar as condições do edifício, mas também de tornar o Museu das Termas Romanas mais atrativo e funcional para o público, sem comprometer sua importância histórica. -----

3.4. Com execução prevista entre 16/11/2022 e 31/12/2025, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento:

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Elegível Não (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 - Projeto de Execução para Reabilitação Urbanística da Cobertura do Museu das Termas Romanas	44 587,50 €	44 587,50 €	- €	37 899,38€
Atividade 2 - Obra de Reabilitação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas	764 154,00 €	753 950,64 €	10 203,36 €	678 757,42 €
Total	808 741,50 €	798 538,14 €	10 203,36 €	678 757,42 €

3.5. O Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, foi apurado como investimento total o montante de 816 161,50 € e de investimento total elegível o montante de 805 958,14€, considerando que o valor FEDER inscrito no QIP da OP5 é 678 757,42€ processou-se à modelação da taxa de cofinacimento para 84,22%: ---

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Elegível Não Financiado (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 84,22%
------------	-------------------------	----------------------------	--	------------------------------

Atividade 1 - Projeto de Execução para Reabilitação Urbanística da Cobertura do Museu das Termas Romanas	44 587,50 €	44 587,50 €	0,00 €	37 550,46 €
Atividade 2 - Obra de Reabilitação Urbanística da Cobertura das Termas Romanas	771 574,00 €	761 370,64 €	10 203,36 €	641 206,96 €
Total	816 161,50 €	805 958,14 €	10 203,36 €	757,42€

3.6.O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor dos trabalhos a realizar previstos no projeto de execução e o cálculo do valor elegível retificado, resultando em termos gerais, num investimento total de 816.161,50€, num investimento elegível de 805.958,14 €, e num valor de comparticipação FEDER de 678.757,42€ (com aplicação de uma taxa de 84,22%). -----

3.7. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1. Considerando que é compromisso do Município de Chaves em proteger seu valioso património histórico e em fortalecer sua identidade cultural, contribuindo para o desenvolvimento local. Neste sentido, o presente projeto foi concebido de maneira a equilibrar a necessidade de proteção com o respeito pelo valor histórico e cultural do local, garantindo uma solução sustentável e de longo prazo. -----

4.2. Considerando que, esta operação permitirá melhorias significativas no ambiente construído, na infraestrutura urbana, no espaço público e na qualidade de vida dos moradores e que respeita a importância histórica e patrimonial do monumento, com um estudo aprofundado das condições atuais das termas e das necessidades de preservação, tendo em conta a legislação de proteção do património cultural. -----

4.3. Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

4.4. Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FEDER-02275300-“**Requalificação Urbanística da Coberta do Museu das Termas Romanas**”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-35- Reabilitação e Regeneração Urbanas (IT); -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.5. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 12.05.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.4 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.05.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.05.13. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-7-BALCÃO DE INCLUSÃO – UNIDADES MÓVEIS EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE (ITI)” | “OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FSE+-02032600 -BALCÃO DA INCLUSÃO – UNIDADE MÓVEL DE CHAVES” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 47/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Objetivos da Informação -----

Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão, apresentados em anexo; -----

Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão. -----

1. Enquadramento da Matéria em Causa -----

1.1. Ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-7- Balcão de Inclusão – Unidades Móveis em Territórios de Baixa Densidade (ITI)”, o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 12/12/2024, uma candidatura designada por “**Balcão da Inclusão – Unidade Móvel de Chaves**”. -----

1.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 29 de abril de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “*Balcão dos Fundos*”) remetida em 30 de abril de 2025. -----

1.3. Com a citada comunicação, foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio (cuja minuta se apresenta em anexo), o qual, no caso de anuência com a proposta constante da presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2. Características da Operação/Candidatura. -----

2.1. Através do projeto objeto da candidatura em apreço visa objetivando, fundamentalmente, a criação de condições que promovam o acesso a serviços coletivos de proximidade para pessoas com deficiência e/ou incapacidade, de idosos e respetivos familiares e de pessoas com limitações na utilização de serviços desmaterializados e eletrónicos. Pretende-se implementar serviços de proximidade à comunidade, com utilização de meios móveis e tecnologias (mobilidade com carrinhas de apoio). -----

2.2. Objetiva-se, ainda, que contribua para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos através desta proximidade, com especial destaque para um público alvo em situação mais desfavorecida no que diz respeito ao acesso aos serviços coletivos (pessoas com deficiência e/ou incapacidade, idosos e respetivos familiares e pessoas com limitações na utilização de serviços desmaterializados e eletrónicos). Este Investimento contribuirá, também, para as questões ambientais, na medida em que rentabiliza deslocações, contribuindo, assim para uma economia mais verde (com menos pegada de carbono) -----

2.3. Para o efeito, serão criadas duas unidades móveis equipadas e estruturadas para oferecer uma gama diversificada de serviços, de forma a garantir que a população das zonas de baixa densidade, como o Concelho de Chaves, tenha acesso, principalmente, a serviços públicos essenciais. As unidades móveis serão equipadas com recursos tecnológicos adaptados, garantindo o acesso à informação, e serviços de orientação para diversos públicos, como os idosos e as pessoas com deficiência. Priorizam-se, neste Investimento,

peessoas com deficiência e/ou incapacidade, idosos e respetivos familiares e pessoas com limitações na utilização de serviços desmaterializados e eletrónicos. -----

2.4. Estas unidades móveis irão funcionar como um balcão de atendimento itinerante, que se desloca por diversas localidades do concelho, especialmente aquelas com maior número de cidadãos em situação de vulnerabilidade ou que habitam em áreas mais afastadas. Esta abordagem de proximidade permitirá -----

2.5. Em termos de objetivos a alcançar, que suportam o objeto da Operação, foram definidos os seguintes: -----

-Promover a inclusão social, melhorar o acesso da população a serviços públicos e sociais essenciais e garantir igualdade de oportunidades, especialmente para grupos vulneráveis e desfavorecidos, que residem no concelho de Chaves; -----

-Responder a lacunas de acesso a serviços em áreas rurais e periféricas, proporcionando um atendimento personalizado, próximo e de fácil acesso aos serviços públicos essenciais. Muitas dessas localidades enfrentam desafios relacionados com a escassez de transportes públicos e a distância dos centros urbanos, o que dificulta a mobilidade e o acesso dos cidadãos aos serviços necessários; -----

Promover a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente do seu contexto social, económico ou geográfico e especialmente focada em grupos mais vulneráveis, como pessoas idosas, mulheres em situações de vulnerabilidade (incluindo vítimas de violência doméstica ou em risco de exclusão social), pessoas com deficiência e outros grupos excluídos. -----

-Reduzir da exclusão digital e social, especialmente em áreas onde a população tem maior dificuldade no acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC). -----

2.6. Com execução proposta entre 01/04/2025 e 31/03/2029, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação candidata envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
	217 040,85 €	217 040,85 €	184 484,72 €
Total	217 040,85 €	217 040,85 €	184 484,72 €

2.7. Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,70 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso, sendo o financiamento efetuado através da aplicação de taxa fixa de 23% custos diretos elegíveis (em custos reais) para financiamento dos custos diretos com o pessoal e dos custos indiretos. -----

2.8. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, e dado que se constata que a Operação foi aprovada nos moldes candidatados, com base num investimento total de 217.040,84 € (totalmente elegível) resultando num valor de cofinanciamento de 184.484,71 € (através da aplicação de uma taxa de comparticipação FEDER de 85%) cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da informação. -----

3. Proposta de Decisão -----

3.1 Considerando que, no alcance a realização da operação Balcão da Inclusão - Unidade Móvel de Chaves responde a uma necessidade clara e urgente, identificada no diagnóstico da realidade local, de garantir que todos os cidadãos, independentemente da sua localização geográfica, possam aceder a serviços públicos essenciais. -----

3.2. Considerando que, através das unidades móveis, pretende-se levar os serviços diretamente até às comunidades, minimizando as barreiras geográficas e físicas que dificultam o acesso da população a direitos fundamentais, assegurando desta forma que a distância não seja um fator impeditivo, permitindo aos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, a aceder aos recursos que precisam. -----

3.3. Considerando que, indo de encontro aos objetivos do Aviso, com o presente Investimento para o “Balcão da Inclusão – Unidade Móvel de Chaves” pretende-se desenvolver novas

formas de provisão de serviços de interesse geral através da aproximação dos serviços públicos de pessoas com deficiência ou incapacidade, de idosos e respetivos familiares e de pessoas com limitações na utilização de serviços desmaterializados e eletrónicos, promovendo a equidade no acesso a serviços de qualidade, e evitando deslocações longas dos cidadãos aos centros urbanos, com ganhos pessoais e ambientais. -----

3.4 Considerando que, para efeitos de financiamento da Operação, terá de ser formalmente aceite a decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

3.5. Face ao exposto, propõe-se que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da “Operação n.º NORTE2030-FSE+-02032600 -Balcão da Inclusão – Unidade Móvel de Chaves”, apresentada ao abrigo do “Aviso NORTE2030-2024-7- Balcão de Inclusão – Unidades Móveis em Territórios de Baixa Densidade (ITI)”; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação para posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Regional do Norte 2030. -----

3.6. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 12.05.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.4 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 13.05.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.05.13. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO “AVISO NORTE2030-2024-18-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL (IT)|” IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE BICICLETAS ELÉTRICAS DE USO PARTILHADO” - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 48/DDE/2025.

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Objetivos da Informação -----

1.1 Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: -----

1.1.1. Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; -----

1.1.2. Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----2.

2. Enquadramento da Matéria em Causa -----

2.1. Chaves apresentou, no pretérito dia 07/03/2025, uma candidatura designada por “Implementação da Rede de Bicicletas Elétricas de Uso Partilhado” (Operação n.º

NORTE2030-FEDER-02625800). -----

2.2. Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 30 de abril de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma “Balcão dos Fundos”) remetida em 02 de maio de 2025. -----

2.3. Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura -----

3.1. Através da apresentação da candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face às despesas relacionadas com a execução de uma Operação que consubstancia a “Implementação da rede de bicicletas elétrica de uso partilhado” no concelho de Chaves, objetivando, fundamentalmente, a criação de condições que promovam a mobilidade sustentável, com capacidade de reduzir a pegada carbónica dos usos individuais de viaturas, com relevância para a articulação entre os modos suaves, enquadrada no Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados CIM/AM (ITI CIM/AM). -----

3.2. Esta operação foi definida de forma a contribuir para as estratégias nacionais e europeias de descarbonização e sustentabilidade e contextualizada na estratégia para a Mobilidade Sustentável do Concelho de Chaves, para fazer face às alterações climáticas. -----

3.3. Pretende-se, assim, através da Operação em candidatura, a implementação uma rede de bicicletas elétrica de uso partilhado, que contribuirá para a promoção do uso de modos suaves de mobilidade, e consequentemente, para a redução da utilização dos meios motorizados e melhoria da mobilidade urbana e qualidade de vida e saúde dos cidadãos, bem como melhoria ambiental, nomeadamente através da diminuição das emissões de CO2 (e, portanto, redução da pegada carbónica). Prevê-se, assim, a colocação de 8 estações com docas de estacionamento e carregamento, com 12 lugares cada uma, e a aquisição de 45 bicicletas elétricas para uso partilhado e disponível a toda a população residente e visitante. -----

3.4. Com execução prevista entre 01/03/2025 e 28/02/2026, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 – Aquisição de Serviços – Implementação da Rede de Bicicletas elétricas de uso partilhado	333 115,98 €	333 115,98 €	0,00 €	283 148,58 €
Total	333 115,98 €	333 115,98 €	0,00 €	283 148,58 €

3.5. Decorrente da apreciação/análise da Operação em causa por parte da Autoridade de Gestão, tendo por base o valor de trabalhos previstos no Caderno de Encargos, que compreende cláusulas jurídicas e técnicas, a incluir no contrato a celebrar, tendo sido apurados os seguintes montantes propostos para aprovação: -----

Atividades	Valor Total (c/ iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Valor Não Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) Taxa 85%
Atividade 1 – Aquisição de Serviços – Implementação da Rede de Bicicletas elétricas de uso partilhado	333 115,98 €	333 115,98 €	0,00 €	283 148,58 €
Total	333 115,98 €	333 115,98 €	0,00 €	283 148,58 €

3.6. O montante do investimento elegível proposto para efeitos de financiamento, teve assim por base o valor dos trabalhos a realizar previstos no Caderno de Encargos, resultando em termos gerais, num investimento total de 333 115,98 €, num investimento elegível de

333 115,98 €, e num valor de comparticipação FEDER de 283 148,58 € (com aplicação de uma taxa de 85%). -----

3.7. Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.6 da presente informação. -----

4. Proposta de Decisão -----

4.1. Considerando que a presente candidatura reflete a preocupação do Município em promover modos suaves de mobilidade, nomeadamente através da promoção via disponibilização de bicicletas elétricas para deslocação, situadas em 8 pontos estratégicos do concelho de Chaves, promovendo, assim, melhores condições de acessibilidade e mobilidade aos cidadãos. -----

4.2. Considerando que desta forma, o Município contribuirá para a melhoria da qualidade de vida de quem vive e visita a cidade. Trata-se de um investimento que pretende contribuir para a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, como parte da transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono. -----

4.3. Considerando que, tendo como base os objetivos que se pretendem alcançar através da execução do investimento associado à Operação em candidatura, considera-se que a sua concretização melhore substancialmente a mobilidade sustentável, via modos suaves de mobilidade (bicicletas elétricas), mais eficientes, sustentáveis, com benefícios económicos e de saúde e qualidade de vida para os cidadãos. Prevê-se melhoria dos transportes em termos de circulação com bicicletas elétricas, sendo expectável serem gerados impactos positivos relacionados com a redução da utilização e da velocidade dos meios motorizados, com reflexos na redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes, com especial relevância para os gases com efeito de estufa, contribuindo para a criação de um futuro com zonas de emissões nulas. -----

4.4. Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias; -----

4.5. Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: -----

- Aprovar o Termo de Aceitação da "Operação n.º NORTE2030-FEDER-02625800 - Implementação da Rede de Bicicletas Elétricas de Uso Partilhado"; -----

- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. -----

4.6. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 12.05.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 16.05.2025. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.05.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.4. APRECIÇÃO DA EXPOSIÇÃO APRESENTADA POR ISOLINO PERDIGÃO MARÇAL, EM 22/10/2024, VISANDO A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA PRATICADA, EM 17/03/2022 – DECISÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 49/DDE/2025. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Objetivos da Informação -----

A presente informação visa submeter à consideração do Executivo Municipal o parecer final da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)⁶, emitido na sequência da apreciação da exposição apresentada por Isolino Perdigão Marçal, no exercício do direito de pronúncia, em sede de audiência prévia, em resposta à notificação do projeto de decisão emanado da deliberação camarária de 13/03/2025 (indeferimento do pedido). -----

II – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1 - O interessado apresentou, em 22/10/2024, exposição com vista à revogação da deliberação de 17/03/2022, que determinou a resolução do contrato celebrado no âmbito do Projeto de Interesse Municipal “Quinta de Agroturismo Castelo das Eiras”. -----

2 - A exposição foi apreciada pela CTAAF-PIM, que, após análise dos fundamentos apresentados, emitiu parecer técnico, em 25/02/2025, no sentido do indeferimento da pretensão. -----

3 - Na sequência da deliberação do Executivo de 13/03/2025, que aprovou projeto de decisão nesse sentido, foi promovida a audiência prévia do interessado, nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

4 - A pronúncia foi apresentada fora do prazo legalmente previsto, tendo, no entanto, sido admitida a sua análise, por razões de boa administração e no respeito pelo princípio da colaboração entre a Administração e os particulares. -----

5 - Em reunião de 15/05/2025, a CTAAF-PIM analisou a pronúncia apresentada e elaborou parecer técnico final, que se encontra anexo à presente informação, considerando-se reproduzido para todos os efeitos legais. -----

6 - Do mesmo sobressai que o interessado se limitou a manifestar discordância relativamente ao projeto de decisão, reiterando o pedido de reapreciação do processo, sem apresentar quaisquer elementos adicionais suscetíveis de justificar a alteração da posição já assumida pelo Executivo Municipal. -----

7 - Assim, a Comissão deliberou manter o entendimento anteriormente formulado, por não se verificarem fundamentos que justifiquem a alteração do projeto de decisão aprovado em 13/03/2025, devendo, por conseguinte, ser mantida a deliberação de 17/03/2022. -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM, cumpre-me propor que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1 - Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Executivo Municipal, com vista à adoção de deliberação nos termos propostos no parecer da Comissão, ou seja, **indeferir a pretensão apresentada por Isolino Perdigão Marçal, confirmando-se, em consequência, a validade e os efeitos da deliberação camarária de 17/03/2022**, que determinou a resolução do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, no âmbito do projeto “Quinta de Agroturismo Castelo das Eiras”. -----

2 - Que, caso a deliberação venha a ser acolhida pelo executivo, deverá ser promovida a

⁶ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

notificação do interessado, nos termos do art.114.º e seguintes do CPA, dando-se por encerrado o procedimento. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 16.05.2025

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto III da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 16.05.2025. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.05.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LARGO DO ESPIRITO SANTO, POVOAÇÃO DE VILAR, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES. REQUERIMENTO EM NOME DA SRA. NÍDIA FERREIRA DA CUNHA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 004/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 7157/25, datado de 28-03-2025, em nome da Sra. Nídia Ferreira da Cunha, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no Largo do Espírito Santo, povoação de Vilar, freguesia de Vilar de Nantes, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 06/06/2025-----

- 19:00 – 24:00 h-----

Dia 07/06/2025-----

- 08:00 – 24:00 h-----

Dia 08/06/2025-----

- 08:00 – 24:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem

prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:-----

1 - Fogos-de-artifício:-----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município.-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F2, F3 e F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado e a sua envolvente é agrícola;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes baixa a muito baixa. A classe Alta dista cerca de 203 metros;-
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LARGO DE SANTA ANA, POVOAÇÃO DE NANTES, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. GILBERTO VERAS RODRIGUES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 005/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 7194/25, datado de 31-03-2025, em nome do Sr. Gilberto Veras

Rodrigues, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no Largo de Santa Ana, povoação de Nantes, freguesia de Vilar de Nantes, deste concelho. -----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 28/07/2024-----

• 07:30 – 23:00 h-----

II – Fundamentação -----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei

n.O 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer -----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F2, F3 e F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado e a sua envolvente é agrícola;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes baixa a muito baixa. A classe Alta dista cerca de 103 metros;-
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO CAMPO DE FUTEBOL DO SANTUÁRIO, POVOAÇÃO E FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. REQUERIMENTO EM NOME DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 006/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 8866/25, datado de 21-04-2025, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de São Pedro de Agostém, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no campo de futebol do santuário, povoação e freguesia de São Pedro de Agostém, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 08/06/2025-----

• 08:00 – 22:00 h-----

Dia 09/06/2025-----

• 08:00 – 14:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho -----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município.-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se nas categorias F4, sendo que o da categoria F4, apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território florestal bem como a sua envolvente.-----

- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvente nas classes média A classe Alta dista cerca de 30 metros;-----

- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Da Proposta em sentido estrito -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 – O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-----

2 – Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

- iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-
 2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----
 i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----
 ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
 iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----
 iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-
 v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----
 À consideração Superior-----
 O Técnico Superior -----
 Silvio José Sevivas Silva -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.05.2025: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NA POVOAÇÃO DE COUTO DE ERVEDEDO, FREGUESIA DE ERVEDEDO. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. JOSÉ MANUEL DE CASTRO TEIXEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 008/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 9705/25, datado de 30-04-2025, em nome do Sr. José Manuel de Castro Teixeira, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na povoação de Couto de Ervededo, freguesia de Ervededo, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 08/06/2025-----

• 00:00 – 00:30 h-----

• 11:00 – 12:00 h-----

II – Fundamentação -----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

- i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----
- ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----
- iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----
- iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana. -----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

- i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;
- ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

- i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----
- ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município -----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território artificializado;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo é solo artificializado e a sua envolvente insere-se na classe baixa. A classe média dista cerca de 110 metros;-----

- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres); -----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta -----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NO LUGAR DO SANTUÁRIO DO SR. DOS AFLITOS, POVOAÇÃO DE SAMAIÕES, FREGUESIA DE MADALENA E SAMAIÕES. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. CARLOS DE OLIVEIRA DA FONSECA LOPES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 009/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 9772/25, datado de 02-05-2025, em nome do Sr. Carlos de Oliveira da Fonseca Lopes, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício no lugar do Santuário do Sr. dos Aflitos, Povoação de Samaiões, união de freguesia de Madalena, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 30/05/2025-----

- 17:00 – 22:00 h-----
Dia 31/05/2025-----
- 01:00 – 22:00 h-----
Dia 01/06/2025-----
- 07:00 – 24:00 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;-----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana.-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município.-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei

n.O 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola e a sua envolvente é agrícola e floresta;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se na classe média e a sua envolvência nas classes baixa a média. A classe Alta dista cerca de 188 metros;-----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 02.05.2025: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO NA POVOAÇÃO DE NOGUEIRA, FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA. REQUERIMENTO EM NOME DO SR. ABRAÃO COSTA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 011/GTF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 9012/25, datado de 22-04-2025, em nome do Sr. Abraão Costa, o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na povoação de Nogueira, freguesia de Nogueira da Montanha, deste concelho.-----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:-----

Dia 17/05/2025-----

- 21:00 – 21:30 h-----

Dia 18/05/2025-----

- 08:00 – 08:30 h-----

- 21:00 – 21:30 h-----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados. -----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:-----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade inserem-se nas categorias F4, sendo a categoria F4 a que apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere-se em território agrícola;-----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo e a sua envolvência na classe muito baixa. A classe Alta dista cerca de 600 metros;-----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias, de antecedência, sou a propor que seja emitida a licença do lançamento do fogo de artifício, sancionada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA, condicionada ao cumprimento por parte da comissão de festas dos requisitos seguintes:-----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo E;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congêneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio José Sevivas Silva -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.05.11.

Aprovo as propostas contidas no ponto IV da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

Proceda-se conforme estratégia procedimental enunciada na aludida informação técnica. ----

À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11.05.2025. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

O presidente da câmara, Nuno Vaz referiu, a título meramente informativo que o início da intervenção na via entre Redial e Ventuzelos, se encontra previsto para o dia 28 de maio de 2025, e que intervenção na Rua dos Paços iniciará em duas a três semanas. -----

Disse, ainda, que no fim da presente reunião iria ser assinado o contrato de comodato para a cedência da Escola Primária de Vilela do Tâmega, por parte do Município de Chaves, à Freguesia de Vilela do Tâmega. -----

Seguidamente, usou da palavra o cidadão Francisco Vila Chã, tendo solicitado informação sobre a data para a entrada em funcionamento do saneamento na localidade de Moure, acrescentando que ainda falta construir a ETAR.-----

Em resposta, o presidente da câmara, Nuno Vaz, confirmou a necessidade de construção da ETAR, para que o saneamento de Moure possa entrar em funcionamento, acrescentando que o Município tem duas situações idênticas, uma na localidade de Moure e outra na localidade de Vila Nova de Veiga, sendo certo que, na presente data, o Município de Chaves se encontra a diligenciar a obtenção de cofinanciamento para a construção de novas ETAR'S. -----

Por fim, o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
